



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA

LICITAÇÕES

PREGÃO PRESENCIAL Nº 124/2018

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 186/2018



CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA EM CAIXAS D'ÁGUA, DESRATIZAÇÃO E DEDETIZAÇÃO DOS PRÉDIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO COM FORNECIMENTO DE TODO MATERIAL NECESSÁRIO PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.

DATA: 26.10.18

ABERT: 12.11.18

HORA: 09:00hs

ANEXOS

--

--	--

--	--



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



OFÍCIO Nº 079/2018

Coronel Vivida, 20 de agosto de 2018.

DE: **Humberton de Oliveira Viana**
Diretor de Administração

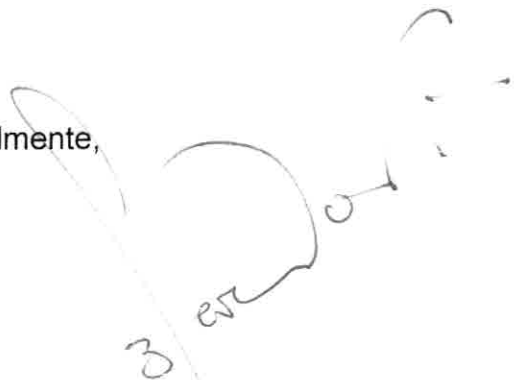
PARA: **Frank Ariel Schiavini**
Prefeito Municipal

Protocolo Interno n. <u>180/18</u>
Em <u>24</u> / <u>setembro</u> de <u>18</u>
 Funcionário

Solicitamos a Vossa Excelência a competente autorização para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA EM CAIXAS D'ÁGUA, DESRATIZAÇÃO E DEDETIZAÇÃO DOS PRÉDIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO COM FORNECIMENTO DE TODO MATERIAL NECESSÁRIO PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.**

Sendo o que tínhamos para o momento, antecipamos nossos agradecimentos, oportunidade em que renovamos nossos votos da mais elevada estima de apreço e consideração.

Cordialmente,


Humberton de Oliveira Viana
Diretor de Administração

Humberton Viana
Diretor de Administração
D. 6.168 de 21/03/2017

Recebido 27/08/18
Diana



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

"CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA EM CAIXAS D'ÁGUA, DESRATIZAÇÃO E DEDETIZAÇÃO DOS PRÉDIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO COM FORNECIMENTO DE TODO MATERIAL NECESSÁRIO PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS"

2. JUSTIFICATIVAS

Tendo em vista a necessidade de manutenção dos departamentos, se faz necessário a limpeza de caixas d'água, desratização e dedetização em geral, devido ao grande número de insetos existentes nos locais.

3. ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

LOT	ITEM	QTD	UN	CÓD	DESCRIÇÃO
1	1	1,00	UN	18630	LIMPEZA DE CAIXAS D'ÁGUA, CAPACIDADE PARA 250 LITROS, NOS LOCAIS RELACIONADOS NO ANEXO I DO EDITAL, COM FORNECIMENTO DE TODO MATERIAL NECESSARIO PARA A EXECUCAO DOS SERVICOS
1	2	3,00	UN	16695	LIMPEZA DE CAIXAS D'ÁGUA, CAPACIDADE PARA 310 LITROS, NOS LOCAIS RELACIONADOS NO ANEXO I DO EDITAL, COM FORNECIMENTO DE TODO MATERIAL NECESSARIO PARA A EXECUCAO DOS SERVICOS.
1	3	25,00	UN	16696	LIMPEZA DE CAIXAS D'ÁGUA, CAPACIDADE PARA 500 LITROS, NOS LOCAIS RELACIONADOS NO ANEXO I DO EDITAL, COM FORNECIMENTO DE TODO MATERIAL NECESSARIO PARA A EXECUCAO DOS SERVICOS.
1	4	48,00	UN	16697	LIMPEZA DE CAIXAS D'ÁGUA, CAPACIDADE PARA 1.000 LITROS, NOS LOCAIS RELACIONADOS NO ANEXO I DO EDITAL, COM FORNECIMENTO DE TODO MATERIAL NECESSARIO PARA A EXECUCAO DOS SERVICOS.
1	5	2,00	UN	16698	LIMPEZA DE CAIXAS D'ÁGUA, CAPACIDADE PARA 3.000 LITROS, NOS LOCAIS RELACIONADOS NO ANEXO I DO EDITAL, COM FORNECIMENTO DE TODO MATERIAL NECESSARIO PARA A EXECUCAO DOS SERVICOS.
1	6	6,00	UN	16699	LIMPEZA DE CAIXAS D'ÁGUA, CAPACIDADE PARA 5.000 LITROS, NOS LOCAIS RELACIONADOS NO ANEXO I DO EDITAL, COM FORNECIMENTO DE TODO MATERIAL NECESSARIO PARA A EXECUCAO DOS SERVICOS.
1	7	5,00	UN	16700	LIMPEZA DE CAIXAS D'ÁGUA, CAPACIDADE PARA 20.000 LITROS, NOS LOCAIS RELACIONADOS NO ANEXO I DO EDITAL, COM FORNECIMENTO DE TODO MATERIAL NECESSARIO PARA A EXECUCAO DOS SERVICOS.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



1	8	4,00	UN	16701	LIMPEZA DE CAIXAS D'AGUA, CAPACIDADE PARA 30.000 LITROS, NOS LOCAIS RELACIONADOS NO ANEXO I DO EDITAL, COM FORNECIMENTO DE TODO MATERIAL NECESSARIO PARA A EXECUCAO DOS SERVICOS.
2	1	945,00	M²	17187	SERVICO DE DEDETIZACAO E DESRATIZACAO NA ESCOLA MUNICIPAL PAULINO STEDILE
2	2	485,00	M²	17188	SERVICO DE DEDETIZACAO E DESRATIZACAO NA ESCOLA MUNICIPAL PRESIDENTE KENEDY
2	3	2.252,00	M²	17189	SERVICO DE DEDETIZACAO E DESRATIZACAO NA ESCOLA MUNICIPAL SETE DE SETEMBRO (NOVA)
2	4	364,00	M²	17190	SERVICO DE DEDETIZACAO E DESRATIZACAO NA ESCOLA MUNICIPAL SETE DE SETEMBRO (ANTIGA)
2	5	1.736,00	M²	17191	SERVICO DE DEDETIZACAO E DESRATIZACAO NA ESCOLA MUNICIPAL JUVENTINO RUFATO
2	6	330,00	M²	17192	SERVICO DE DEDETIZACAO E DESRATIZACAO NA ESCOLA MUNICIPAL TIRADENTES
2	7	1.138,00	M²	17193	SERVICO DE DEDETIZACAO E DESRATIZACAO NA ESCOLA MUNICIPAL SAO CRISTOVAO
2	8	313,00	M²	17194	SERVICO DE DEDETIZACAO E DESRATIZACAO NA ESCOLA MUNICIPAL ULISSES GUIMARAES
2	9	190,00	M²	17195	SERVICO DE DEDETIZACAO E DESRATIZACAO NA ESCOLA MUNICIPAL VISTA ALEGRE
2	10	727,00	M²	17196	SERVICO DE DEDETIZACAO E DESRATIZACAO NA ESCOLA MUNICIPAL MARIA DA LUZ - ABUNDANCIA
2	11	986,00	M²	17197	SERVICO DE DEDETIZACAO E DESRATIZACAO NA ESCOLA MUNICIPAL SANTA LUCIA
2	12	311,00	M²	17198	SERVICO DE DEDETIZACAO E DESRATIZACAO NA C. M. E. I PRIMAVERA
2	13	280,00	M²	17199	SERVICO DE DEDETIZACAO E DESRATIZACAO NA C. M. E. I ARCO IRIS
2	14	289,00	M²	17200	SERVICO DE DEDETIZACAO E DESRATIZACAO NA C. M. E. I AQUARELA
2	15	565,00	M²	17201	SERVICO DE DEDETIZACAO E DESRATIZACAO NA C. M. E. I VO ERNA
2	16	565,00	M²	17202	SERVICO DE DEDETIZACAO E DESRATIZACAO NA C.M.E I DONA EMMA BOING HORT
2	17	257,00	M²	17203	SERVICO DE DEDETIZACAO E DESRATIZACAO NA UNICENTRO
2	18	782,00	M²	17204	SERVICO DE DEDETIZACAO E DESRATIZACAO NO CENTRO CULTURAL
2	19	1.932,00	M²	17205	POLO ESPORTIVO (ALA SOCIAL, COZINHAS, SALAS DE AULA, BANHEIROS E ALMOXARIFADO)
2	20	600,00	M²	17206	SERVICO DE DEDETIZACAO E DESRATIZACAO NA CASA FAMILIAR RURAL
2	21	389,00	M²	17207	SERVICO DE DEDETIZACAO E DESRATIZACAO NO PREDIO DA ADMINISTRACAO



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



2	22	486,00	M²	17208	SERVICO DE DEDETIZACAO E DESRATIZACAO NO ANTIGO FORUM
2	23	444,00	M²	17209	SERVICO DE DEDETIZACAO E DESRATIZACAO NO QUARTEL CORPO BOMBEIROS
2	24	322,00	M²	17210	SERVICO DE DEDETIZACAO E DESRATIZACAO NO PREDIO DA CONTABILIDADE/AGRICULTURA
2	25	222,00	M²	17211	SERVICO DE DEDETIZACAO E DESRATIZACAO NO POSTO DE SAUDE DA ABUNDANCIA
2	26	221,00	M²	17212	SERVICO DE DEDETIZACAO E DESRATIZACAO NO POSTO DE SAUDE BARRA VERDE
2	27	157,00	M²	17213	SERVICO DE DEDETIZACAO E DESRATIZACAO NO POSTO DE SAUDE CACADOR
2	28	86,00	M²	17214	SERVICO DE DEDETIZACAO E DESRATIZACAO NO POSTO DE SAUDE JACUTINGA
2	29	74,00	M²	17215	SERVICO DE DEDETIZACAO E DESRATIZACAO NO POSTO DE SAUDE LIMEIRA
2	30	86,00	M²	17216	SERVICO DE DEDETIZACAO E DESRATIZACAO NO POSTO DE SAUDE LINHA LEITE
2	31	154,00	M²	17217	SERVICO DE DEDETIZACAO E DESRATIZACAO NO POSTO DE SAUDE PALMEIRINHA
2	32	172,00	M²	17218	SERVICO DE DEDETIZACAO E DESRATIZACAO NO POSTO DE SAUDE SANTA LUCIA
2	33	53,00	M²	17219	SERVICO DE DEDETIZACAO E DESRATIZACAO NO POSTO DE SAUDE SANTO ANT. SALTO GRANDE
2	34	86,00	M²	17220	SERVICO DE DEDETIZACAO E DESRATIZACAO NO POSTO DE SAUDE PASSO BONITO
2	35	171,00	M²	17221	SERVICO DE DEDETIZACAO E DESRATIZACAO NO POSTO DE SAUDE VISTA ALEGRE
2	36	257,00	M²	17222	SERVICO DE DEDETIZACAO E DESRATIZACAO NO POSTO DE SAUDE BNH
2	37	222,00	M²	17223	SERVICO DE DEDETIZACAO E DESRATIZACAO NO POSTO DE SAUDE SAO JOSE OPERARIO
2	38	157,00	M²	17224	SERVICO DE DEDETIZACAO E DESRATIZACAO NO POSTO DE SAUDE RIO QUIETO
2	39	103,00	M²	17225	SERVICO DE DEDETIZACAO E DESRATIZACAO NO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLOGICAS (CEO)
2	40	274,00	M²	17226	SERVICO DE DEDETIZACAO E DESRATIZACAO NO POSTO DE SAUDE JARDIM MARIA DA LUZ
2	41	222,00	M²	17227	SERVICO DE DEDETIZACAO E DESRATIZACAO NO POSTO DE SAUDE SAO CRISTOVAO
2	42	1.075,00	M²	17228	SERVICO DE DEDETIZACAO E DESRATIZACAO NO POSTO DE SAUDE CENTRO DRA. CALDICE DECARLI
2	43	2.122,00	M²	17229	SERVICO DE DEDETIZACAO E DESRATIZACAO NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA 24 HS
2	44	626,00	M²	17230	SERVICO DE DEDETIZACAO E DESRATIZACAO NO UAPSF MADALAZZO
2	45	257,00	M²	17231	UAPSF DOS PIONEIROS/CLINICA DA MULHER



2	46	915,00	M²	17232	SERVICO DE DEDETIZACAO E DESRATIZACAO NO CAPS
2	47	1.791,00	M²	17233	SERVICO DE DEDETIZACAO E DESRATIZACAO NO INSTITUTO MEDICO NOSSA VIDA
2	48	179,00	M²	17234	SERVICO DE DEDETIZACAO E DESRATIZACAO NO CRAS
2	49	244,00	M²	17235	SERVICO DE DEDETIZACAO E DESRATIZACAO NO CENTRO DA JUVENTUDE
2	50	973,00	M²	17236	SERVICO DE DEDETIZACAO E DESRATIZACAO NA APMI
2	51	208,00	M²	17237	SERVICO DE DEDETIZACAO E DESRATIZACAO NA CASA LAR
2	52	288,00	M²	17238	SERVICO DE DEDETIZACAO E DESRATIZACAO NO DEPARTAMENTO SOCIAL
2	53	163,00	M²	17239	SERVICO DE DEDETIZACAO E DESRATIZACAO NO CONSELHO TUTELAR
2	54	466,00	M²	17240	SERVICO DE DEDETIZACAO E DESRATIZACAO NO PATIO DE MAQUINAS COMPREENDENDO ESCRITORIO E DEPOSITOS

3.1 - Especificações para execução dos serviços.

- a) Os serviços de limpeza, desratização e dedetização serão realizados nas unidades do perímetro urbano e rural do município de Coronel Vivida;
- b) A empresa deverá disponibilizar a mão de obra no prazo máximo de 05 (cinco) dias após a solicitação do Departamento que requerer os serviços;
- c) O Município, através do Departamento solicitante indicará os locais para a execução dos serviços sempre que necessário, mediante prévio levantamento;
- d) Todos os materiais para execução dos serviços serão de responsabilidade da empresa vencedora;
- e) **PARA O LOTE 2** - A empresa deverá após a execução do serviço, apresentar relatório escrito dos procedimentos realizados, bem como listagem de produtos químicos utilizados; (fornecer ao cliente o comprovante de execução de serviço contendo, no mínimo, as seguintes informações: I - nome do cliente; II - endereço do imóvel; III - praga(s) alvo; IV - data de execução dos serviços; V - prazo de assistência técnica, escrito por extenso, dos serviços por praga(s) alvo; VI - grupo(s) químico(s) do(s) produto(s) eventualmente utilizado(s); VII - nome e concentração de uso do(s) produto(s) eventualmente utilizado(s); VIII - orientações pertinentes ao serviço executado; IX - nome do responsável técnico com o número do seu registro no conselho profissional correspondente; X - número do telefone do Centro de Informação Toxicológica; e XI - identificação da empresa especializada prestadora do serviço com: razão social, nome fantasia, endereço, telefone e números das licenças sanitária e ambiental com seus respectivos prazos de validade.)

Quando a aplicação ocorrer em prédios de uso coletivo, comercial ou de serviços, a empresa especializada deverá afixar cartazes informando a realização da desinfestação, com a data da aplicação, o nome do produto, grupo químico, telefone do Centro de Informação Toxicológica e números das licenças sanitária e ambiental.

4 - DOS PRAZOS, LOCAL E CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1 - Os serviços, objeto desta contratação, deverão ser iniciados no prazo máximo 05 (cinco) dias corrido a contar do dia seguinte ao recebimento da Nota de Empenho, no local designado pelo



Departamento Competente, sendo que todas as despesas de transportes, carga e descarga destes correrão por conta da empresa vencedora.

4.2 - A contratação poderá ser utilizado pelas secretarias, entidades e departamentos da administração pública municipal.

4.3 - A empresa vencedora deverá atender as solicitações do Município de Coronel Vivida observado os limites máximos estimados para a execução do serviço.

4.4 - Para a prestação dos serviços (todos os lotes/itens), será admitido apenas pessoal do quadro social da empresa e funcionários devidamente registrados.

RELAÇÃO DE LOCAIS

CAIXAS D'ÁGUA CAPACIDADE PARA 250 LITROS		
	Local	Quantidade
1	Escola Municipal Paulino Stédile	01
Total de caixas 250 l		01
CAIXAS D'ÁGUA CAPACIDADE PARA 310 LITROS		
	Local	Quantidade
1	Quartel Corpo Bombeiros	02
2	Casa Lar	01
Total de caixas 310l		03
CAIXAS D'ÁGUA CAPACIDADE PARA 500 LITROS		
1	Posto de saúde Caçador;	01
2	Posto de saúde Linha Leite;	01
3	Escola Municipal Tiradentes;	02
4	Escola Municipal Presidente Kenedy;	01
5	Escola Municipal Ulisses Guimarães;	02
6	Escola Municipal Vista Alegre;	01
7	C. M. E. I Arco Íris;	03
8	Contabilidade/Agricultura	02
9	Casa Familiar Rural;	03
10	Escola Municipal Prefeito Paulino Stedile	01
11	C. M. E. I Aquarela;	04
12	Academia de Saúde	01
13	Posto de Saúde Reserva Indígena – Aldeia Passo Liso	01
14	Posto Saúde do Santo Antônio do Salto Grande	01
15	Posto Saúde do São João do Alto Jacutinga	01
Total de caixas 500l		25
CAIXAS D'ÁGUA CAPACIDADE PARA 1.000 LITROS		
1	Escola Municipal Paulino Stédile;	01
2	Escola Municipal Vista Alegre;	02
3	Escola Municipal Juventino Rufato;	07
4	Escola Municipal Santa Lúcia;	02
5	Escola Municipal Maria da Luz – Abundância;	01
7	C. M. E. I Primavera;	02
8	Biblioteca Cidadã	01
9	Posto de saúde da Abundância;	01
10	Posto de saúde Barra Verde;	01
11	Posto de saúde Jacutinga;	01
12	Posto de saúde Limeira;	01



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



13	Posto de saúde Palmeirinha;	01
14	Posto de saúde Santa Lúcia;	02
15	Posto de saúde Vista Alegre;	01
16	Posto de saúde Rio Quietto	01
17	Posto de saúde Passo Bonito;	01
18	Posto de saúde BNH;	02
19	Posto de saúde São Cristóvão;	02
20	Posto de saúde Jardim Maria da Luz;	01
21	Posto de saúde São José Operário;	02
22	Centro de Especialidades Odontológicas (CEO)	01
23	UAPSF Madalozzo	01
24	CAPS;	01
25	Instituto Médico Nossa Vida	04
26	Unidade de Pronto Atendimento - UPA 24 HS	02
27	Departamento Social;	01
28	CRAS;	01
29	Conselho Tutelar	01
30	Centro da Juventude;	01
31	APMI	01
32	Pátio de Máquinas compreendendo escritório e depósitos;	01
Total caixas 1.000l		48
CAIXAS D'ÁGUA CAPACIDADE PARA 3.000 LITROS		
1	UAPSF dos Pioneiros/Clinica da Mulher;	01
2	Antigo Fórum	01
Total caixas 3.000l		02
CAIXAS D'ÁGUA CAPACIDADE PARA 5.000 LITROS		
1	Escola Municipal São Cristóvão	01
2	UNICENTRO	02
3	Centro Cultural;	01
4	Polo Esportivo	02
Total caixas 5.000l		06
CAIXAS D'ÁGUA CAPACIDADE PARA 20.000 LITROS		
1	C. M. E. I Vó Erna;	01
2	C.M.E I Dona Emma Boing Hort	01
3	Escola Municipal Sete de Setembro (Nova)	01
4	Posto de saúde Centro Dra. Caldice Decarli	01
5	Prédio da Administração	01
Total caixas 5.000l		05
CAIXAS D'ÁGUA CAPACIDADE PARA 30.000 LITROS		
1	C. M. E. I Vó Erna;	01
2	C.M.E I Dona Emma Boing Hort	01
3	Escola Municipal Sete de Setembro (Nova)	01
4	Instituto Médico Nossa Vida	01
Total caixas 30.000l		04
TOTAL DE CAIXAS D'ÁGUA: 94		



5 - Resultados esperados

Qualidade na realização dos serviços prestados e nos produtos utilizados.

Coronel Vivida, 27 agosto de 2018.

HUMBERTON DE OLIVEIRA VIANA
DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO

Humberton Viana
Diretor de Administração
D. 6.168 de 21/03/2017



RES: orçamento dedetização

Contato - Riograndense <contato@riograndenseservicos.com.br>

ter 18/09/2018 17:29

Para: comprascvv@outlook.com <comprascvv@outlook.com>;

Cc: 'Comercial - Riograndense' <comercial@riograndenseservicos.com.br>; licitacoes@riograndenseservicos.com.br <licitacoes@riograndenseservicos.com.br>;

1 anexos (456 KB)

Proposta Comercial - OFICIO.pdf;

Prezados, boa tarde!

Conforme solicitação, segue anexo Proposta Comercial.

Estou à disposição.

Atenciosamente,

Duda Guedes

Assistente Comercial

contato@riograndenseservicos.com.br

(51) 3554-0022 Ramal 21

(51) 98599-1086

Comercial - Riograndense Serviços

www.riograndenseservicos.com.br

Rua Oscar Uebel, 1443 – Bairro Campestre - São Leopoldo/RS

(51) 98599-1086 | (51) 3198-1700 | (51) 98594-3422



Agora,
nosso telefone principal
(51) 3554.0022
também está no Whatsapp!

De: DEPARTAMENTO DE COMPRAS CORONEL VIVIDA [<mailto:comprascvv@outlook.com>]

Enviada em: sexta-feira, 14 de setembro de 2018 13:56

Para: licitacao@riograndenseservicos.com.br

Assunto: orçamento dedetização

Prioridade: Alta



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 10.426.548/0001-51 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 09/10/2008
NOME EMPRESARIAL P. R. INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTEFATOS DE METAL E SERVICOS DE IMUNIZACAO LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) RIOGRANDENSE SERVICOS		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 81.22-2-00 - Imunização e controle de pragas urbanas		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 25.93-4-00 - Fabricação de artigos de metal para uso doméstico e pessoal 31.01-2-00 - Fabricação de móveis com predominância de madeira 71.20-1-00 - Testes e análises técnicas 81.11-7-00 - Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais 81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente 81.30-3-00 - Atividades paisagísticas		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R OSCAR UEBEL	NÚMERO 1443	COMPLEMENTO
CEP 93.046-270	BAIRRO/DISTRITO CAMPESTRE	MUNICÍPIO SAO LEOPOLDO
UF RS		
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (51) 3554-0022	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 09/10/2008	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **19/09/2018** às **10:08:31** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ: 10.426.548/0001-51
NOME EMPRESARIAL: P. R. INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTEFATOS DE
METAL E SERVICOS DE IMUNIZACAO LTDA
CAPITAL SOCIAL: R\$ 95.400,00 (Noventa e cinco mil e quatrocentos reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:	GUSTAVO PEREIRA RIETH
Qualificação:	49-Sócio-Administrador

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o E-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 19/09/2018 às 10:08 (data e hora de Brasília).

PROPOSTA DE PREÇOS

RIOGRANDENSE SERVIÇOS

Razão Social da Pessoa Jurídica: P.R. Indústria e Comércio de Artefatos de Metal e Serviços de Imunização LTDA/ME

CNPJ: 10.426.548/0001-51

Telefone: (51)3554-0022

Endereço: Rua Oscar Uebel, 1443, Campestre, CEP: 93046270, São Leopoldo/RS

E-mail: comercial@riograndenseservicos.com.br

LIMPEZA DE CAIXA D'AGUA E DEDETIZAÇÃO

OBJETO

"Contratação de empresas para prestação de serviços de limpeza em caixas d'água, desratização e dedetização dos prédios públicos do município com fornecimento de todo material necessário para a execução dos serviços".

LOTE 1

LOTE	ITEM	QTD	UN	COD	DESCRIÇÃO	UNIT	TOTAL
1	1	1	UN	18630	LIMPEZA DE CAIXAS D'AGUA, CAPACIDADE PARA 250 LITROS, NOS LOCAIS RELACIONADOS NO ANEXO I DO EDITAL, COM FORNECIMENTO DE TODO MATERIAL NECESSARIO PARA A EXECUCAO DOS SERVICOS	200,00	200,00
1	2	3	UN	16695	LIMPEZA DE CAIXAS D'AGUA, CAPACIDADE PARA 310 LITROS, NOS LOCAIS RELACIONADOS NO ANEXO I DO EDITAL, COM FORNECIMENTO DE TODO MATERIAL NECESSARIO PARA A EXECUCAO DOS SERVICOS.	200,00	600,00
1	3	25	UN	16696	LIMPEZA DE CAIXAS D'AGUA, CAPACIDADE PARA 500 LITROS, NOS LOCAIS RELACIONADOS NO ANEXO I DO EDITAL, COM FORNECIMENTO DE TODO MATERIAL NECESSARIO PARA A EXECUCAO DOS SERVICOS.	200,00	5.000,00
1	4	48	UN	16697	LIMPEZA DE CAIXAS D'AGUA, CAPACIDADE PARA 1.000 LITROS, NOS LOCAIS RELACIONADOS NO ANEXO I DO EDITAL, COM FORNECIMENTO DE TODO MATERIAL NECESSARIO PARA A EXECUCAO DOS SERVICOS.	200,00	9.600,00

Riograndense Serviços de Imunização

Rua Oscar Uebel, 1443 - Campestre, São Leopoldo - RS, 93046-270

www.riograndenseservicos.com.br | comercial@riograndenseservicos.com.br | (51) 3554.0022

1	5	2	UN	16698	LIMPEZA DE CAIXAS D'AGUA, CAPACIDADE PARA 3.000 LITROS, NOS LOCAIS RELACIONADOS NO ANEXO I DO EDITAL, COM FORNECIMENTO DE TODO MATERIAL NECESSARIO PARA A EXECUCAO DOS SERVICOS.	320,00	640,00
1	6	6	UN	16699	LIMPEZA DE CAIXAS D'AGUA, CAPACIDADE PARA 5.000 LITROS, NOS LOCAIS RELACIONADOS NO ANEXO I DO EDITAL, COM FORNECIMENTO DE TODO MATERIAL NECESSARIO PARA A EXECUCAO DOS SERVICOS.	320,00	1.920,00
1	7	5	UN	16700	LIMPEZA DE CAIXAS D'AGUA, CAPACIDADE PARA 20.000 LITROS, NOS LOCAIS RELACIONADOS NO ANEXO I DO EDITAL, COM FORNECIMENTO DE TODO MATERIAL NECESSARIO PARA A EXECUCAO DOS SERVICOS.	487,00	2.435,00
1	8	4	UN	16701	LIMPEZA DE CAIXAS D'AGUA, CAPACIDADE PARA 30.000 LITROS, NOS LOCAIS RELACIONADOS NO ANEXO I DO EDITAL, COM FORNECIMENTO DE TODO MATERIAL NECESSARIO PARA A EXECUCAO DOS SERVICOS.	487,00	1.948,00
TOTAL GERAL							22.343,00

LOTE 2							
LOTE	ITEM	QTD	UN	COD	DESCRIÇÃO	UNIT	TOTAL
2	2	485	M²	17188	SERVICO DE DEDETIZACAO E DESRATIZACAO NA ESCOLA MUNICIPAL PRESIDENTE KENEDY	2,50	1.212,50
2	3	2.252	M²	17189	SERVICO DE DEDETIZACAO E DESRATIZACAO NA ESCOLA MUNICIPAL SETE DE SETEMBRO (NOVA)	2,50	5.630,00
2	4	364	M²	17190	SERVICO DE DEDETIZACAO E DESRATIZACAO NA ESCOLA MUNICIPAL SETE DE SETEMBRO (ANTIGA)	2,50	910,00
2	5	1.736	M²	17191	SERVICO DE DEDETIZACAO E DESRATIZACAO NA ESCOLA MUNICIPAL JUVENTINO RUFATO	2,50	4.340,00
2	6	330	M²	17192	SERVICO DE DEDETIZACAO E DESRATIZACAO NA ESCOLA MUNICIPAL TIRADENTES	2,50	825,00
2	7	1.138	M²	17193	SERVICO DE DEDETIZACAO E DESRATIZACAO NA ESCOLA MUNICIPAL SAO CRISTOVAO	2,50	2.845,00
2	8	313	M²	17194	SERVICO DE DEDETIZACAO E DESRATIZACAO NA ESCOLA MUNICIPAL ULISSES GUIMARAES	2,50	782,50

Riograndense Serviços de Imunização

Rua Oscar Uebel, 1443 - Campestre, São Leopoldo - RS. 93046-270
www.riograndenseservicos.com.br | comercial@riograndenseservicos.com.br | (51) 3554.0022

2	9	190	M²	17195	SERVICO DE DEDETIZACAO E DESRATIZACAO NA ESCOLA MUNICIPAL VISTA ALEGRE	2,50	475,00
2	10	727	M²	17196	SERVICO DE DEDETIZACAO E DESRATIZACAO NA ESCOLA MUNICIPAL MARIA DA LUZ – ABUNDANCIA	2,50	1.817,50
2	11	986	M²	17197	SERVICO DE DEDETIZACAO E DESRATIZACAO NA ESCOLA MUNICIPAL SANTA LUCIA	2,50	2.465,00
2	12	311	M²	17198	SERVICO DE DEDETIZACAO E DESRATIZACAO NA C. M. E. I PRIMAVERA	2,50	777,50
2	13	280	M²	17199	SERVICO DE DEDETIZACAO E DESRATIZACAO NA C. M. E. I ARCO IRIS	2,50	700,00
2	14	289	M²	17200	SERVICO DE DEDETIZACAO E DESRATIZACAO NA C. M. E. I AQUARELA	2,50	722,50
2	15	565	M²	17201	SERVICO DE DEDETIZACAO E DESRATIZACAO NA C. M. E. I VO ERNA	2,50	1.412,50
2	16	565	M²	17202	SERVICO DE DEDETIZACAO E DESRATIZACAO NA C.M.E I DONA EMMA BOING HORT	2,50	1.412,50
2	17	257	M²	17203	SERVICO DE DEDETIZACAO E DESRATIZACAO NA UNICENTRO	2,50	642,50
2	18	782	M²	17204	SERVICO DE DEDETIZACAO E DESRATIZACAO NO CENTRO CULTURAL	2,50	1.955,00
2	19	1.932	M²	17205	POLO ESPORTIVO (ALA SOCIAL, COZINHAS, SALAS DE AULA, BANHEIROS E ALMOXARIFADO)	2,50	4.830,00
2	20	600	M²	17206	SERVICO DE DEDETIZACAO E DESRATIZACAO NA CASA FAMILIAR RURAL	2,50	1.500,00
2	21	389	M²	17207	SERVICO DE DEDETIZACAO E DESRATIZACAO NO PREDIO DA ADMINISTRACAO	2,50	972,50
2	22	486	M²	17208	SERVICO DE DEDETIZACAO E DESRATIZACAO NO ANTIGO FORUM	2,50	1.215,00
2	23	444	M²	17209	SERVICO DE DEDETIZACAO E DESRATIZACAO NO QUARTEL CORPO BOMBEIROS	2,50	1.110,00
2	24	322	M²	17210	SERVICO DE DEDETIZACAO E DESRATIZACAO NO PREDIO DA CONTABILIDADE/AGRICULTURA	2,50	805,00
2	25	222	M²	17211	SERVICO DE DEDETIZACAO E DESRATIZACAO NO POSTO DE SAUDE DA ABUNDANCIA	2,50	555,00
2	26	221	M²	17212	SERVICO DE DEDETIZACAO E DESRATIZACAO NO POSTO DE SAUDE BARRA VERDE	2,50	552,50
2	27	157	M²	17213	SERVICO DE DEDETIZACAO E DESRATIZACAO NO POSTO DE SAUDE CACADOR	2,50	392,50
2	28	86	M²	17214	SERVICO DE DEDETIZACAO E DESRATIZACAO NO POSTO DE SAUDE JACUTINGA	2,50	215,00
2	29	74	M²	17215	SERVICO DE DEDETIZACAO E DESRATIZACAO NO POSTO DE SAUDE LIMEIRA	2,50	185,00
2	30	86	M²	17216	SERVICO DE DEDETIZACAO E DESRATIZACAO NO POSTO DE SAUDE LINHA LEITE	2,50	215,00

Riograndense Serviços de Imunização

Rua Oscar Uebel, 1443 - Campestre, São Leopoldo - RS, 93046-270
www.riograndenseservicos.com.br | comercial@riograndenseservicos.com.br | (51) 3554.0022

2	31	154	M²	17217	SERVICO DE DEDETIZACAO E DESRATIZACAO NO POSTO DE SAUDE PALMEIRINHA	2,50	385,00
2	32	172	M²	17218	SERVICO DE DEDETIZACAO E DESRATIZACAO NO POSTO DE SAUDE SANTA LUCIA	2,50	430,00
2	33	53	M²	17219	SERVICO DE DEDETIZACAO E DESRATIZACAO NO POSTO DE SAUDE SANTO ANT. SALTO GRANDE	2,50	132,50
2	34	86	M²	17220	SERVICO DE DEDETIZACAO E DESRATIZACAO NO POSTO DE SAUDE PASSO BONITO	2,50	215,00
2	35	171	M²	17221	SERVICO DE DEDETIZACAO E DESRATIZACAO NO POSTO DE SAUDE VISTA ALEGRE	2,50	427,50
2	36	257	M²	17222	SERVICO DE DEDETIZACAO E DESRATIZACAO NO POSTO DE SAUDE BNH	2,50	642,50
2	37	222	M²	17223	SERVICO DE DEDETIZACAO E DESRATIZACAO NO POSTO DE SAUDE SAO JOSE OPERARIO	2,50	555,00
2	38	157	M²	17224	SERVICO DE DEDETIZACAO E DESRATIZACAO NO POSTO DE SAUDE RIO QUIETO	2,50	392,50
2	39	103	M²	17225	SERVICO DE DEDETIZACAO E DESRATIZACAO NO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLOGICAS (CEO)	2,50	257,50
2	40	274	M²	17226	SERVICO DE DEDETIZACAO E DESRATIZACAO NO POSTO DE SAUDE JARDIM MARIA DA LUZ	2,50	685,00
2	41	222	M²	17227	SERVICO DE DEDETIZACAO E DESRATIZACAO NO POSTO DE SAUDE SAO CRISTOVAO	2,50	555,00
2	42	1.075	M²	17228	SERVICO DE DEDETIZACAO E DESRATIZACAO NO POSTO DE SAUDE CENTRO DRA. CALDICE DECARLI	2,50	2.687,50
2	43	2.122	M²	17229	SERVICO DE DEDETIZACAO E DESRATIZACAO NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO – UPA 24 HS	2,50	5.305,00
2	44	626	M²	17230	SERVICO DE DEDETIZACAO E DESRATIZACAO NO UAPSF MADALAZZO	2,50	1.565,00
2	45	257	M²	17231	UAPSF DOS PIONEIROS/CLINICA DA MULHER	2,50	642,50
2	46	915	M²	17232	SERVICO DE DEDETIZACAO E DESRATIZACAO NO CAPS	2,50	2.287,50
2	47	1.791	M²	17233	SERVICO DE DEDETIZACAO E DESRATIZACAO NO INSTITUTO MEDICO NOSSA VIDA	2,50	4.477,50
2	48	179	M²	17234	SERVICO DE DEDETIZACAO E DESRATIZACAO NO CRAS	2,50	447,50
2	49	244	M²	17235	SERVICO DE DEDETIZACAO E DESRATIZACAO NO CENTRO DA JUVENTUDE	2,50	610,00
2	50	973	M²	17236	SERVICO DE DEDETIZACAO E DESRATIZACAO NA APMI	2,50	2.432,50
2	51	208	M²	17237	SERVICO DE DEDETIZACAO E DESRATIZACAO NA CASA LAR	2,50	520,00
2	52	288	M²	17238	SERVICO DE DEDETIZACAO E DESRATIZACAO NO DEPARTAMENTO SOCIAL	2,50	720,00

Riograndense Serviços de Imunização

Rua Oscar Uebel, 1443 - Campestre, São Leopoldo - RS, 93046-270
www.riograndenseservicos.com.br | comercial@riograndenseservicos.com.br | (51) 3554.0022

2	53	163	M ²	17239	SERVICO DE DEDETIZACAO E DESRATIZACAO NO CONSELHO TUTELAR	2,50	407,50
2	54	466	M ²	17240	SERVICO DE DEDETIZACAO E DESRATIZACAO NO PATIO DE MAQUINAS COMPREENDENDO ESCRITORIO E DEPOSITOS	2,50	1.165,00
TOTAL GERAL							69.417,50

Dados Bancários

Conta Corrente: 58693-3

Agência nº: 0101

Banco: **748 - Cooperativa Sicredi**

São Leopoldo, 18 de setembro de 2018.



Vanessa Gonçalves Figueira

Gestão Comercial

RG 8094568691

CPF 015.678.310-01

Riograndense Serviços de Imunização

Rua Oscar Uebel, 1443 - Campestre, São Leopoldo - RS, 93046-270

www.riograndenseservicos.com.br | comercial@riograndenseservicos.com.br | (51) 3554.0022

PROPOSTA DE PREÇOS

RIOGRANDENSE SERVIÇOS

Razão Social da Pessoa Jurídica: P.R. Indústria e Comércio de Artefatos de Metal e Serviços de Imunização LTDA/ME

CNPJ: 10.426.548/0001-51

Telefone: (51)3554-0022

Endereço: Rua Oscar Uebel, 1443, Campestre, CEP: 93046270, São Leopoldo/RS

E-mail: comercial@riograndenseservicos.com.br

LIMPEZA DE CAIXA D'AGUA E DEDETIZAÇÃO

OBJETO

“Contratação de empresas para prestação de serviços de limpeza em caixas d’água, desratização e dedetização dos prédios públicos do município com fornecimento de todo material necessário para a execução dos serviços”.

LOTE 2							
LOTE	ITEM	QTD	UN	COD	DESCRIÇÃO	UNIT	TOTAL
2	1	945	M ²	17188	SERVICO DE DEDETIZACAO E DESRATIZACAO NA ESCOLA MUNICIPAL PAULINO STEDILE	2,50	2.362,50

Dados Bancários

Conta Corrente: 58693-3

Agência nº: 0101

Banco: **748 - Cooperativa Sicredi**

São Leopoldo, 18 de setembro de 2018.



Vanessa Gonçalves Figueira

Gestão Comercial

RG 8094568691

CPF 015.678.310-01

Riograndense Serviços de Imunização

Rua Oscar Uebel, 1443 - Campestre, São Leopoldo - RS, 93046-270

www.riograndenseservicos.com.br | comercial@riograndenseservicos.com.br | (51) 3554.0022

RES: orçamento complementar



Contato - Riograndense <contato@riograndenseservicos.com.br>

qui 27/09/2018 17:01

Para: 'DEPARTAMENTO DE COMPRAS CORONEL VIVIDA' <comprascvv@outlook.com>;

Cc: comercial@riograndenseservicos.com.br <comercial@riograndenseservicos.com.br>;

1 anexos (376 KB)

Proposta Comercial - 02.pdf;

Boa tarde Dinara,
Tudo ótimo e com você?

Conforme sua solicitação, em anexo segue Proposta Comercial.

Saliento, que temos Atas de Registro de Preços muito vantajosas disponíveis para Adesão, nos mesmos moldes solicitados. Caso surja oportunidade e interesse estou à disposição para lhes enviar e fornecer mais informações.

Aguardo seu retorno quanto ao recebimento deste e-mail.

Atenciosamente,

Duda Guedes

Assistente Comercial

contato@riograndenseservicos.com.br

(51) 3554-0022 Ramal 21

(51) 98599-1086

Comercial - Riograndense Serviços

www.riograndenseservicos.com.br

Rua Oscar Uebel, 1443 – Bairro Campestre - São Leopoldo/RS

(51) 98599-1086 | (51) 3198-1700 | (51) 98594-3422



Agora,
nosso telefone principal
(51) 3554.0022
também está no Whatsapp!

De: DEPARTAMENTO DE COMPRAS CORONEL VIVIDA [mailto:comprascvv@outlook.com]**Enviada em:** quinta-feira, 27 de setembro de 2018 16:33**Para:** contato@riograndenseservicos.com.br**Assunto:** orçamento complementar

Boa tarde, como vai?

Entro em contato pois já recebemos um orçamento seu referente a serviços de limpeza de caixa d'água e dedetização, na conferência dos itens foi verificado que o item 1 - lote 2 não havia sido incluído na solicitação de orçamento, por este motivo peço sua cooperação em nos ajudar com mais este item.



Email do Outlook

Pesquisar Email e Pessoas

Pastas

- Caixa de Entrada 1
- Lixo Eletrônico
- Rascunhos
- Itens Enviados
- Itens Excluídos 43
- Arquivo Morto
- Orçamentos 2014
- Histórico de Conversa
- Orçamentos 2015
- Orçamentos 2016
- Orçamentos 2017
- Orçamentos 2018 1

Novo | Excluir | Arquivar | Lixo eletrônico | Limpar

Boa tarde

7

DP DESLIM PB <deslimpb@hotmail.com> Responder |
 Ontem, 17:30
 Você

PÁG. 1.jpg
 307 KB

PÁG. 2.jpg
 347 KB

Mostrar todos os 5 anexos (2 MB) | Baixar tudo | Salvar tudo no OneDrive - Pessoal

Oi.
 Eu tinha recebido semana passada.
 Já estava pronto.
 Veja se pode ser assim.

Att.: Ulisses

De: DEPARTAMENTO DE COMPRAS CORONEL VIVIDA
 <comprascvv@outlook.com>
Enviado: segunda-feira, 17 de setembro de 2018 18:18
Para: DESLIM PB
Assunto: Re: Boa tarde

Bom dia, solicito orçamento de limpeza de caixas d'agua e dedetização com finalidade de abertura de processo licitatório conforme especificações em anexo.

Se a descrição de algum item estiver incorreta, por favor avisar antes que seja encaminhado para a licitação e publicado o edital para evitar atrasos no processo.

Att.

Dinara Mazzucatto / Aline Barbieri
 Departamento de Compras
 Prefeitura Municipal de Coronel Vivida-PR
 Praça Ângelo Mezzomo, Centro
 CEP: 85.550-000
 Fone (46) 3232-8300 / 3232-8318 / 9 9136-5781

De: DESLIM PB <deslimpb@hotmail.com>
Enviado: segunda-feira, 17 de setembro de 2018 17:17:14
Para: comprascvv@outlook.com
Assunto: Boa tarde

DP DESLIM PB <deslimpb@hotmail.com>
 Recebido, Ontem, 17:20

D DEPARTAMENTO DE COMPRAS CORONEL VIVIDA
 Bom dia, solicito orçamento de limpeza de caixas d'agua. Ontem, 17:18

4 recursos do cabo HDMI que você provavelmente Positivo Informática

Nerd mostra como destravar inglês na mente Método Inglês Rápido
 Rihanna coloca grávidas de lingerie na passarela

Fotos: Meghan Markle antes de conhecer Harry Photos em MSN

Se você usa Chrome, pode ganhar dinheiro na Meliuz

A casa de Bruna Marquize é diferente Finance BLVD

Prédio de 24 andares desaba em SP: veja Fotos em MSN

Ciro xinga e empurra homem durante

Este site permite que você encontre o voo mais www.jetcost.com.br

Conheça a empresa que oferece empréstimo a BizCapital

O Brasil < elas lentes de >

Remover anúncios

Atualizar para o Premium

LIMPEZA DE CAIXA D'AGUA E DEDETIZAÇÃO



LOTE 1

LOTE	ITEM	QTD	UN	COD	DESCRIÇÃO	UNIT	TOTAL
1	1	1	UN	18630	LIMPEZA DE CAIXAS D'AGUA, CAPACIDADE PARA 250 LITROS, NOS LOCAIS RELACIONADOS NO ANEXO I DO EDITAL, COM FORNECIMENTO DE TODO MATERIAL NECESSARIO PARA A EXECUCAO DOS SERVICOS.	250,00	250,00
1	2	3	UN	16695	LIMPEZA DE CAIXAS D'AGUA, CAPACIDADE PARA 310 LITROS, NOS LOCAIS RELACIONADOS NO ANEXO I DO EDITAL, COM FORNECIMENTO DE TODO MATERIAL NECESSARIO PARA A EXECUCAO DOS SERVICOS.	250,00	750,00
1	3	25	UN	16696	LIMPEZA DE CAIXAS D'AGUA, CAPACIDADE PARA 500 LITROS, NOS LOCAIS RELACIONADOS NO ANEXO I DO EDITAL, COM FORNECIMENTO DE TODO MATERIAL NECESSARIO PARA A EXECUCAO DOS SERVICOS.	250,00	6.250,00
1	4	48	UN	16697	LIMPEZA DE CAIXAS D'AGUA, CAPACIDADE PARA 1.000 LITROS, NOS LOCAIS RELACIONADOS NO ANEXO I DO EDITAL, COM FORNECIMENTO DE TODO MATERIAL NECESSARIO PARA A EXECUCAO DOS SERVICOS.	250,00	12.000,00
1	5	2	UN	16698	LIMPEZA DE CAIXAS D'AGUA, CAPACIDADE PARA 3.000 LITROS, NOS LOCAIS RELACIONADOS NO ANEXO I DO EDITAL, COM FORNECIMENTO DE TODO MATERIAL NECESSARIO PARA A EXECUCAO DOS SERVICOS.	380,00	760,00
1	6	6	UN	16699	LIMPEZA DE CAIXAS D'AGUA, CAPACIDADE PARA 3.000 LITROS, NOS LOCAIS RELACIONADOS NO ANEXO I DO EDITAL, COM FORNECIMENTO DE TODO MATERIAL NECESSARIO PARA A EXECUCAO DOS SERVICOS.	450,00	2.700,00

08.732.358/0001-107
 JACKLINE PAULA
 PICOLOTTO KOZAK - ME
 Rua Theodoro Picoletti 149
 85506-015 - Ponta Grossa - PR



2	11	986	M²	17197	SERVICO DE DEDETIZACAO E DESRATIZACAO NA ESCOLA MUNICIPAL SANTA LUCIA	1,66	1.638,76
2	12	311	M²	17198	SERVICO DE DEDETIZACAO E DESRATIZACAO NA C. M. E. I PRIMAVERA	1,66	516,26
2	13	280	M²	17199	SERVICO DE DEDETIZACAO E DESRATIZACAO NA C. M. E. I ARCO IRIS	1,66	464,80
2	14	289	M²	17200	SERVICO DE DEDETIZACAO E DESRATIZACAO NA C. M. E. I AQUARELA	1,66	479,74
2	15	565	M²	17201	SERVICO DE DEDETIZACAO E DESRATIZACAO NA C. M. E. I VO ERNA	1,66	937,90
2	16	565	M²	17202	SERVICO DE DEDETIZACAO E DESRATIZACAO NA C.M.E I DONA EMMA BOING HORT	1,66	937,90
2	17	257	M²	17203	SERVICO DE DEDETIZACAO E DESRATIZACAO NA UNICENTRO	1,66	426,62
2	18	782	M²	17204	SERVICO DE DEDETIZACAO E DESRATIZACAO NO CENTRO CULTURAL	1,66	1.298,12
2	19	1.932	M²	17205	POLO ESPORTIVO (ALA SOCIAL, COZINHAS, SALAS DE AULA, BANHEIROS E ALMOXARIFADO)	1,66	3.207,12
2	20	600	M²	17206	SERVICO DE DEDETIZACAO E DESRATIZACAO NA CASA FAMILIAR RURAL	1,66	996,00
2	21	389	M²	17207	SERVICO DE DEDETIZACAO E DESRATIZACAO NO PREDIO DA ADMINISTRACAO	1,66	645,74
2	22	486	M²	17208	SERVICO DE DEDETIZACAO E DESRATIZACAO NO ANTIGO FORUM	1,66	806,76
2	23	444	M²	17209	SERVICO DE DEDETIZACAO E DESRATIZACAO NO QUARTEL CORPO BOMBEIROS	1,66	737,04
2	24	322	M²	17210	SERVICO DE DEDETIZACAO E DESRATIZACAO NO PREDIO DA CONTABILIDADE/AGRICULTURA	1,66	534,52
2	25	222	M²	17211	SERVICO DE DEDETIZACAO E DESRATIZACAO NO POSTO DE SAUDE DA ABUNDANCIA	4,50	999,00
2	26	221	M²	17212	SERVICO DE DEDETIZACAO E DESRATIZACAO NO POSTO DE SAUDE BARRA VERDE	4,50	994,50
2	27	157	M²	17213	SERVICO DE DEDETIZACAO E DESRATIZACAO NO POSTO DE SAUDE CACADOR	4,50	706,50

1003732-5580/2014-101
 JACILENE PAULA ME
 PROTOCOLO 1003732-5580/2014-101
 149
 Branco PRJ

2	28	86	M²	17214	SERVICO DE DEDETIZACAO E DESRATIZACAO NO POSTO DE SAUDE JACUTINGA	4,50	387,00
2	29	74	M²	17215	SERVICO DE DEDETIZACAO E DESRATIZACAO NO POSTO DE SAUDE LIMEIRA	4,50	333,00
2	30	86	M²	17216	SERVICO DE DEDETIZACAO E DESRATIZACAO NO POSTO DE SAUDE LINHA LEITE	4,50	387,00
2	31	154	M²	17217	SERVICO DE DEDETIZACAO E DESRATIZACAO NO POSTO DE SAUDE PALMEIRINHA	4,50	693,00
2	32	172	M²	17218	SERVICO DE DEDETIZACAO E DESRATIZACAO NO POSTO DE SAUDE SANTA LUCIA	4,50	774,00
2	33	53	M²	17219	SERVICO DE DEDETIZACAO E DESRATIZACAO NO POSTO DE SAUDE SANTO ANT. SALTO GRANDE	4,50	238,50
2	34	86	M²	17220	SERVICO DE DEDETIZACAO E DESRATIZACAO NO POSTO DE SAUDE PASSO BONITO	4,50	387,00
2	35	171	M²	17221	SERVICO DE DEDETIZACAO E DESRATIZACAO NO POSTO DE SAUDE VISTA ALEGRE	4,50	769,50
2	36	257	M²	17222	SERVICO DE DEDETIZACAO E DESRATIZACAO NO POSTO DE SAUDE BNH	3,50	899,50
2	37	222	M²	17223	SERVICO DE DEDETIZACAO E DESRATIZACAO NO POSTO DE SAUDE SAO JOSE OPERARIO	3,50	777,00
2	38	157	M²	17224	SERVICO DE DEDETIZACAO E DESRATIZACAO NO POSTO DE SAUDE RIO QUIETO	4,50	706,50
2	39	103	M²	17225	SERVICO DE DEDETIZACAO E DESRATIZACAO NO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS (CEO)	4,50	463,50
2	40	274	M²	17226	SERVICO DE DEDETIZACAO E DESRATIZACAO NO POSTO DE SAUDE JARDIM MARIA DA LUZ	4,50	1.233,00
2	41	222	M²	17227	SERVICO DE DEDETIZACAO E DESRATIZACAO NO POSTO DE SAUDE SAO CRISTOVAO	4,50	999,00
2	42	1.075	M²	17228	SERVICO DE DEDETIZACAO E DESRATIZACAO NO POSTO DE SAUDE CENTRO DRA. CALDICE DE CARLI	1,66	1.784,50

158 702 35870001-701
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA - PR
PREFEITO: OTTO KOZAK - ME
VICE-PREFEITO: JOSE CARLOS DE LIMA
SECRETARIO: JOSE CARLOS DE LIMA
19/03/2019



2	43	2.122	M²	17229	SERVICO DE DEDETIZACAO E DESRATIZACAO NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA 24 HS	1,66	3.522,32
2	44	626	M²	17230	SERVICO DE DEDETIZACAO E DESRATIZACAO NO UAPSF MADALOZZO	1,66	1.039,16
2	45	257	M²	17231	UAPSF DOS PIONEIROS/CLINICA DA MULHER	1,66	426,62
2	46	915	M²	17232	SERVICO DE DEDETIZACAO E DESRATIZACAO NO CAPS	1,66	1.518,90
2	47	1.791	M²	17233	SERVICO DE DEDETIZACAO E DESRATIZACAO NO INSTITUTO MEDICO NOSSA VIDA	1,66	2.973,06
2	48	179	M²	17234	SERVICO DE DEDETIZACAO E DESRATIZACAO NO CRAS	1,66	297,14
2	49	244	M²	17235	SERVICO DE DEDETIZACAO E DESRATIZACAO NO CENTRO DA JUVENTUDE	1,66	405,04
2	50	973	M²	17236	SERVICO DE DEDETIZACAO E DESRATIZACAO NA APMI	1,66	1.615,18
2	51	208	M²	17237	SERVICO DE DEDETIZACAO E DESRATIZACAO NA CASA LAR	1,66	345,28
2	52	288	M²	17238	SERVICO DE DEDETIZACAO E DESRATIZACAO NO DEPARTAMENTO SOCIAL	1,66	478,08
2	53	163	M²	17239	SERVICO DE DEDETIZACAO E DESRATIZACAO NO CONSELHO TUTELAR	3,50	570,50
2	54	466	M²	17240	SERVICO DE DEDETIZACAO E DESRATIZACAO NO PATIO DE MAQUINAS COMPREENDENDO ESCRITORIO E DEPOSITOS	1,66	773,56
TOTAL GERAL							53.630,42

Pato Branco, 14 de Setembro de 2018

Ass: _____

Razão social: Paula Picolotto Kozak - ME

CNPJ: 08.732.358/0001-10

Telefone: 46-3325-4817

endereço: Petrycoski, 149 - Pato Branco - Pr

e-mail: deslimpb@hotmail.com

DADOS PARA PAGAMENTO

Conta Corrente: 41.973-7

Agência nº: 0495-2

Banco: Banco do Brasil

POR FAVOR SELECIONAR A OPÇÃO ABAIXO QUE SUA EMPRESA SE ENQUADRA.

(X) MICROEMPRESA

Paula Picolotto Kozak ME

*De um - Descontadora, Desenvolvedora e Auto Atua
Locação de Imóveis Próprios*

08.732.358/0001-10
JACKLINE PAULA
PICOLOTTO KOZAK - ME
Rua Theófilo Petrycoski, 149
185506-015 Pato Branco - PR



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 08.732.358/0001-10 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 26/03/2007
NOME EMPRESARIAL JACKLINE PAULA PICOLOTTO KOZAK		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) DESLIM DESINSETIZADORA E DESENTUPIDORA		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 81.22-2-00 - Imunização e controle de pragas urbanas		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 77.39-0-03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes 81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente 37.02-9-00 - Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes 38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)		
LOGRADOURO R THEOFILO PETRIKOSKI	NÚMERO 149	COMPLEMENTO FUNDOS
CEP 85.506-015	BAIRRO/DISTRITO SANTA TEREZINHA	MUNICÍPIO PATO BRANCO
ENDEREÇO ELETRÔNICO sdkozak@pop.com.br		UF PR
TELEFONE (46) 3225-4817		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 26/03/2007	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **19/09/2018** às **11:03:02** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ: 08.732.358/0001-10
NOME EMPRESARIAL: JACKLINE PAULA PICOLOTTO KOZAK
CAPITAL SOCIAL: R\$ 90.000,00 (Noventa mil reais)

A NATUREZA JURÍDICA NÃO PERMITE O PREENCHIMENTO DO QSA



Re: orçamento complementar

DESLIM PB <deslimpb@hotmail.com>

qui 27/09/2018 17:05

Para: DEPARTAMENTO DE COMPRAS CORONEL VIVIDA <comprascvv@outlook.com>;

1 anexos (332 KB)

CORONEL VIVIDA.jpg;

Boa tarde.

Segue o pedido. Não estou na empresa. Mas fiz pra agilizar seu processo.

E, por favor, me avise quando sair a licitação. rsrsrsrsrsrs.

Obrigado.

Att.: Ulisses

De: DEPARTAMENTO DE COMPRAS CORONEL VIVIDA <comprascvv@outlook.com>

Enviado: quinta-feira, 27 de setembro de 2018 17:36

Para: deslimpb@hotmail.com

Assunto: orçamento complementar

Boa tarde, como vai?

Entro em contato pois já recebemos um orçamento seu referente a serviços de limpeza de caixa d'agua e dedetização, na conferencia dos itens foi verificado que o item 1 - lote 2 não havia sido incluído na solicitação de orçamento, por este motivo peço sua cooperação em nos ajudar com mais este item.

Att.

Dinara Mazzucatto / Aline Barbieri

Departamento de Compras

Prefeitura Municipal de Coronel Vivida-PR

Praça Ângelo Mezzomo, Centro

CEP: 85.550-000

Fone (46) 3232-8300 / 3232-8318 / 9 9136-5781



LIMPEZA DE CAIXA D'AGUA E DEDETIZAÇÃO

LOTE 2							
LOTE	ITEM	QTD	UN	COD	DESCRIÇÃO	UNIT	TOTAL
2	1	945	M²	17188	SERVICO DE DEDETIZACAO E DESRATIZACAO NA ESCOLA MUNICIPAL PAULINO STEDILE	1,66 Rems	29 1.568,70

local e data

PATO BRANCO, 27 DE SETEMBRO 2018

Ass:

Razão social: JACKLINE PAULA PICOLOTTO KOZAK - ME

CNPJ: 08732358/0001-10

Telefone: 46.3225-4317

endereço RUA THEOFILO PETRICOSKI, 149

e-mail: DESUMPB@HOTMAIL.COM

DADOS PARA PAGAMENTO

Conta Corrente: 41.913-7

Agência nº: 0495-2

Banco: BANCO DO BRASIL

POR FAVOR SELECIONAR A OPÇÃO ABAIXO QUE SUA EMPRESA SE ENQUADRA.

- ☒ MICROEMPRESA
☐ EMPRESA DE PEQUENO PORTE
☐ MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL
☐ EIRELI (EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA)
☐ EI (EMPRESARIO INDIVIDUAL)
☐ LUCRO REAL
☐ LUCRO PRESUMIDO

08.732.358/0001-10
JACKLINE PAULA
PICOLOTTO KOZAK - ME
Rua Theófilo Petricoski 149
85506-015 Pato Branco PR



MUNICÍPIO DE PATO BRANCO

ESTADO DO PARANÁ

GABINETE DO PREFEITO



ATA DE SESSÃO PÚBLICA EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 38/2018 - PROCESSO Nº 131/2018

Aos vinte dois (22) dias do mês de agosto do ano de 2018, às 8h55min, reuniram-se a pregoeira e sua equipe de apoio, abaixo identificados, designados pela Portaria nº 251/2018, para proceder às atividades pertinentes ao Edital de Pregão Presencial número 38/2018, que tem por objeto a implantação de registro de preços para futura e eventual prestação de serviços de eliminação e controle de vetores, pragas, desratização, formigas, desentupimentos, limpeza de caixas d'água e de fossas, atendendo às necessidades da Administração Municipal. Às 09 horas foi aberta a sessão pública, iniciando o período de credenciamento dos representantes legais e de recebimento de envelopes de Propostas de Preços e Documentos de Habilitação, devidamente lacrados. Foram recebidos os envelopes das proponentes: *Dedetizadora Brio Limp Ltda*, sem representante na sessão (encaminhada via correio); *Alexander Sierpinski Pinheiro e Cia Ltda* - ME representada por Alexander Sierpinski Pinheiro; *Luci Regina Wachak Pereira* - EPP representada por Luci Regina Wachak Pereira; *P R Indústria e Comércio de Artefatos de Metal e Serviços de Imunização* representada por Cristiano Luiz Rehben; *Ecotrat Controle de Pragas Urbanas* representada por Alessandro Roberto Rocha Nunes; *Jackline Paula Picolotto Kozak* representada por Jackline Paula Picolotto Kozak; *Prestadora de Serviços Limpato Ltda* representada por Graciolino Brunetto. Após o recebimento dos envelopes e credenciamentos dos representantes, a pregoeira e sua equipe de apoio iniciaram a abertura dos envelopes de propostas de preços, efetuando a verificação dos requisitos exigidos no edital. A Pregoeira informou aos representantes os procedimentos a serem adotados durante a sessão pública do pregão. A Pregoeira salientou a obrigação que a(s) empresa(s) vencedora(s) tem de executar o objeto em conformidade com o exigido, e que caso não cumpra tal obrigação sujeitam-se às penalidades estabelecidas em edital e na lei. Foram analisadas as propostas de preços apresentadas pelas licitantes, observado o atendimento às exigências do edital. Com relação às propostas, a Pregoeira verificou que as proponentes apresentaram suas propostas de preços conforme solicita o Edital, ficando assim, **CLASSIFICADAS**. Os valores iniciais ofertados pelas licitantes estão descritos no Histórico do Pregão, que faz parte desta Ata. Após negociação, etapa de lances e aceitação dos valores finais ofertados, conforme descrito no Anexo I - RESULTADO, que faz parte integrante desta Ata. Na sequência, foi verificado os documentos de habilitação das proponentes ofertantes dos menores valores, para a comprovação de sua conformidade com as exigências do edital. Os documentos solicitados nos itens 10.1.7 a 10.1.9 do Edital, foram avaliados por equipe técnica da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, composta pelos servidores Antonio Cesar Soares, Chefe da Divisão de Políticas Ambientais e Normélio Bonatto, Chefe do Setor de Aterro Sanitário. Após a análise dos documentos de habilitação, verificou-se que todas as proponentes apresentaram a documentação exigida no Edital, ficando assim, **HABILITADAS**. A(s) proposta(s) e os documentos foram colocados à disposição dos presentes para a apreciação. O(s) representante(s) vistaram toda a documentação não tendo nada a acrescentar ao que já foi relatado, não manifestando interesse em interpor recurso, fato pelo qual fica precluso o direito a recurso. Os envelopes de documentos de habilitação das empresas *Ecotrat Controle de Pragas Urbanas* e *Ecotrat Controle de Pragas Urbanas* que não consideradas vencedoras, foram devolvidos aos seus representantes no ato da sessão. O envelope de documentos de habilitação da empresa *Dedetizadora Brio Limp Ltda* ficará a disposição para retirada na Divisão de Licitações. Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão, cuja ata foi lavrada e assinada pela Pregoeira, Equipe de Apoio e representantes presentes.



MUNICÍPIO DE
PATO BRANCO

ESTADO DO PARANÁ

GABINETE DO PREFEITO



PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO

Loreci Dolores Bim - Pregoeira

Loreci Bim

Mariane Aparecida Martinello - Equipe de Apoio

Mariane Martinello

Liciane Cristina Puttkamer - Equipe de Apoio

Liciane Puttkamer

Antonio Cesar Soares - Equipe Técnica

Antonio Cesar Soares

Normélio Bonatto - Equipe Técnica

Normélio Bonatto

REPRESENTANTES

Jackline Paula Picolotto Kozak

Jackline Kozak

Cristiano Luiz Rehben

Cristiano Rehben

Luci Regina Wachak Pereira

Luci Pereira

Alexander Sierpinski Pinheiro

Alexander S. Pinheiro

Graciolino Brunetto

Graciolino Brunetto

Alessandro Roberto Rocha Nunes

Alessandro Rocha Nunes



MUNICÍPIO DE
PATO BRANCO

ESTADO DO PARANÁ

GABINETE DO PREFEITO



ANEXO III - RESULTADO PROVISÓRIO

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE ESTIM.	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL	VENCEDOR
1	Controle de Vetores e Pragas (desinsetização) em áreas internas e externas	158.047	0,25	39.511,75	JACKLINE PAULA PICOLOTTO KOZAK
2	Desratização em áreas internas e externas	158.047	0,20	31.609,40	LUCI REGINA WACHKI PEREIRA
3	Combate e controle de "olheiros" de Formigas, incluindo o fornecimento de todos os equipamentos e produtos necessários à execução dos serviços.	3.780	0,24	907,20	LUCI REGINA WACHKI PEREIRA
4	Limpeza de caixa de água de 500 à 1.000 litros	188	40,00	7.520,00	ALEXANDER SIERPINSKI PINHEIRO & CIA LTDA
5	Limpeza de caixa de água de 2.000 à 3.000 litros	22	60,00	1.320,00	ALEXANDER SIERPINSKI PINHEIRO & CIA LTDA
6	Limpeza de caixa de água de 4.000 à 5.000 litros	11	70,00	770,00	ALEXANDER SIERPINSKI PINHEIRO & CIA LTDA
7	Limpeza de caixa de água de 6.000 à 8.000 litros	10	100,00	1.000,00	ALEXANDER SIERPINSKI PINHEIRO & CIA LTDA
8	Limpeza de caixa de água de 9.000 à 20.000 litros	25	100,00	2.500,00	ALEXANDER SIERPINSKI PINHEIRO & CIA LTDA
9	Limpeza e esgotamento de caixa de gordura, bem como transporte e descarte adequado dos resíduos. Compreendendo a coleta manual de conteúdo, lavagem de caixa e destinação de resíduos.	114	274,00	31.236,00	PRESTADORA DE SERVIÇO LIMPATO LTDA
10	Limpeza e esgotamento de caixa séptica, bem como o transporte e descarte adequado dos resíduos. Compreendendo a coleta manual de conteúdo, lavagem de caixa e destinação de resíduos	94	260,00	24.440,00	JACKLINE PAULA PICOLOTTO KOZAK
11	Limpeza e esgotamento de poço sumidouro, bem como o transporte e descarte adequado dos resíduos.	50	80,00	4.000,00	PRESTADORA DE SERVIÇO LIMPATO LTDA
12	Desentupimento de tubulações rede de águas pluviais. Utilizando maquinários com cabos e ponteiros específicos para cada tipo de tubulação e maquinários de alta pressão para hidrojateamento e/ou outro meio mais recomendável.	92	52,00	4.784,00	JACKLINE PAULA PICOLOTTO KOZAK
13	Desentupimento de tubulações condutores de esgoto, vasos sanitários/mictórios, pias, ralos e tanques. O procedimento deverá ser efetuado utilizando equipamentos de mola, cabos espirais flexíveis, jato de ar comprimido ou outro meio mais recomendável.	215	234,00	50.310,00	PRESTADORA DE SERVIÇO LIMPATO LTDA
14	Desentupimento de mictórios, vasos sanitários, pias, ralos e tanques. O procedimento deverá ser efetuado utilizando equipamentos de mola, cabos espirais flexíveis, jato de ar comprimido ou outro meio mais recomendável.	277	195,00	54.015,00	JACKLINE PAULA PICOLOTTO KOZAK

LIMPEZA DE CAIXA D'AGUA E DEDETIZAÇÃO

LOTE 1

LOTE	ITEM	QTD	UN	COD	DESCRIÇÃO	UNIT	TOTAL
1	1	1	UN	18630	LIMPEZA DE CAIXAS D'AGUA, CAPACIDADE PARA 250 LITROS, NOS LOCAIS RELACIONADOS NO ANEXO I DO EDITAL, COM FORNECIMENTO DE TODO MATERIAL NECESSARIO PARA A EXECUCAO DOS SERVICOS.	500,00	650,00
1	2	3	UN	16695	LIMPEZA DE CAIXAS D'AGUA, CAPACIDADE PARA 310 LITROS, NOS LOCAIS RELACIONADOS NO ANEXO I DO EDITAL, COM FORNECIMENTO DE TODO MATERIAL NECESSARIO PARA A EXECUCAO DOS SERVICOS.	55,00	-
1	3	25	UN	16696	LIMPEZA DE CAIXAS D'AGUA, CAPACIDADE PARA 500 LITROS, NOS LOCAIS RELACIONADOS NO ANEXO I DO EDITAL, COM FORNECIMENTO DE TODO MATERIAL NECESSARIO PARA A EXECUCAO DOS SERVICOS.	65,00	-
1	4	48	UN	16697	LIMPEZA DE CAIXAS D'AGUA, CAPACIDADE PARA 1.000 LITROS, NOS LOCAIS RELACIONADOS NO ANEXO I DO EDITAL, COM FORNECIMENTO DE TODO MATERIAL NECESSARIO PARA A EXECUCAO DOS SERVICOS.	80,00	-
1	5	2	UN	16698	LIMPEZA DE CAIXAS D'AGUA, CAPACIDADE PARA 3.000 LITROS, NOS LOCAIS RELACIONADOS NO ANEXO I DO EDITAL, COM FORNECIMENTO DE TODO MATERIAL NECESSARIO PARA A EXECUCAO DOS SERVICOS.	200,00	-
1	6	6	UN	16699	LIMPEZA DE CAIXAS D'AGUA, CAPACIDADE PARA 5.000 LITROS, NOS LOCAIS RELACIONADOS NO ANEXO I DO EDITAL, COM FORNECIMENTO DE TODO MATERIAL NECESSARIO PARA A EXECUCAO DOS SERVICOS.	230,00	680,00

DESC. 301,00

650,00



1	7	5	UN	16700	LIMPEZA DE CAIXAS D'AGUA, CAPACIDADE PARA 20.000 LITROS, NOS LOCAIS RELACIONADOS NO ANEXO I DO EDITAL, COM FORNECIMENTO DE TODO MATERIAL NECESSARIO PARA A EXECUCAO DOS SERVICOS.	350,00	-
1	8	4	UN	16701	LIMPEZA DE CAIXAS D'AGUA, CAPACIDADE PARA 30.000 LITROS, NOS LOCAIS RELACIONADOS NO ANEXO I DO EDITAL, COM FORNECIMENTO DE TODO MATERIAL NECESSARIO PARA A EXECUCAO DOS SERVICOS.	400,00	-
TOTAL GERAL							-

LOTE 2

LOTE	ITEM	QTD	UN	COD	DESCRIÇÃO	UNIT	TOTAL
2	2	485	M²	17188	SERVICO DE DEDETIZACAO E DESRATIZACAO NA ESCOLA MUNICIPAL PRESIDENTE KENEDY	350,00	2720,00
2	3	2.252	M²	17189	SERVICO DE DEDETIZACAO E DESRATIZACAO NA ESCOLA MUNICIPAL SETE DE SETEMBRO (NOVA)	250,00	-
2	4	364	M²	17190	SERVICO DE DEDETIZACAO E DESRATIZACAO NA ESCOLA MUNICIPAL SETE DE SETEMBRO (ANTIGA)	260,00	-
2	5	1.736	M²	17191	SERVICO DE DEDETIZACAO E DESRATIZACAO NA ESCOLA MUNICIPAL JUVENTINO RUFATO	250,00	-
2	6	330	M²	17192	SERVICO DE DEDETIZACAO E DESRATIZACAO NA ESCOLA MUNICIPAL TIRADENTES	230,00	-
2	7	1.138	M²	17193	SERVICO DE DEDETIZACAO E DESRATIZACAO NA ESCOLA MUNICIPAL SAO CRISTOVAO	230,00	-
2	8	313	M²	17194	SERVICO DE DEDETIZACAO E DESRATIZACAO NA ESCOLA MUNICIPAL ULISSES GUIMARAES	250,00	-
2	9	190	M²	17195	SERVICO DE DEDETIZACAO E DESRATIZACAO NA ESCOLA MUNICIPAL VISTA ALEGRE	230,00	-
2	10	727	M²	17196	SERVICO DE DEDETIZACAO E DESRATIZACAO NA ESCOLA MUNICIPAL MARIA DA LUZ - ABUNDANCIA	230,00	2720,00

DA 2720,00
 TOTAL 2500,00



2	11	986	M²	17197	SERVICO DE DEDETIZACAO E DESRATIZACAO NA ESCOLA MUNICIPAL SANTA LUCIA	230,00	
2	12	311	M²	17198	SERVICO DE DEDETIZACAO E DESRATIZACAO NA C. M. E. I PRIMAVERA	230,00	-
2	13	280	M²	17199	SERVICO DE DEDETIZACAO E DESRATIZACAO NA C. M. E. I ARCO IRIS	230,00	-
2	14	289	M²	17200	SERVICO DE DEDETIZACAO E DESRATIZACAO NA C. M. E. I AQUARELA	230,00	-
2	15	565	M²	17201	SERVICO DE DEDETIZACAO E DESRATIZACAO NA C. M. E. I VO ERNA	230,00	-
2	16	565	M²	17202	SERVICO DE DEDETIZACAO E DESRATIZACAO NA C.M.E I DONA EMMA BOING HORT	250,00	-
2	17	257	M²	17203	SERVICO DE DEDETIZACAO E DESRATIZACAO NA UNICENTRO	250,00	-
2	18	782	M²	17204	SERVICO DE DEDETIZACAO E DESRATIZACAO NO CENTRO CULTURAL	230,00	-
2	19	1.932	M²	17205	POLO ESPORTIVO (ALA SOCIAL, COZINHAS, SALAS DE AULA, BANHEIROS E ALMOXARIFADO)	230,00	-
2	20	600	M²	17206	SERVICO DE DEDETIZACAO E DESRATIZACAO NA CASA FAMILIAR RURAL	230,00	-
2	21	389	M²	17207	SERVICO DE DEDETIZACAO E DESRATIZACAO NO PREDIO DA ADMINISTRACAO	230,00	-
2	22	486	M²	17208	SERVICO DE DEDETIZACAO E DESRATIZACAO NO ANTIGO FORUM	250,00	-
2	23	444	M²	17209	SERVICO DE DEDETIZACAO E DESRATIZACAO NO QUARTEL CORPO BOMBEIROS	230,00	-
2	24	322	M²	17210	SERVICO DE DEDETIZACAO E DESRATIZACAO NO PREDIO DA CONTABILIDADE/AGRICULTURA	230,00	-
2	25	222	M²	17211	SERVICO DE DEDETIZACAO E DESRATIZACAO NO POSTO DE SAUDE DA ABUNDANCIA	250,00	-
2	26	221	M²	17212	SERVICO DE DEDETIZACAO E DESRATIZACAO NO POSTO DE SAUDE BARRA VERDE	230,00	-
2	27	157	M²	17213	SERVICO DE DEDETIZACAO E DESRATIZACAO NO POSTO DE SAUDE CACADOR	250,00	4.000,00,00

Des. 200
TOTAL 3800



2	28	86	M²	17214	SERVICO DE DEDETIZACAO E DESRATIZACAO NO POSTO DE SAUDE JACUTINGA	250,00	-
2	29	74	M²	17215	SERVICO DE DEDETIZACAO E DESRATIZACAO NO POSTO DE SAUDE LIMEIRA	250,00	-
2	30	86	M²	17216	SERVICO DE DEDETIZACAO E DESRATIZACAO NO POSTO DE SAUDE LINHA LEITE	250,00	-
2	31	154	M²	17217	SERVICO DE DEDETIZACAO E DESRATIZACAO NO POSTO DE SAUDE PALMEIRINHA	250,00	-
2	32	172	M²	17218	SERVICO DE DEDETIZACAO E DESRATIZACAO NO POSTO DE SAUDE SANTA LUCIA	250,00	-
2	33	53	M²	17219	SERVICO DE DEDETIZACAO E DESRATIZACAO NO POSTO DE SAUDE SANTO ANT. SALTO GRANDE	250,00	-
2	34	86	M²	17220	SERVICO DE DEDETIZACAO E DESRATIZACAO NO POSTO DE SAUDE PASSO BONITO	250,00	-
2	35	171	M²	17221	SERVICO DE DEDETIZACAO E DESRATIZACAO NO POSTO DE SAUDE VISTA ALEGRE	250,00	-
2	36	257	M²	17222	SERVICO DE DEDETIZACAO E DESRATIZACAO NO POSTO DE SAUDE BNH	250,00	-
2	37	222	M²	17223	SERVICO DE DEDETIZACAO E DESRATIZACAO NO POSTO DE SAUDE SAO JOSE OPERARIO	250,00	-
2	38	157	M²	17224	SERVICO DE DEDETIZACAO E DESRATIZACAO NO POSTO DE SAUDE RIO QUIETO	250,00	-
2	39	103	M²	17225	SERVICO DE DEDETIZACAO E DESRATIZACAO NO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLOGICAS (CEO)	250,00	-
2	40	274	M²	17226	SERVICO DE DEDETIZACAO E DESRATIZACAO NO POSTO DE SAUDE JARDIM MARIA DA LUZ	250,00	-
2	41	222	M²	17227	SERVICO DE DEDETIZACAO E DESRATIZACAO NO POSTO DE SAUDE SAO CRISTOVAO	250,00	-
2	42	1.075	M²	17228	SERVICO DE DEDETIZACAO E DESRATIZACAO NO POSTO DE SAUDE CENTRO DRA. CALDICE DECARLI	250,00	3750,00

DES- 150,00
TOTAL 3600,00



2	43	2.122	M²	17229	SERVICO DE DEDETIZACAO E DESRATIZACAO NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA 24 HS	350,000	
2	44	626	M²	17230	SERVICO DE DEDETIZACAO E DESRATIZACAO NO UAPSF MADALOZZO	250,000	-
2	45	257	M²	17231	UAPSF DOS PIONEIROS/CLINICA DA MULHER	250,000	-
2	46	915	M²	17232	SERVICO DE DEDETIZACAO E DESRATIZACAO NO CAPS	250,000	-
2	47	1.791	M²	17233	SERVICO DE DEDETIZACAO E DESRATIZACAO NO INSTITUTO MEDICO NOSSA VIDA	250,000	-
2	48	179	M²	17234	SERVICO DE DEDETIZACAO E DESRATIZACAO NO CRAS	250,000	-
2	49	244	M²	17235	SERVICO DE DEDETIZACAO E DESRATIZACAO NO CENTRO DA JUVENTUDE	250,000	-
2	50	973	M²	17236	SERVICO DE DEDETIZACAO E DESRATIZACAO NA APMI	250,000	-
2	51	208	M²	17237	SERVICO DE DEDETIZACAO E DESRATIZACAO NA CASA LAR	250,000	-
2	52	288	M²	17238	SERVICO DE DEDETIZACAO E DESRATIZACAO NO DEPARTAMENTO SOCIAL	250,000	-
2	53	163	M²	17239	SERVICO DE DEDETIZACAO E DESRATIZACAO NO CONSELHO TUTELAR	250,000	-
2	54	466	M²	17240	SERVICO DE DEDETIZACAO E DESRATIZACAO NO PATIO DE MAQUINAS COMPREENDENDO ESCRITORIO E DEPOSITOS	250,000	3100,000
TOTAL GERAL							-

local e data

DES - 100,000,00

TOTAL - 3.000,00

Ass:

Paulo Romero Coelho

Razão social:

CNPJ: 14.968771/0001-81

Telefone: 999712220 + 999203054

endereço ANTONIO CONCENTINO - N° 65

e-mail: DESINSET @ 123 PONTOCOM - P - BR

DADOS PARA PAGAMENTO

Conta Corrente:

Agência nº: 450301304113-9

Banco: CAIXA

POR FAVOR SELECIONAR A OPÇÃO ABAIXO QUE SUA EMPRESA SE ENQUADRA.

() MICROEMPRESA

MEI

- () EMPRESA DE PEQUENO PORTE
- (X) MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL
- () EIRELI (EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA)
- () EI (EMPRESARIO INDIVIDUAL)
- () LUCRO REAL
- () LUCRO PRESUMIDO





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
14.968.771/0001-81
MATRIZ

**COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL**

DATA DE ABERTURA
31/01/2012

NOME EMPRESARIAL
PAULO ROMEU COELHO 34698272904

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
PRC

PORTE
ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
81.22-2-00 - Imunização e controle de pragas urbanas

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
Não informada

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
213-5 - Empresário (Individual)

LOGRADOURO
R ANTONIO CONSENTINO

NÚMERO
65

COMPLEMENTO
CASA

CEP
85.504-316

BAIRRO/DISTRITO
VILA ISABEL

MUNICÍPIO
PATO BRANCO

UF
PR

ENDEREÇO ELETRÔNICO

TELEFONE
(46) 9971-2220

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
31/01/2012

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **19/09/2018** às **13:37:59** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ: 14.968.771/0001-81
NOME EMPRESARIAL: PAULO ROMEU COELHO 34698272904
CAPITAL SOCIAL: R\$ 6.000,00 (Seis mil reais)

A NATUREZA JURÍDICA NÃO PERMITE O PREENCHIMENTO DO QSA

MAPA COMPLEMENTATIVO - LIMPEZA DE CAIXA D'ÁGUA, DEDETIZAÇÃO E DESINFESTIZAÇÃO



LOTE 1																	
LOTE	ITEM	QTD	UN	COD	DESCRIÇÃO	P. R. INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTEFATOS DE METAL E SERVIÇOS DE IMUNIZAÇÃO		JAQUELINE PAULA PICOLOTTO KOZAK		MUNICÍPIO DE PATO BRANCO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 38/2018		ATA RP 112/2017		ROMEU PAULO COELHO		MEDIANA	TOTAL
						UNIT	TOTAL	UNIT	TOTAL	UNIT	TOTAL	UNIT	TOTAL	UNIT	TOTAL		
1	1	1	UN	18630	LIMPEZA DE CAIXAS D'AGUA, CAPACIDADE PARA 250 LITROS, NOS LOCAIS RELACIONADOS NO ANEXO I DO EDITAL, COM FORNECIMENTO DE TODO MATERIAL NECESSARIO PARA A EXECUCAO DOS SERVICOS	200,00	200,00	250,00	250,00		-		-	50,00	50,00	200,00	200,00
1	2	3	UN	16695	LIMPEZA DE CAIXAS D'AGUA, CAPACIDADE PARA 310 LITROS, NOS LOCAIS RELACIONADOS NO ANEXO I DO EDITAL, COM FORNECIMENTO DE TODO MATERIAL NECESSARIO PARA A EXECUCAO DOS SERVICOS.	200,00	600,00				-	110,00	330,00	55,00	165,00	110,00	330,00
1	3	25	UN	16696	LIMPEZA DE CAIXAS D'AGUA, CAPACIDADE PARA 500 LITROS, NOS LOCAIS RELACIONADOS NO ANEXO I DO EDITAL, COM FORNECIMENTO DE TODO MATERIAL NECESSARIO PARA A EXECUCAO DOS SERVICOS.					40,00	1.000,00	115,00	2.875,00	65,00	1.625,00	65,00	1.625,00
1	4	48	UN	16697	LIMPEZA DE CAIXAS D'AGUA, CAPACIDADE PARA 1.000 LITROS, NOS LOCAIS RELACIONADOS NO ANEXO I DO EDITAL, COM FORNECIMENTO DE TODO MATERIAL NECESSARIO PARA A EXECUCAO DOS SERVICOS.					40,00	1.920,00	151,00	7.248,00	80,00	3.840,00	80,00	3.840,00
1	5	2	UN	16698	LIMPEZA DE CAIXAS D'AGUA, CAPACIDADE PARA 3.000 LITROS, NOS LOCAIS RELACIONADOS NO ANEXO I DO EDITAL, COM FORNECIMENTO DE TODO MATERIAL NECESSARIO PARA A EXECUCAO DOS SERVICOS.					60,00	120,00	247,00	494,00	200,00	400,00	200,00	400,00
1	6	6	UN	16699	LIMPEZA DE CAIXAS D'AGUA, CAPACIDADE PARA 5.000 LITROS, NOS LOCAIS RELACIONADOS NO ANEXO I DO EDITAL, COM FORNECIMENTO DE TODO MATERIAL NECESSARIO PARA A EXECUCAO DOS SERVICOS.	320,00	1.920,00			70,00	420,00			230,00	1.380,00	230,00	1.380,00
1	7	5	UN	16700	LIMPEZA DE CAIXAS D'AGUA, CAPACIDADE PARA 20.000 LITROS, NOS LOCAIS RELACIONADOS NO ANEXO I DO EDITAL, COM FORNECIMENTO DE TODO MATERIAL NECESSARIO PARA A EXECUCAO DOS SERVICOS.					100,00	500,00	450,00	2.250,00	350,00	1.750,00	350,00	1.750,00
1	8	4	UN	16701	LIMPEZA DE CAIXAS D'AGUA, CAPACIDADE PARA 30.000 LITROS, NOS LOCAIS RELACIONADOS NO ANEXO I DO EDITAL, COM FORNECIMENTO DE TODO MATERIAL NECESSARIO PARA A EXECUCAO DOS SERVICOS.	487,00	1.948,00				-	565,00	2.260,00	400,00	1.600,00	487,00	1.948,00
TOTAL GERAL							4.668,00		250,00		3.960,00		15.457,00		10.810,00		11.473,00

LOTE 2										P. R. INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTEFATOS DE METAL E SERVIÇOS DE IMUNIZAÇÃO		JAQUELINE PAULA PICOLOTTO KOZAK		MUNICÍPIO DE PATO BRANCO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 38/2018		ATA RP 112/2017		MEDIAN A	TOTAL
LOTE	ITEM	QTD	UN	COD	DESCRIÇÃO	UNIT	TOTAL	UNIT	TOTAL	UNIT	TOTAL	UNIT	TOTAL	UNIT	TOTAL	UNIT	TOTAL		
2	1	945	M²		SERVICO DE DEDETIZACAO E DESRATIZACAO NA ESCOLA MUNICIPAL PAULINO STEDILE	1,66	1.568,70	0,20	189,00	0,60	567,00	0,60	567,00	0,60	567,00	0,60	567,00	0,60	567,00
2	2	485	M²	17188	SERVICO DE DEDETIZACAO E DESRATIZACAO NA ESCOLA MUNICIPAL PRESIDENTE KENEDY	1,66	805,10	0,20	97,00	0,67	324,95	0,67	324,95	0,67	324,95	0,67	324,95	0,67	324,95
2	3	2.252	M²	17189	SERVICO DE DEDETIZACAO E DESRATIZACAO NA ESCOLA MUNICIPAL SETE DE SETEMBRO (NOVA)	1,66	3.738,32	0,20	450,40	0,58	1.306,16	0,58	1.306,16	0,58	1.306,16	0,58	1.306,16	0,58	1.306,16
2	4	364	M²	17190	SERVICO DE DEDETIZACAO E DESRATIZACAO NA ESCOLA MUNICIPAL SETE DE SETEMBRO (ANTIGA)	1,66	604,24	0,20	72,80	0,70	254,80	0,70	254,80	0,70	254,80	0,70	254,80	0,70	254,80
2	5	1.736	M²	17191	SERVICO DE DEDETIZACAO E DESRATIZACAO NA ESCOLA MUNICIPAL JUVENTINO RUFATO	1,66	2.881,76	0,20	347,20	0,60	1.041,60	0,60	1.041,60	0,60	1.041,60	0,60	1.041,60	0,60	1.041,60
2	6	330	M²	17192	SERVICO DE DEDETIZACAO E DESRATIZACAO NA ESCOLA MUNICIPAL TIRADENTES	1,66	547,80	0,20	66,00	0,70	231,00	0,70	231,00	0,70	231,00	0,70	231,00	0,70	231,00
2	7	1.138	M²	17193	SERVICO DE DEDETIZACAO E DESRATIZACAO NA ESCOLA MUNICIPAL SAO CRISTOVAO	1,66	1.889,08	0,20	227,60	0,62	705,56	0,62	705,56	0,62	705,56	0,62	705,56	0,62	705,56
2	8	313	M²	17194	SERVICO DE DEDETIZACAO E DESRATIZACAO NA ESCOLA MUNICIPAL ULISSES GUIMARAES	1,66	519,58	0,20	62,60	0,70	219,10	0,70	219,10	0,70	219,10	0,70	219,10	0,70	219,10
2	9	190	M²	17195	SERVICO DE DEDETIZACAO E DESRATIZACAO NA ESCOLA MUNICIPAL VISTA ALEGRE	1,66	315,40	0,20	38,00	0,80	230,00	0,80	230,00	0,80	230,00	0,80	230,00	0,80	230,00
2	10	727	M²	17196	SERVICO DE DEDETIZACAO E DESRATIZACAO NA ESCOLA MUNICIPAL MARIA DA LUZ - ABUNDANCIA	1,66	1.206,82	0,20	145,40	0,62	450,74	0,62	450,74	0,62	450,74	0,62	450,74	0,62	450,74
2	11	986	M²	17197	SERVICO DE DEDETIZACAO E DESRATIZACAO NA ESCOLA MUNICIPAL SANTA LUCIA	1,66	1.636,76	0,20	197,20	0,63	621,18	0,63	621,18	0,63	621,18	0,63	621,18	0,63	621,18
2	12	311	M²	17198	SERVICO DE DEDETIZACAO E DESRATIZACAO NA C. M. E. I. PRIMAVERA	1,66	516,26	0,20	62,20	0,70	217,70	0,70	217,70	0,70	217,70	0,70	217,70	0,70	217,70
2	13	280	M²	17199	SERVICO DE DEDETIZACAO E DESRATIZACAO NA C. M. E. I. ARCO IRIS	1,66	464,80	0,20	56,00	0,73	204,40	0,73	204,40	0,73	204,40	0,73	204,40	0,73	204,40
2	14	289	M²	17200	SERVICO DE DEDETIZACAO E DESRATIZACAO NA C. M. E. I. AQUARELA	1,66	479,74	0,20	57,80	0,73	210,97	0,73	210,97	0,73	210,97	0,73	210,97	0,73	210,97
2	15	585	M²	17201	SERVICO DE DEDETIZACAO E DESRATIZACAO NA C. M. E. I. VO ERNA	1,66	937,90	0,20	113,00	0,65	367,25	0,65	367,25	0,65	367,25	0,65	367,25	0,65	367,25
2	16	585	M²	17202	SERVICO DE DEDETIZACAO E DESRATIZACAO NA C. M. E. I. DONA EMMA BOING HORT	1,66	937,90	0,20	113,00	0,65	367,25	0,65	367,25	0,65	367,25	0,65	367,25	0,65	367,25
2	17	257	M²	17203	SERVICO DE DEDETIZACAO E DESRATIZACAO NA UNICENTRO	1,66	426,62	0,20	51,40	0,73	187,61	0,73	187,61	0,73	187,61	0,73	187,61	0,73	187,61
2	18	782	M²	17204	SERVICO DE DEDETIZACAO E DESRATIZACAO NO CENTRO CULTURAL	1,66	1.298,12	0,20	156,40	0,63	492,66	0,63	492,66	0,63	492,66	0,63	492,66	0,63	492,66
2	19	1.932	M²	17205	POLO ESPORTIVO (ALA SOCIAL, COZINHAS, SALAS DE AULA, BANHEIROS E ALMOXARIFADO)	1,66	3.207,12	0,20	386,40	0,58	1.120,56	0,58	1.120,56	0,58	1.120,56	0,58	1.120,56	0,58	1.120,56
2	20	600	M²	17206	SERVICO DE DEDETIZACAO E DESRATIZACAO NA CASA FAMILIAR RURAL	1,66	996,00	0,20	120,00	0,65	390,00	0,65	390,00	0,65	390,00	0,65	390,00	0,65	390,00
2	21	389	M²	17207	SERVICO DE DEDETIZACAO E DESRATIZACAO NO PREDIO DA ADMINISTRACAO	1,66	645,74	0,20	77,80	0,70	272,30	0,70	272,30	0,70	272,30	0,70	272,30	0,70	272,30
2	22	486	M²	17208	SERVICO DE DEDETIZACAO E DESRATIZACAO NO ANTIGO FORUM	1,66	806,76	0,20	97,20	0,67	325,62	0,67	325,62	0,67	325,62	0,67	325,62	0,67	325,62
2	23	444	M²	17209	SERVICO DE DEDETIZACAO E DESRATIZACAO NO QUARTEL CORPO BOMBEIROS	1,66	737,04	0,20	88,80	0,67	297,48	0,67	297,48	0,67	297,48	0,67	297,48	0,67	297,48

12



2	24	322	M²	17210	SERVICO DE DEDETIZACAO E DESRATIZACAO NO PREDIO DA CONTABILIDADE/AGRICULTURA		1,66	534,52	0,20	64,40	0,70	225,40	0,70	225,40
2	25	222	M²	17211	SERVICO DE DEDETIZACAO E DESRATIZACAO NO POSTO DE SAUDE DA ABUNDANCIA	2,50		555,00	0,20	44,40	0,77	170,94	0,77	170,94
2	26	221	M²	17212	SERVICO DE DEDETIZACAO E DESRATIZACAO NO POSTO DE SAUDE BARRA VERDE	2,50		552,50	0,20	44,20	0,77	170,17	0,77	170,17
2	27	157	M²	17213	SERVICO DE DEDETIZACAO E DESRATIZACAO NO POSTO DE SAUDE CACADOR	2,50		392,50	0,20	31,40	0,80	125,60	0,80	125,60
2	28	86	M²	17214	SERVICO DE DEDETIZACAO E DESRATIZACAO NO POSTO DE SAUDE JACUTINGA	2,50		215,00	0,20	17,20	1,03	88,58	1,03	88,58
2	29	74	M²	17215	SERVICO DE DEDETIZACAO E DESRATIZACAO NO POSTO DE SAUDE LIMEIRA	2,50		185,00	0,20	14,80	1,03	76,22	1,03	76,22
2	30	86	M²	17216	SERVICO DE DEDETIZACAO E DESRATIZACAO NO POSTO DE SAUDE LINHA LEITE	2,50		215,00	0,20	17,20	1,03	88,58	1,03	88,58
2	31	154	M²	17217	SERVICO DE DEDETIZACAO E DESRATIZACAO NO POSTO DE SAUDE PALMEIRINHA	2,50		385,00	0,20	30,80	0,80	123,20	0,80	123,20
2	32	172	M²	17218	SERVICO DE DEDETIZACAO E DESRATIZACAO NO POSTO DE SAUDE SANTA LUCIA	2,50		430,00	0,20	34,40	0,80	137,60	0,80	137,60
2	33	53	M²	17219	SERVICO DE DEDETIZACAO E DESRATIZACAO NO POSTO DE SAUDE SANTO ANT. SALTO GRANDE	2,50		132,50	0,20	10,60	1,60	84,80	1,60	84,80
2	34	86	M²	17220	SERVICO DE DEDETIZACAO E DESRATIZACAO NO POSTO DE SAUDE PASSO BONITO	2,50		215,00	0,20	17,20	1,03	88,58	1,03	88,58
2	35	171	M²	17221	SERVICO DE DEDETIZACAO E DESRATIZACAO NO POSTO DE SAUDE VISTA ALEGRE	2,50		427,50	0,20	34,20	0,80	136,80	0,80	136,80
2	36	257	M²	17222	SERVICO DE DEDETIZACAO E DESRATIZACAO NO POSTO DE SAUDE BNH	2,50		642,50	0,20	51,40	0,73	187,61	0,73	187,61
2	37	222	M²	17223	SERVICO DE DEDETIZACAO E DESRATIZACAO NO POSTO DE SAUDE SAO JOSE OPERARIO	2,50		555,00	0,20	44,40	0,77	170,94	0,77	170,94
2	38	157	M²	17224	SERVICO DE DEDETIZACAO E DESRATIZACAO NO POSTO DE SAUDE RIO QUIETO	2,50		392,50	0,20	31,40	0,80	125,60	0,80	125,60
2	39	103	M²	17225	SERVICO DE DEDETIZACAO E DESRATIZACAO NO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS (CEO)	2,50		257,50	0,20	20,60	0,93	95,79	0,93	95,79
2	40	274	M²	17226	SERVICO DE DEDETIZACAO E DESRATIZACAO NO POSTO DE SAUDE JARDIM MARIA DA LUZ	2,50		685,00	0,20	54,80	0,73	200,02	0,73	200,02
2	41	222	M²	17227	SERVICO DE DEDETIZACAO E DESRATIZACAO NO POSTO DE SAUDE SAO CRISTOVAO	2,50		555,00	0,20	44,40	0,77	170,94	0,77	170,94
2	42	1.075	M²	17228	SERVICO DE DEDETIZACAO E DESRATIZACAO NO POSTO DE SAUDE CENTRO DRA. CALDICE DECARLI		1,66	1.784,50	0,20	215,00	0,62	666,50	0,62	666,50
2	43	2.122	M²	17229	SERVICO DE DEDETIZACAO E DESRATIZACAO NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA 24 HS		1,66	3.522,52	0,20	424,40	0,55	1.167,10	0,55	1.167,10
2	44	626	M²	17230	SERVICO DE DEDETIZACAO E DESRATIZACAO NO UAPSF MADALOZZO		1,66	1.039,16	0,20	125,20	0,64	400,64	0,64	400,64
2	45	257	M²	17231	UAPSF DOS PIONEIROS/CLINICA DA MULHER		1,66	426,62	0,20	51,40	0,63	161,91	0,63	161,91
2	46	915	M²	17232	SERVICO DE DEDETIZACAO E DESRATIZACAO NO CAPS		1,66	1.518,90	0,20	183,00	0,59	539,85	0,59	539,85
2	47	1.791	M²	17233	SERVICO DE DEDETIZACAO E DESRATIZACAO NO INSTITUTO MEDICO NOSSA VIDA		1,66	2.973,06	0,20	358,20	0,57	1.020,87	0,57	1.020,87
2	48	179	M²	17234	SERVICO DE DEDETIZACAO E DESRATIZACAO NO CRAS		1,66	297,14	0,20	35,80	0,80	143,20	0,80	143,20
2	49	244	M²	17235	SERVICO DE DEDETIZACAO E DESRATIZACAO NO CENTRO DA JUVENTUDE		1,66	405,04	0,20	48,80	0,76	185,44	0,76	185,44
2	50	973	M²	17236	SERVICO DE DEDETIZACAO E DESRATIZACAO NA APMI		1,66	1.615,18	0,20	194,60	0,63	612,99	0,63	612,99
2	51	208	M²	17237	SERVICO DE DEDETIZACAO E DESRATIZACAO NA CASA LAR		1,66	345,28	0,20	41,60	0,77	160,16	0,77	160,16

2	52	288	M²	17238	SERVICO DE DEDETIZACAO E DESTRATIZACAO NO DEPARTAMENTO SOCIAL				1,66	478,08	0,20	57,60	0,77	221,76	0,77	221,76
2	53	163	M²	17239	SERVICO DE DEDETIZACAO E DESTRATIZACAO NO CONSELHO TUTELAR				3,50	570,50	0,20	32,60	0,79	128,77	0,79	128,77
2	54	466	M²	17240	SERVICO DE DEDETIZACAO E DESTRATIZACAO NO PATIO DE MAQUINAS COMPREENDENDO ESCRITORIO E DEPOSITOS				1,66	773,56	0,20	93,20	0,67	312,22	0,67	312,22
TOTAL GERAL										41.882,92		5.553,40		18.027,67		18.516,67

TOTAL GERAL REFERENTE AOS LOTES 1 E 2																	29.989,67
---------------------------------------	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	-----------

Foram feitos calculos de média e mediana onde se constatou ser mais vantajosa a contratação por mediana.

Coronel Vivida, 19 de setembro de 2018.


Dinara Mazzucatto
Departamento de Compras





MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



REQUISIÇÃO DE COMPRAS Nº 597/2018

Coronel Vivida, 20 de agosto de 2018

Para: CENTRAL DE COMPRAS

Assunto: Pedido de abertura de processo licitatório

1. **Objeto:** EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LIMPEZA EM CAIXAS D'AGUA DESRATIZAÇÃO E DEDETIZAÇÃO, conforme segue:

LOT	ITEM	QTD	UN	CÓD	DESCRIÇÃO	VL UNIT	TOTAL
1	1	1,00	UN	18630	LIMPEZA DE CAIXAS D'AGUA, CAPACIDADE PARA 250 LITROS, NOS LOCAIS RELACIONADOS NO ANEXO I DO EDITAL, COM FORNECIMENTO DE TODO MATERIAL NECESSARIO PARA A EXECUCAO DOS SERVICOS	200,00	200,00
1	2	3,00	UN	16695	LIMPEZA DE CAIXAS D'AGUA, CAPACIDADE PARA 310 LITROS, NOS LOCAIS RELACIONADOS NO ANEXO I DO EDITAL, COM FORNECIMENTO DE TODO MATERIAL NECESSARIO PARA A EXECUCAO DOS SERVICOS.	110,00	330,00
1	3	25,00	UN	16696	LIMPEZA DE CAIXAS D'AGUA, CAPACIDADE PARA 500 LITROS, NOS LOCAIS RELACIONADOS NO ANEXO I DO EDITAL, COM FORNECIMENTO DE TODO MATERIAL NECESSARIO PARA A EXECUCAO DOS SERVICOS.	65,00	1.625,00
1	4	48,00	UN	16697	LIMPEZA DE CAIXAS D'AGUA, CAPACIDADE PARA 1.000 LITROS, NOS LOCAIS RELACIONADOS NO ANEXO I DO EDITAL, COM FORNECIMENTO DE TODO MATERIAL NECESSARIO PARA A EXECUCAO DOS SERVICOS.	80,00	3.840,00
1	5	2,00	UN	16698	LIMPEZA DE CAIXAS D'AGUA, CAPACIDADE PARA 3.000 LITROS, NOS LOCAIS RELACIONADOS NO ANEXO I DO EDITAL, COM FORNECIMENTO DE TODO MATERIAL NECESSARIO PARA A EXECUCAO DOS SERVICOS.	200,00	400,00
1	6	6,00	UN	16699	LIMPEZA DE CAIXAS D'AGUA, CAPACIDADE PARA 5.000 LITROS, NOS LOCAIS RELACIONADOS NO ANEXO I DO EDITAL, COM FORNECIMENTO DE TODO MATERIAL NECESSARIO PARA A EXECUCAO DOS SERVICOS.	230,00	1.380,00
1	7	5,00	UN	16700	LIMPEZA DE CAIXAS D'AGUA, CAPACIDADE PARA 20.000 LITROS, NOS LOCAIS RELACIONADOS NO ANEXO I DO EDITAL, COM FORNECIMENTO DE TODO MATERIAL NECESSARIO PARA A EXECUCAO DOS SERVICOS.	350,00	1.750,00
1	8	4,00	UN	16701	LIMPEZA DE CAIXAS D'AGUA, CAPACIDADE PARA 30.000 LITROS, NOS LOCAIS RELACIONADOS NO ANEXO I DO EDITAL, COM FORNECIMENTO DE TODO MATERIAL NECESSARIO PARA A EXECUCAO DOS SERVICOS.	487,00	1.948,00

30/8



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



2	1	945,00	M²	17187	SERVICO DE DEDETIZACAO E DESRATIZACAO NA ESCOLA MUNICIPAL PAULINO STEDILE	0,60	567,00
2	2	485,00	M²	17188	SERVICO DE DEDETIZACAO E DESRATIZACAO NA ESCOLA MUNICIPAL PRESIDENTE KENEDY	0,67	324,95
2	3	2.252,00	M²	17189	SERVICO DE DEDETIZACAO E DESRATIZACAO NA ESCOLA MUNICIPAL SETE DE SETEMBRO (NOVA)	0,58	1.306,16
2	4	364,00	M²	17190	SERVICO DE DEDETIZACAO E DESRATIZACAO NA ESCOLA MUNICIPAL SETE DE SETEMBRO (ANTIGA)	0,70	254,80
2	5	1.736,00	M²	17191	SERVICO DE DEDETIZACAO E DESRATIZACAO NA ESCOLA MUNICIPAL JUVENTINO RUFATO	0,60	1.041,60
2	6	330,00	M²	17192	SERVICO DE DEDETIZACAO E DESRATIZACAO NA ESCOLA MUNICIPAL TIRADENTES	0,70	231,00
2	7	1.138,00	M²	17193	SERVICO DE DEDETIZACAO E DESRATIZACAO NA ESCOLA MUNICIPAL SAO CRISTOVAO	0,62	705,56
2	8	313,00	M²	17194	SERVICO DE DEDETIZACAO E DESRATIZACAO NA ESCOLA MUNICIPAL ULISSES GUIMARAES	0,70	219,10
2	9	190,00	M²	17195	SERVICO DE DEDETIZACAO E DESRATIZACAO NA ESCOLA MUNICIPAL VISTA ALEGRE	0,80	152,00
2	10	727,00	M²	17196	SERVICO DE DEDETIZACAO E DESRATIZACAO NA ESCOLA MUNICIPAL MARIA DA LUZ - ABUNDANCIA	0,62	450,74
2	11	986,00	M²	17197	SERVICO DE DEDETIZACAO E DESRATIZACAO NA ESCOLA MUNICIPAL SANTA LUCIA	0,63	621,18
2	12	311,00	M²	17198	SERVICO DE DEDETIZACAO E DESRATIZACAO NA C. M. E. I PRIMAVERA	0,70	217,70
2	13	280,00	M²	17199	SERVICO DE DEDETIZACAO E DESRATIZACAO NA C. M. E. I ARCO IRIS	0,73	204,40
2	14	289,00	M²	17200	SERVICO DE DEDETIZACAO E DESRATIZACAO NA C. M. E. I AQUARELA	0,73	210,97
2	15	565,00	M²	17201	SERVICO DE DEDETIZACAO E DESRATIZACAO NA C. M. E. I VO ERNA	0,65	367,25
2	16	565,00	M²	17202	SERVICO DE DEDETIZACAO E DESRATIZACAO NA C.M.E I DONA EMMA BOING HORT	0,65	367,25
2	17	257,00	M²	17203	SERVICO DE DEDETIZACAO E DESRATIZACAO NA UNICENTRO	0,73	187,61
2	18	782,00	M²	17204	SERVICO DE DEDETIZACAO E DESRATIZACAO NO CENTRO CULTURAL	0,63	492,66

2



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



2	19	1.932,00	M²	17205	POLO ESPORTIVO (ALA SOCIAL, COZINHAS, SALAS DE AULA, BANHEIROS E ALMOXARIFADO)	0,58	1.120,56
2	20	600,00	M²	17206	SERVICO DE DEDETIZACAO E DESRATIZACAO NA CASA FAMILIAR RURAL	0,65	390,00
2	21	389,00	M²	17207	SERVICO DE DEDETIZACAO E DESRATIZACAO NO PREDIO DA ADMINISTRACAO	0,70	272,30
2	22	486,00	M²	17208	SERVICO DE DEDETIZACAO E DESRATIZACAO NO ANTIGO FORUM	0,67	325,62
2	23	444,00	M²	17209	SERVICO DE DEDETIZACAO E DESRATIZACAO NO QUARTEL CORPO BOMBEIROS	0,67	297,48
2	24	322,00	M²	17210	SERVICO DE DEDETIZACAO E DESRATIZACAO NO PREDIO DA CONTABILIDADE/AGRICULTURA	0,70	225,40
2	25	222,00	M²	17211	SERVICO DE DEDETIZACAO E DESRATIZACAO NO POSTO DE SAUDE DA ABUNDANCIA	0,77	170,94
2	26	221,00	M²	17212	SERVICO DE DEDETIZACAO E DESRATIZACAO NO POSTO DE SAUDE BARRA VERDE	0,77	170,17
2	27	157,00	M²	17213	SERVICO DE DEDETIZACAO E DESRATIZACAO NO POSTO DE SAUDE CACADOR	0,80	125,60
2	28	86,00	M²	17214	SERVICO DE DEDETIZACAO E DESRATIZACAO NO POSTO DE SAUDE JACUTINGA	1,03	88,58
2	29	74,00	M²	17215	SERVICO DE DEDETIZACAO E DESRATIZACAO NO POSTO DE SAUDE LIMEIRA	1,03	76,22
2	30	86,00	M²	17216	SERVICO DE DEDETIZACAO E DESRATIZACAO NO POSTO DE SAUDE LINHA LEITE	1,03	88,58
2	31	154,00	M²	17217	SERVICO DE DEDETIZACAO E DESRATIZACAO NO POSTO DE SAUDE PALMEIRINHA	0,80	123,20
2	32	172,00	M²	17218	SERVICO DE DEDETIZACAO E DESRATIZACAO NO POSTO DE SAUDE SANTA LUCIA	0,80	137,60
2	33	53,00	M²	17219	SERVICO DE DEDETIZACAO E DESRATIZACAO NO POSTO DE SAUDE SANTO ANT. SALTO GRANDE	1,60	84,80
2	34	86,00	M²	17220	SERVICO DE DEDETIZACAO E DESRATIZACAO NO POSTO DE SAUDE PASSO BONITO	1,03	88,58
2	35	171,00	M²	17221	SERVICO DE DEDETIZACAO E DESRATIZACAO NO POSTO DE SAUDE VISTA ALEGRE	0,80	136,80
2	36	257,00	M²	17222	SERVICO DE DEDETIZACAO E DESRATIZACAO NO POSTO DE SAUDE BNH	0,73	187,61
2	37	222,00	M²	17223	SERVICO DE DEDETIZACAO E DESRATIZACAO NO POSTO DE SAUDE SAO JOSE OPERARIO	0,77	170,94
2	38	157,00	M²	17224	SERVICO DE DEDETIZACAO E DESRATIZACAO NO POSTO DE SAUDE RIO QUIETO	0,80	125,60

22



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



2	39	103,00	M²	17225	SERVICO DE DEDETIZACAO E DESRATIZACAO NO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLOGICAS (CEO)	0,93	95,79
2	40	274,00	M²	17226	SERVICO DE DEDETIZACAO E DESRATIZACAO NO POSTO DE SAUDE JARDIM MARIA DA LUZ	0,73	200,02
2	41	222,00	M²	17227	SERVICO DE DEDETIZACAO E DESRATIZACAO NO POSTO DE SAUDE SAO CRISTOVAO	0,77	170,94
2	42	1.075,00	M²	17228	SERVICO DE DEDETIZACAO E DESRATIZACAO NO POSTO DE SAUDE CENTRO DRA. CALDICE DECARLI	0,62	666,50
2	43	2.122,00	M²	17229	SERVICO DE DEDETIZACAO E DESRATIZACAO NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA 24 HS	0,55	1.167,10
2	44	626,00	M²	17230	SERVICO DE DEDETIZACAO E DESRATIZACAO NO UAPSF MADALOZZO	0,64	400,64
2	45	257,00	M²	17231	UAPSF DOS PIONEIROS/CLINICA DA MULHER	0,63	161,91
2	46	915,00	M²	17232	SERVICO DE DEDETIZACAO E DESRATIZACAO NO CAPS	0,59	539,85
2	47	1.791,00	M²	17233	SERVICO DE DEDETIZACAO E DESRATIZACAO NO INSTITUTO MEDICO NOSSA VIDA	0,57	1.020,87
2	48	179,00	M²	17234	SERVICO DE DEDETIZACAO E DESRATIZACAO NO CRAS	0,80	143,20
2	49	244,00	M²	17235	SERVICO DE DEDETIZACAO E DESRATIZACAO NO CENTRO DA JUVENTUDE	0,76	185,44
2	50	973,00	M²	17236	SERVICO DE DEDETIZACAO E DESRATIZACAO NA APMI	0,63	612,99
2	51	208,00	M²	17237	SERVICO DE DEDETIZACAO E DESRATIZACAO NA CASA LAR	0,77	160,16
2	52	288,00	M²	17238	SERVICO DE DEDETIZACAO E DESRATIZACAO NO DEPARTAMENTO SOCIAL	0,77	221,76
2	53	163,00	M²	17239	SERVICO DE DEDETIZACAO E DESRATIZACAO NO CONSELHO TUTELAR	0,79	128,77
2	54	466,00	M²	17240	SERVICO DE DEDETIZACAO E DESRATIZACAO NO PATIO DE MAQUINAS COMPREENDENDO ESCRITORIO E DEPOSITOS	0,67	312,22

TOTAL GERAL ESTIMADO

29.989,67

2. **Condição de pagamento:** De acordo com cronograma Físico / Financeiro .
3. **Local de entrega:** Prefeitura Municipal - Praça Angelo Mezzomo s/n
4. **Prazo de execução:** IMEDIATO
5. **Dotação orçamentária:**

Orgao/ Unidad	Unidade	Categ	Fonte	Cod desp
------------------	---------	-------	-------	----------

Praça Angelo Mezzomo, s/n - 85.550-000 - Coronel Vivida - Paraná
Fone: (46) 3232-8300 - Fax: (46) 3232-1016 - e-mail: administracao@pmcv.com.br



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



0301	ADMINISTRAÇÃO SMA	0301	122	00	3	2	00	6	339039199900	893
------	-------------------	------	-----	----	---	---	----	---	--------------	-----

HUMBERTON DE OLIVEIRA VIANA
DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO

+
Carimbo

Humberton Viana
Diretor de Administração
Ordem 168 de 21/03/2017

Contabilidade: Declaro a existência de dotação orçamentária supra descrita. _____/_____/_____ Contabilidade	Jurídico: Conforme parecer em anexo, indico a realização do procedimento na modalidade: _____/_____/_____ Responsável Jurídico	Coordenação Geral Autorizo a abertura de procedimento licitatório na modalidade indicada. _____/_____/_____ Coordenação Geral	Controle Interno: Ciente da elaboração do processo licitatório na modalidade e forma indicada. _____/_____/_____ Controle Interno
--	---	--	--

Ordenador das despesas:

Autorizo a abertura de procedimento licitatório nos termos da legislação vigente.

_____/_____/_____
Ordenador das despesas

Fornecedor:

Observação: TENDO EM VISTA A NECESSIDADE DE MANUTENÇÃO DOS DEPARTAMENTOS ONDE SE FAZ NECESSARIO A LIMPEZA DE CAIXA D'AGUA, DESRATIZAÇÃO E DEDETIZAÇÃO EM GERAL, DEVIDO AO GRANDE NUMERO DE INSETOS EXISTENTES NOS LOCAIS MENCIONADO NO TERMO DE REFERENCIA.

Emissor: EVELISE LATTMAM



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



OFÍCIO Nº 745/2018

PROTOCOLO Nº 180/2018

DE: Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal

PARA: Ademir Antonio Aziliero
Contabilista

Ademir Antonio Aziliero
Presidente da Comissão de Licitação

Pricila Gregolin Gugik
Advogada

DATA: 05.10.2018

Preliminarmente à autorização solicitada mediante ofício nº 079/2018 e termo de referência, expedido pelo Sr. Humberton de Oliveira Viana, solicitando a contratação de empresas para execução de serviços de limpeza em caixas d'água, desratização e dedetização dos prédios públicos do município com fornecimento de todo material necessário para a execução dos serviços. Após análise aos documentos apresentados, o presente processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas:

1. À indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer face à despesa;
2. À elaboração da minuta do processo de licitação e minuta de contrato;
3. Ao exame e aprovação da modalidade e das minutas indicadas no item 2 acima.

Cordialmente,


Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



OFÍCIO Nº 183/2018

PROTOCOLO Nº 180/2018

DE: Ademir Antonio Aziliero
Contabilista

PARA: Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal

DATA: 17.10.2018

Informamos a existência de previsão de recurso orçamentário para assegurar o pagamento das obrigações decorrente da contratação de empresas para prestação de serviços de limpeza de caixa d'água, desratização e dedetização, nas dotações orçamentárias indicadas:

OR/UN	UNIDADE	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSOS	CÓDIGO REDUZIDO
03/01	Administração S.M.A.	03.001.04.122.0003.2.006	3.3.90.39.78.99	000	3179
05/01	Departamento de Educação	05.001.12.361.0013.2.012	3.3.90.39.78.01	000	3174
05/01	Departamento de Educação	05.001.12.365.0012.2.011	3.3.90.39.78.01	000	3171
05/01	Departamento de Educação	05.001.12.364.0016.2.016	3.3.90.39.78.01	000	4752
05/02	Departamento de Cultura	05.002.13.392.0017.2.018	3.3.90.39.78.99	000	3173
05/03	Departamento do Desporto	05.003.27.812.0018.2.019	3.3.90.39.78.99	000	3150
06/01	Departamento de Saúde	06.001.10.301.0019.2.027	3.3.90.39.78.02	000	3183
06/01	Departamento de Saúde	06.001.10.302.0019.2.062	3.3.90.39.78.02	000	3760
06/01	Departamento de Saúde	06.001.10.301.0019.2.066	3.3.90.39.78.02	000	4753
06/01	Departamento de Saúde	06.001.10.301.0019.2.065	3.3.90.39.78.02	000	4754
07/01	Departamento de Agropecuária	07.001.20.606.0024.2.048	3.3.90.39.78.99	000	3187
10/02	Departamento Promoção Humana	10.002.08.244.0023.2.036	3.3.90.39.78.99	000	3349

Declaramos para todos os fins que a contratação acima citada acontecerá de acordo com as necessidades de cada órgão/unidade da Administração, inclusive da Saúde e Educação e que quando ocorrerem contratação pelas demais secretarias não comprometerá a obrigatoriedade de aplicação mínima legal em saúde e educação.

Cordialmente,

Ademir Antônio Aziliero
Contabilista
CRC PR nº 25365/0-7



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



OFÍCIO Nº 206/2018

PROTOCOLO Nº 180/2018

DE: Ademir Antonio Aziliero
Presidente da Comissão de Licitação

PARA: Dra. Pricila Gregolin Gugik
Advogada

DATA: 17.10.2018

Conforme previsto no parágrafo único do art. 38 da Lei nº. 8.666/93, encaminhamos a Vossa Senhoria minuta do edital de licitação e anexos, referente à contratação de empresas para prestação de serviços de limpeza de caixa d'água, desratização e dedetização dos prédios públicos do município, com fornecimento de todo material necessário para a execução dos serviços.

Cordialmente,


Ademir Antonio Aziliero
Presidente da CML



MINUTA DO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº XX/2018

PROCESSO LICITATÓRIO Nº xx/2018

EXCLUSIVO PARA MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

PREÂMBULO

O Município de Coronel Vivida – Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob nº 76.995.455/0001-56, sediado a Praça Ângelo Mezzomo, s/nº, Centro, através do seu PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, ADEMIR ANTONIO AZILIERO, designado pela Portaria nº 02 de 04 de janeiro de 2018, devidamente autorizado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito deste município, Sr. FRANK ARIEL SCHIAVINI, torna público que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO, na forma PRESENCIAL**, do tipo menor preço, **POR LOTE**, para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA EM CAIXAS D'ÁGUA, DESRATIZAÇÃO E DEDETIZAÇÃO DOS PRÉDIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO COM FORNECIMENTO DE TODO MATERIAL NECESSÁRIO PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**, conforme Termo de Referência, Especificações e Quantitativos, **ANEXO I**, deste edital, a ser processado e julgado pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, conforme condições estabelecidas no presente Edital e de acordo com o disposto na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Municipal nº 1.708, de 18 de setembro de 2003, Decreto Municipal nº 3263, de 28 de setembro de 2006, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações e Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, **Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014**, Lei Complementar Municipal nº 18, de 20 de dezembro de 2007, Lei complementar Municipal nº 27 de 15 de outubro de 2009 e legislação complementar vigente e pertinente à matéria.

Serão recebidas propostas para a **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA EM CAIXAS D'ÁGUA, DESRATIZAÇÃO E DEDETIZAÇÃO DOS PRÉDIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO COM FORNECIMENTO DE TODO MATERIAL NECESSÁRIO PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS”**.

DATA DA REALIZAÇÃO: XX de XXXX de 2018.

HORÁRIO DE ABERTURA DOS ENVELOPES: XX:XX horas.

LOCAL: Sede do município– Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - Coronel Vivida – PR.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação deverão ser entregues no mesmo local de realização da sessão indicado acima e até a data e horário acima estipulado, diretamente ao pregoeiro e equipe de apoio. Em nenhuma hipótese e sob qualquer alegação serão recebidos envelopes de propostas e documentação após o horário acima fixado. A responsabilidade de chegar até o horário fixado é integral da empresa interessada.

A sessão de processamento do Pregão será realizada na sala de licitações do município, sita na Praça Ângelo Mezzomo, s/n, **iniciando-se no dia XX de XXXX de 2018, às XX:XX (XXXX) horas** e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designado nos autos do processo em epígrafe.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA ESTADO DO PARANÁ



I - DO OBJETO

A presente licitação tem por objeto a "CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA EM CAIXAS D'ÁGUA, DESRATIZAÇÃO E DEDETIZAÇÃO DOS PRÉDIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO COM FORNECIMENTO DE TODO MATERIAL NECESSÁRIO PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS", conforme Termo de Referência, Especificações e Quantitativos, Anexo I, deste edital.

II - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar do Pregão as empresas jurídicas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação, que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.

2.2. Não poderão participar direta ou indiretamente deste Pregão, empresas:

- a) As que não se enquadrem como MEI, ME ou EPP, nos termos do Artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, ou que, nessa condição, estejam incluídas em alguma das excludentes hipóteses do parágrafo 4º da mencionada Lei Complementar;
- b) As microempresas e empresas de pequeno porte interessadas que não atenderem a todas as condições e exigências estabelecidas para este certame, ou não apresentaram os documentos nela exigidos;
- c) Que tenham entre seus dirigentes, diretores, sócios ou responsáveis técnicos, servidores do Município de Coronel Vivida - PR;
- d) Que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspensa, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas;
- e) Que estejam sob regime de concordata, recuperação judicial ou sob decretação de falência, em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- f) Que estejam reunidas em consórcio, ou sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si qualquer que seja a forma de constituição;
- g) Que possuam em seu Contrato Social ou Estatuto, finalidade ou objetivo incompatível com o objeto deste Pregão;
- h) Que não estejam constituídas no Brasil e não se encontram regularizadas de acordo com a Legislação Brasileira;
- i) Que tiverem sido declarados suspensos ou impedidos de contratar com a Administração ou declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666/93; declarados impedidos de licitar e contratar com a União na forma do art. 7º da Lei nº 10.520/02 e art. 28 do Decreto nº 5.450/05, bem como os declarados Impedidos de Licitar e Contratar, de acordo com a Instrução Normativa nº 37/2009 de 19 de Novembro de 2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, a qual será consultada no Ato da Habilitação, punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a administração municipal;
- j) Que tenham incompatibilidade negocial com o município, nos termos da Constituição Federal e da Lei Federal nº 8.666/93, bem como conforme interpretação do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

2.3. Poderão participar do Pregão, porém não poderão concorrer entre si empresas com sócios em comum ou da mesma família. Caso apresentem proposta para o mesmo lote, ambas serão desclassificadas do lote.

III - DO CREDENCIAMENTO

3.1. No horário e local indicados no Preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão Presencial, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, os quais deverão apresentar:



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA ESTADO DO PARANÁ



- a) Declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme **Anexo II**, deste Edital;
- b) **Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial** do respectivo Estado, de que **está enquadrada como micro empresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa ou micro empreendedor individual**, expedida a menos de 90 (noventa) dias; **ou da repartição competente** (Cartório de Registro de Títulos e Documentos, quando a empresa estiver registrada no mesmo), com validade de 90 (noventa) dias da data de sua expedição. No caso de empresa registrada no cartório, apresentar juntamente com a certidão declaração emitida e assinada por contador de que a empresa se enquadra nas condições da Lei Complementar nº 123/2006. No caso de Cooperativa, apresentar juntamente com a certidão declaração emitida e assinada por contador de que a cooperativa se enquadra nas condições estabelecidas pela Lei Complementar nº 123/2006;
- c) Declaração de enquadramento no regime de micro empreendedor individual, micro empresa ou empresa de pequeno porte (modelo Anexo V).

3.2. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) TRATANDO-SE DE REPRESENTANTE LEGAL, o estatuto social, contrato social em vigor ou outro instrumento de registro comercial (**podendo ser a Certidão Simplificada da Junta Comercial**), registrado no órgão competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- b) TRATANDO-SE DE PROCURADOR, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preços, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, **acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a",** que comprove os poderes do mandante para a outorga;
- c) O representante legal ou procurador deverá apresentar documento oficial de identificação que contenha fotografia.

3.3. **Importante:** Para exercer o direito de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatório à presença do licitante ou de seu representante em todas as sessões públicas referente à licitação. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

- a) Não havendo credenciamento do representante da empresa, o envelope proposta da mesma será aberto, porém, o representante não poderá dar lances;
- b) A ausência do credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

3.4. É obrigatória à apresentação da declaração de "Pleno atendimento aos requisitos de habilitação mais a Certidão Simplificada da Junta Comercial ou da repartição competente, conforme o caso, e declaração de micro empresa ou empresa de pequeno porte", fora dos envelopes nº 1 e 2. **Na falta destes documentos a empresa será automaticamente eliminada do certame.**

3.5. Os documentos de credenciamento deverão ser apreciados e rubricados pelo Sr. Pregoeiro, Equipe de Apoio e pelos representantes das licitantes.

IV - DO VALOR MÁXIMO

4.1. O valor máximo estabelecido pela administração municipal para a prestação dos serviços do objeto da presente licitação é de **R\$ 29.989,67 (vinte e nove mil novecentos e oitenta e nove reais e sessenta e sete centavos).**



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



4.2. A competição do certame licitatório se dará **POR LOTE**, devendo o licitante formular sua proposta e lances observando o preço máximo definido no presente Edital, não podendo ultrapassá-lo, sob pena de desclassificação.

V - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DO CREDENCIAMENTO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. O credenciamento, a comprovação da condição de Micro Empreendedor Individual, Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte e a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com o modelo estabelecido no Anexo II, do Edital, **deverá ser apresentado fora dos Envelopes nºs 01 e 02**, no início da sessão de licitação, com vistas à aferição das condições procedimentais para a condução do certame e observância dos princípios constitucionais e do direito administrativo.

5.2. A proposta e os documentos para habilitação deverão ser entregues **diretamente ao Pregoeiro e equipe de apoio até as XXh e XXm do dia XX/XX/2018**, em 02 (dois) envelopes lacrados e indevassáveis, no setor de licitação do Município de Coronel Vivida, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

Envelope nº 01 – Proposta

Pregão Presencial nº XX/2018

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA EM CAIXAS D'ÁGUA, DESRATIZAÇÃO E DEDETIZAÇÃO DOS PRÉDIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO COM FORNECIMENTO DE TODO MATERIAL NECESSÁRIO PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.

Empresa:

CNPJ:

Telefone:

E-mail:

Data da Abertura: xx de xxxx de 2018.

Horário de Abertura: xx:xx (xxxx) horas.

Envelope nº 02 – Habilitação

Pregão Presencial nº XX/2018

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA EM CAIXAS D'ÁGUA, DESRATIZAÇÃO E DEDETIZAÇÃO DOS PRÉDIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO COM FORNECIMENTO DE TODO MATERIAL NECESSÁRIO PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.

Empresa:

CNPJ:

Telefone:

E-mail:

Data da Abertura: xx de xxxx de 2018.

Horário de Abertura: xx:xx (xxxx) horas.

5.3. A proposta deverá ser elaborada preferencialmente em papel timbrado da empresa, e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas preferencialmente numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração. Caso a procuração já tenha sido apresentada no credenciamento, não há necessidade de apresentar novamente junto com a proposta/habilitação.

5.4. Os documentos necessários à habilitação/proposta/credenciamento poderão ser apresentados em via original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório ou por membro da Comissão Permanente de Licitação ou Pregoeiro ou Equipe de Apoio; por publicação em Órgão de Imprensa Oficial, via simples do documento com confirmação da autenticidade através da internet se for o caso.



5.4.1. A autenticação dos documentos pelos Membros da Comissão de Licitação ou Pregoeiro ou Equipe de Apoio poderá ser feita durante a sessão, desde que o proponente tenha enviado a cópia no envelope de documentação/proposta, e apresente o original até o momento da análise de seus documentos.

VI - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

6.1. A proposta de preço **deverá** conter os seguintes elementos:

- a) Nome, endereço e CNPJ;
- b) Número do Pregão;
- c) Descrição do objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações deste Edital;
- d) Valor proposto, em moeda corrente nacional. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;
- e) Prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, sendo que as propostas que omitirem ou indicarem prazo de validade inferior ao mínimo permitido serão entendidas como válidas pelo período de 60 (sessenta) dias consecutivos; cujo prazo não se confunde com o prazo de vigência do contrato, onde a proposta vencedora terá seus preços assegurados durante a validade do referido CONTRATO;
- f) Prazo de execução dos serviços é de **12 (doze) meses**, sendo que as propostas que omitirem ou indicarem prazo de execução dos serviços superior ao máximo permitido, serão entendidas como válidas pelo prazo solicitado no edital.

6.2. O preço ofertado permanecerá fixo e irrevogável.

6.3. No preço cotado obrigatoriamente deverão estar incluídas todas as despesas com impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para-fiscais, despesas com transporte, seguros, materiais, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitárias, e/ou quaisquer outros ônus fiscais e tributários de origem Federal, Estadual e Municipal, não cabendo ao Município de Coronel Vivida quaisquer custos adicionais.

6.4. Os preços cotados pela concorrente do objeto da presente licitação deverão ser em moeda corrente no país, sendo que o mesmo não sofrerá qualquer reajustamento sob nenhuma hipótese.

6.5. Deverá ser observado o preço unitário máximo para o item e lote quando houver, conforme o ANEXO I (Termo de Referência), sendo que o valor equivalente a este preço em reais não sofrerá nenhum reajuste.

6.6. Não poderão ser modificadas as quantidades, unidades e especificações constantes do ANEXO I (Termo de Referência).

6.7. A apresentação da proposta na Licitação será considerada como evidência de que a proponente tomou conhecimento de todos os elementos especificados, documentação da Licitação, e que obteve do município, informações satisfatórias para elaboração de sua proposta.

6.8. Serão desclassificadas as propostas que estiverem em desacordo com as exigências deste Edital e seus anexos.

6.9. O valor deverá ser discriminado em Reais, com até 02 (duas) casas após a virgula.

6.10. A PROPONENTE DEVERÁ APRESENTAR NO ENVELOPE DE PROPOSTA DE PREÇOS, PROPOSTA DE PREÇOS IMPRESSA E EM MÍDIA DIGITAL: (CD-R) OU PEN DRIVE, CUJO ARQUIVO PARA PREENCHIMENTO DA PROPOSTA DEVERÁ SER OBTIDO JUNTO AO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO.



6.10.1. O PROGRAMA PARA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS (KIT PROPOSTA) ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NO SITE www.coronelvivida.pr.gov.br PARA DOWNLOAD.

6.10.2. A proposta a ser apresentada impressa no sistema kit proposta poderá cortar a descrição completa de algum item/lote, devido à quantidade de caracteres, porém cotando o lote, entende-se que a proponente concorda e atende a todas as especificações exigidas no Anexo I, termo de referência do edital, não havendo o que se falar em desclassificação do lote.

6.11. Disposições gerais referentes às propostas:

6.11.1. Os interessados nesta licitação deverão, às suas expensas obter as informações necessárias à correta avaliação dos custos e prazos que terão para o cumprimento do Contrato.

6.11.2. Fica entendido que as especificações e demais elementos fornecidos pelo MUNICÍPIO são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro, será considerado específico e válido.

VII - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO"

7.1. O Envelope nº 02 "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos relacionados nos subitens abaixo:

7.1.1. Da Habilitação Jurídica:

- a) Registro comercial, *para empresa individual*;
- b) **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, *no caso de sociedades civis*, acompanhada de prova do registro de ata de eleição da diretoria em exercício (Registro Civil das pessoas Jurídicas) de investidura ou nomeação da diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, devidamente publicado, *em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País*, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.1.2. Da Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), retirado via internet **no máximo 90 (noventa) dias** antes da data de abertura deste, de acordo com a Instrução Normativa da SRF nº 200 de 13 de setembro 2002);
- b) Certidão Negativa de Débitos Relativos a **Tributos Federais** e à Dívida Ativa da União, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (SRFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal nº 8.212/1991;
- c) Prova de Regularidade relativa ao **FGTS**, por meio de Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), expedida pela Caixa Econômica Federal (www.caixa.gov.br) ou do documento denominado "Situação de Regularidade do Empregador", com prazo de validade em vigor na data marcada para



abertura dos envelopes e processamento do Pregão;

d) Prova de Regularidade para com a **Fazenda Estadual**, por meio de Certidão Negativa de Débito em relação a tributos estaduais (ICMS), expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual, do Estado sede da licitante;

e) Prova de Regularidade para com a **Fazenda Municipal**, por meio de Certidão Negativa de Débito em relação a tributos Municipais, expedida pela Prefeitura do Município sede da licitante;

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com validade igual ou posterior à data prevista para a abertura desta Licitação (www.tst.jus.br/certidao).

7.1.3. Da Qualificação econômica e financeira:

a) Certidão **Negativa de Falência ou Concordata** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, onde conste o prazo de validade e não havendo, somente será aceita com data de emissão não superior a **90 (noventa) dias**;

b) Certidão simplificada da **Junta Comercial** do Estado Sede da empresa ou da repartição competente (Cartório de Registro de Títulos e Documentos, quando a empresa estiver registrada no mesmo), com validade de **90 (noventa) dias** da data de sua expedição.

7.1.4. Da Qualificação técnica:

a) Apresentar pelo menos 01 (um) atestado comprobatório de aptidão para execução de serviços compatíveis com o objeto licitado, o qual deverá ser expedido por pessoa jurídica de direito público ou por pessoa jurídica de direito privado, com base em execução anterior, **documento este que deverá ter o nome e cargo do responsável pela emissão do Atestado e com firma reconhecida em cartório**;

b) Apresentar licença ambiental vigente, emitida pelo órgão competente, autorizando a proponente a exercer atividade pertinente ao objeto cotado, conforme Resolução RDC nº 52/2009;

c) Apresentar Registro ou inscrição, da proponente e do responsável técnico da proponente, na entidade pelo órgão competente, conforme Resolução RDC nº 52/2009.

Obs.: As empresas que participarem somente do lote nº 01 ficam dispensadas de apresentação dos documentos relacionados nas alíneas "b" e "c" do item acima.

7.1.5. Das Declarações:

a) Declaração de **atos impeditivos**, recebimento da documentação e não contratação de menor (modelo conforme Anexo III);

b) Declaração de **incompatibilidade negocial** (modelo conforme Anexo VII);

c) **Atestado de Visita Técnica** dos locais onde os serviços serão realizados, emitido pelo Município de Coronel Vivida, pela Sra. Mari Lazzari (Anexo VIII).

Os interessados deverão agendar, antecipadamente, junto ao Departamento pelo telefone (46) 3232-8342 com Sra. Mari Lazzari, para que efetuem a Visita Técnica entre os dias xx de xxxxx de 2018 a xx de xxxxx de 2018, no período matutino, para juntamente com um



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA ESTADO DO PARANÁ



funcionário municipal, realizarem a visita técnica nos locais onde os serviços serão realizados, de cuja visita a municipalidade fornecerá o competente atestado, sem o qual não poderão participar deste Pregão. O representante da empresa presente na Visita Técnica deverá estar munido e apresentar para a Sra. Mari Lazzari, documento que comprove que o mesmo é proprietário ou representante legal da empresa.

OBS: Caso o documento exigido no item 7.1.3, letra "b" e caso o documento exigido no item 7.1.1, letras "a" e/ou "b" já tenha sido apresentado pela licitante no ato de credenciamento, a mesma fica desobrigada de apresentá-lo no Envelope nº 02 - Da Habilitação.

Caso a empresa apresente no envelope de documentos de habilitação o Certificado do Cadastro de Licitantes junto ao município de Coronel Vivida, com validade igual ou superior a data de abertura das propostas, a mesma fica desobrigada de apresentar o documento exigido no item 7.1.1, letras "a" e/ou "b".

7.2. Disposições gerais referentes aos documentos:

7.2.1. Todos os documentos deverão estar dentro dos respectivos prazos de validade e poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada, desde que legíveis.

7.2.2. A falta de qualquer documento exigido no presente Edital implicará na inabilitação do Licitante, não sendo concedido em nenhuma hipótese, prazo para apresentação de documento(s) faltante(s).

7.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, por ocasião da participação no certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, de acordo com a previsão contida no art. 43, da Lei Complementar nº 123/2006.

7.4. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e/ou trabalhista da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

7.5. A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou para a revogação da licitação.

7.6. Para certidões emitidas que não especifiquem seu prazo de validade será considerado o prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados a partir de suas respectivas emissões, devendo estar válidas na data de abertura dos envelopes dos documentos de habilitação.

7.7. A falta ou irregularidade de qualquer dos documentos mencionados acarretará a inabilitação do licitante.

7.8. Se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.



VIII - DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO

8.1. No horário e local indicado no Preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão Presencial, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, os quais apresentarão declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme **Anexo II**, deste Edital e entregarão os documentos para credenciamento e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

8.1.1. Apreciados os documentos de credenciamento, passar-se-á à abertura dos envelopes de proposta de preços.

8.1.2. O licitante que não contar com **representante** presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

8.1.3. Iniciada a abertura do 1º envelope (proposta de preços), estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

8.2. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a) Cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- b) Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes;
- c) Que contiverem vícios, por omissão, irregularidades e/ou defeitos capazes de dificultar o julgamento e que não sejam passíveis de saneamento na própria sessão;
- d) Quando o critério de julgamento for menor preço por lote, serão desclassificadas as propostas que não apresentarem cotação de preço para todos os itens do lote.**

8.2.1. No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

8.2.2. Serão desclassificadas as propostas que excederem ao preço máximo unitário e total do lote.

8.2.3. Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

8.3. As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

- a) Seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;
- b) Não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

8.3.1. Para efeito de seleção será considerado o preço total do lote.

8.4. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



8.4.1. A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

8.5. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.

8.6. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

8.7. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se, para as selecionadas, o último preço ofertado.

8.8. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, podendo, o pregoeiro, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

8.9. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, com vistas à redução do preço.

8.10. Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço.

8.10.1. A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante as pesquisas de preços já realizadas pela divisão de compras do município.

8.11. Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

8.12. Eventuais dúvidas com relação à autenticidade dos documentos de habilitação poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

8.12.1. A verificação será certificada pela Equipe de Apoio e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

8.12.2. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

8.13. Para aferir o exato cumprimento das condições estabelecidas no subitem 7.1 do item VII, o Pregoeiro, se necessário, diligenciará.

8.14. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

8.15. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.



IX – DA IMPUGNAÇÃO E DOS RECURSOS

9.1. Os esclarecimentos e as impugnações ao presente Edital poderão ser feitos até às 17h:30min do 2º (segundo) dia útil antes da data fixada para a realização da sessão pública do Pregão, por qualquer cidadão ou licitante.

9.2. A impugnação deverá ser apresentada por escrito, dirigida ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, e conter o nome completo do responsável, indicação da modalidade e número do certame, a razão social da empresa, número do CNPJ, telefone, endereço eletrônico e fac-símile para contato, devendo ser protocolada na sede do Município de Coronel Vivida, no endereço indicado no preâmbulo, no horário das 08h00min às 17h30min, ou encaminhada através de e-mail no endereço eletrônico: licitacao@coronelvivida.pr.gov.br.

9.3. Caberá ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, o qual é o responsável pela elaboração do presente edital, decidir sobre a petição/pedidos, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas e a resposta será disponibilizada no site www.coronelvivida.pr.gov.br

9.4. Não serão conhecidas as impugnações interpostas por fax e/ou vencidos os respectivos prazos legais.

9.5. Acolhida a impugnação/pedidos, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

9.6. Após a indicação do vencedor, qualquer licitante deverá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer, sob pena de preclusão.

9.7. Existindo a intenção mencionada no subitem anterior, a mesma será registrada em ata, juntamente com a motivação para recorrer, cabendo ao pregoeiro avaliá-la, liminarmente, decidindo pela aceitação ou não, do recurso.

9.8. Aceita a manifestação referida no subitem 10.6, será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentarem contrarrazões em igual número de dias, devidamente protocolado, contados a partir da notificação do recurso, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.9. O recurso será dirigido ao Município de Coronel Vivida, Paraná, no endereço indicado no preâmbulo, no horário das 08h00min às 17h30min, ou encaminhado através de e-mail no endereço eletrônico: licitacao@coronelvivida.pr.gov.br. O(s) mesmo(s) será(ão) encaminhado(s) por intermédio do Pregoeiro à autoridade competente, devidamente informado, para apreciação e decisão, no **prazo mínimo de 05 (cinco) dias úteis**.

9.10. O acolhimento do recurso, pela autoridade competente, implicará, tão somente, na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.11. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

9.12. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

9.13. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.



X - DA HOMOLOGAÇÃO

10.1. O objeto desta licitação será homologado por **LOTE**, à licitante cuja proposta seja considerada vencedora.

10.2. O objeto será homologado, sempre que não houver manifestação dos participantes no sentido de apresentar recurso.

10.3. Ocorrendo a interposição de recursos, a homologação ocorrerá após a decisão dos mesmos.

10.4. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente, só podendo ser efetuada após decididos os recursos, se houverem, e após a adjudicação pelo pregoeiro e equipe de apoio e confirmada a regularidade de todos os procedimentos adotados.

XI - DA CONTRATAÇÃO, ALTERAÇÃO E RESCISÃO CONTRATUAL

11.1. Homologado o resultado da licitação pela autoridade competente, o PROPONENTE VENCEDOR será convocado para assinar o contrato, conforme modelo constante do Anexo IX, deste Edital.

11.2. Ao assinar o contrato, a empresa obriga-se a execução dos serviços pelos preços nele registrados.

11.3. O proponente vencedor terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para assinar o contrato, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital e das demais sanções legais aplicáveis.

11.3.1. O Município de Coronel Vivida, designará um gestor e um fiscal, para acompanhar a execução das obrigações contratuais.

11.3.2. O contrato deverá ser assinado pelo representante legal da empresa ou seu preposto habilitado.

11.3.3. O responsável pela empresa ou seu preposto habilitado, deverá assinar o contrato na Divisão de Licitações do Município de Coronel Vivida.

11.3.4. Opcionalmente, o contrato poderá ser enviado via e-mail à empresa para que seja colhida a assinatura do responsável, ou preposto habilitado, para posterior encaminhamento ao Município de Coronel Vivida.

11.4. O Município de Coronel Vivida poderá, quando o convocado não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidos no item 11.3., convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para negociar diretamente com a proponente melhor classificada, de conformidade com o presente edital, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

11.5. O prazo de que trata o item 11.3. poderá ser revisto nas hipóteses e forma a que alude o art. 57, §§ 1º e 2º, da Lei Federal nº 8.666/93.

11.6. Poderá ser solicitada a Contratada, a qualquer tempo, demonstração da composição dos custos dos serviços contratados.

11.7. Farão parte integrante do contrato o presente edital e seus anexos, bem como os documentos constantes do processo e que tenham servido de base para a presente licitação e para a formulação do contrato.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA ESTADO DO PARANÁ



11.8. O contrato se regerá pelas cláusulas e disposições nele constantes, pelas demais disposições constantes do presente edital, pelas disposições contidas na Lei nº 8.666/93, bem como pelas demais disposições legais aplicáveis à espécie do objeto da presente licitação, por mais especiais que sejam e mesmo que no Edital ou na minuta de contrato não mencionados.

11.9. A Administração deverá providenciar a publicação resumida do instrumento de contrato e de seus eventuais aditamentos, por força da disposição contida na Lei nº 8.666/93.

11.10. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, nos limites e nas hipóteses previstas no artigo 65 da Lei nº 8.666/93, firmados através de termo aditivo.

11.10.1. A contratada não poderá em hipótese alguma, mesmo que por solicitação do departamento contratante, alterar as quantidades, descrição ou qualquer outro elemento inicialmente contratado, sem a realização do devido termo aditivo de contrato, mesmo que não altere o valor do contrato, sob pena de multa de 10% (dez) por cento do valor do contrato.

11.11. A Administração reserva o direito de paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução do objeto do contrato, no caso de conveniência administrativa e/ou financeira, devidamente autorizada e fundamentada.

11.12. A Administração reserva o direito de recusar todo e qualquer serviço que não atender as especificações contidas no presente edital ou que sejam considerados inadequados.

11.13. O contrato poderá ser rescindido pelos motivos previstos na Lei nº 8.666/93.

XII - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DOS LOCAIS DE EXECUÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

12.1. Os serviços deverão ser executados de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência – Anexo I deste edital.

12.2. O prazo para execução dos serviços é de 12 (doze) meses, sendo que a Contratada deverá atender as solicitações do Município, parceladamente, observando os limites máximos contratados.

12.3. Os serviços, objeto desta contratação, deverão ser iniciados no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos a contar do dia seguinte ao recebimento da Nota de Empenho, no local designado pelo Departamento competente, sendo que todas as despesas de transportes, carga e descarga destes correrão por conta da Contratada.

12.4. A contratação será utilizada pelas secretarias, entidades e departamentos da administração pública municipal, conforme locais especificados no Termo de Referência.

12.5. O Município de Coronel Vivida reserva-se o direito de não receber os serviços em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo aplicar o disposto no art. 24, inciso XI da Lei Federal nº 8.666/93.

12.6. A CONTRATADA é obrigada a substituir, imediatamente e às suas expensas, os serviços em que se verifiquem irregularidades.

12.7. A CONTRATADA deverá apresentar para aprovação do município, toda vez que for necessário, dados informativos sobre os serviços, de modo que permita sua perfeita identificação quanto à qualidade e procedência.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA ESTADO DO PARANÁ



XIII - DA FORMA DE PAGAMENTO

13.1. O preço ajustado será pago, através da Tesouraria do Município, diretamente em conta corrente bancária em nome do favorecido, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente após a entrega da nota fiscal e relatório dos serviços realizados, sua conferência e aceitação pelo Departamento de solicitante.

13.2. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente após a data de sua apresentação válida.

I - Caso no dia previsto no parágrafo segundo não tenha expediente no CONTRATANTE, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente.

13.3. O pagamento será feito mediante crédito em conta corrente em nome da Contratada.

13.4. Considerando o Decreto 6053/2016, de 10 de agosto de 2016, que regulamenta a Lei Complementar nº 028/2009, quanto a geração da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e, ficam obrigadas a emitir a Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e todos os contribuintes inscritos no Cadastro de Contribuintes do Município de Coronel Vivida.

I - Empresas sediadas no Município de Coronel Vivida que não apresentarem nota fiscal eletrônica conforme orientações acima descritas terão seus pagamentos retidos até a apresentação da nota fiscal eletrônica, de acordo com normatização exarada pela Receita Municipal.

II - Aplicam-se as exceções previstas nos Capítulos 2 e 3 (contribuintes desobrigados) do Decreto 6053/2016, de 10 de agosto de 2016.

III - As empresas sediadas em outros municípios deveram obedecer à legislação do local a que pertençam.

13.5. Em caso de não cumprimento pela contratada de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

13.6. Nenhum pagamento será feito à contratada que tenha sido multada, antes de paga ou relevada a multa.

XIV - DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS

14.1. Os recursos para assegurar o pagamento das obrigações constantes neste Edital correrão por conta de dotação orçamentária específica abaixo:

OR/UN	UNIDADE	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSOS	CÓDIGO REDUZIDO
03/01	Administração S.M.A.	03.001.04.122.0003.2.006	3.3.90.39.78.99	000	3179
05/01	Departamento de Educação	05.001.12.361.0013.2.012	3.3.90.39.78.01	000	3174
05/01	Departamento de Educação	05.001.12.365.0012.2.011	3.3.90.39.78.01	000	3171
05/01	Departamento de Educação	05.001.12.364.0016.2.016	3.3.90.39.78.01	000	4752
05/02	Departamento de Cultura	05.002.13.392.0017.2.018	3.3.90.39.78.99	000	3173
05/03	Departamento do Desporto	05.003.27.812.0018.2.019	3.3.90.39.78.99	000	3150
06/01	Departamento de Saúde	06.001.10.301.0019.2.027	3.3.90.39.78.02	000	3183
06/01	Departamento de Saúde	06.001.10.302.0019.2.062	3.3.90.39.78.02	000	3760
06/01	Departamento de Saúde	06.001.10.301.0019.2.066	3.3.90.39.78.02	000	4753
06/01	Departamento de Saúde	06.001.10.301.0019.2.065	3.3.90.39.78.02	000	4754
07/01	Departamento de Agropecuária	07.001.20.606.0024.2.048	3.3.90.39.78.99	000	3187
10/02	Departamento Promoção Humana	10.002.08.244.0023.2.036	3.3.90.39.78.99	000	3349



XV - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

15.1. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta do Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

15.2. A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas aqui previstas, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, conforme segue:

15.2.1. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o preço total do contrato, no caso da vencedora dar causa ao cancelamento do mesmo.

15.2.2. Multa de 2% (dois por cento) sobre o preço total do contrato, por dia de atraso, no caso da vencedora não cumprir qualquer cláusula deste edital ou contrato, até o limite máximo de 10 (dez) dias corridos, quando se dará por cancelado o Contrato.

XVI - DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO

16.1. Caberá a gestão do contrato ao Diretor do Departamento de Administração, Sr. Humberton de Oliveira Viana, nomeado através do Decreto nº 61/2018 de 21 de março de 2018, a quem compete todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas no Contrato.

16.2. A fiscalização do contrato ficará a cargo do Departamento de Administração, cabendo a fiscal, a servidora municipal Sra. Mari de Jesus Reis Lazzari, designada pelo Decreto nº 6.135 de 18 de janeiro de 2017, o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informando ao gestor, às ocorrências que possam prejudicar o bom andamento do contrato.

16.3. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada pelos danos causados ao Contratante ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

16.4. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do Contratante, não elide nem diminui a responsabilidade da Contratada quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando-se esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas, as quais não implicarão corresponsabilidade do Contratante ou do servidor designado para a fiscalização.

16.5. Ao Contratante não caberá qualquer ônus pela rejeição dos serviços considerados inadequados.

16.6. Por força do contido no art. 68, da Lei n. 8.666/93, a Contratada, por ocasião da assinatura do contrato, deverá indicar preposto, aceito pelo fiscal deste contrato, para representá-la sempre que for necessário.

16.7. Ao preposto da Contratada competirá, dentre outras atribuições:

16.7.1. Representar os interesses da Contratada perante o Contratante;

16.7.2. Realizar os procedimentos administrativos junto ao Contratante;

16.7.3. Manter o Contratante informado sobre o andamento e a qualidade dos serviços prestados;

16.7.4. Comunicar eventuais irregularidades de caráter urgente, por escrito, ao fiscal do contrato com os esclarecimentos julgados necessários.



XVII - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

17.1. Estabelece as práticas vedadas aos licitantes e detentoras, ensejando sanções pelo descumprimento desta cláusula em todas as atas de registro de preços celebrados com a Administração Pública Municipal.

17.2. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida a subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual, para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução da ata de registro de preços;
- b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou execução da ata de registro de preços;
- c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes com ou sem conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) "prática coercitiva": prejudicar, ou causar dano, ou ameaçar prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou à sua propriedade, para influenciar de modo incorreto as ações da parte;
- e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas e inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do município, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o CONTRATANTE promover inspeção.

17.3. Será rejeitada a proposta de adjudicação se concluído que o Licitante indicado para adjudicação ou seus agentes, ou seus subconsultores, subcontratados, prestadores de serviços, fornecedores e/ou seus empregados, tenham, direta ou indiretamente, se envolvido em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao competir pela contratação em questão.

17.4. Os licitantes, fornecedores, empreiteiros e seus subcontratados, agentes, pessoal, consultores e prestadores de serviços concordam expressamente em permitir ao CONTRATANTE ou qualquer pessoa por este indicada inspecionar todas as contas, registros e outros documentos referentes à licitação e à execução do contrato, bem como serem tais documentos objeto de auditoria designada pelo CONTRATANTE.

17.5. Ao Contratante, garantida a prévia defesa, se aplicará as sanções administrativas pertinentes e previstas na legislação brasileira, se comprovar o envolvimento de representante da empresa ou pessoa física detentora em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas, no decorrer da licitação ou na execução do contrato, sem prejuízo das demais medidas administrativas, criminais e cíveis.

XVIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

18.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



18.3. Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas a serem assinadas pelo Pregoeiro, equipe de apoio e pelos licitantes presentes.

18.3.1. As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

18.4. Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão, bem como as propostas, serão rubricados pelo Pregoeiro, equipe de apoio e pelos licitantes presentes que desejarem.

18.5. O resultado do presente certame será divulgado no Diário Oficial do Município.

18.6. Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no Diário Oficial do Município.

18.7. Os envelopes contendo os documentos de habilitação que não forem abertos durante a licitação deverão ser retirados no Departamento de Licitação do Município de Coronel Vivida, Paraná, após a celebração do contrato, no prazo máximo de 10 (dez) dias, sob pena de inutilização (de seu conteúdo por meio de incineração ou picotagem).

18.8. A vencedora é responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços objeto desta licitação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização e acompanhamento pelo Município.

18.9. São de responsabilidade da vencedora, todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução dos serviços objeto da presente licitação e a sua inadimplência não transfere ao Município a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá o objeto da contratação.

18.10. A empresa licitante fica obrigada a garantir a qualidade dos serviços executados.

18.11. Deverão ser respeitadas todas as leis vigentes no âmbito Federal, Estadual e Municipal.

18.12. O Município reserva, ainda, o direito de paralisar ou suspender a execução dos serviços, mediante pagamento único e exclusivo daqueles já executados, considerando-se, para tanto, os preços unitários.

18.13. Na execução dos serviços, serão observadas as disposições da Lei nº 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor.

18.14. A vencedora se obriga a manter, durante toda a contratação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

18.15. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Presidente da Comissão de Licitação, que decidirá, com base na legislação vigente.

18.16. No julgamento das propostas e da habilitação o Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais, sanar erros ou falhas, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometa a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

18.17. A ausência de assinatura em documento, incluindo a proposta de preços, emitido pela proponente poderá ser suprida se o representante estiver presente na sessão e possuir poderes para ratificar o ato, devendo tal fato ser registrado em ata.

18.18. Integram o presente Edital:



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



- Anexo I – Termo de referência;
- Anexo II – Modelo de Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação;
- Anexo III – Modelo de Declaração de fatos impeditivos, recebimento da documentação e não contratação de menor;
- Anexo IV – Dados adicionais para anexar na proposta elaborada no sistema;
- Anexo V – Modelo de Declaração de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte;
- Anexo VI – Modelo de Procuração;
- Anexo VII – Modelo de Declaração de Incompatibilidade Negocial;
- Anexo VIII – Atestado de visita;
- Anexo IX - Minuta do Contrato.

18.19. Dúvidas a respeito deste Pregão poderão ser dirimidas no horário compreendido das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas, no Departamento de Licitações, sito na Praça Ângelo Mezzomo s/n. neste Município. Informações: Departamento de Licitações: (046) 3232-8331.

18.20. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Coronel Vivida.

Coronel Vivida, xx de xxxx de 2018.

Ademir Antonio Aziliero
Presidente da Comissão de Licitação



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ANEXO I

PREGÃO PRESENCIAL Nº XX/2018

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente termo de referência a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA EM CAIXAS D'ÁGUA, DESRATIZAÇÃO E DEDETIZAÇÃO DOS PRÉDIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO COM FORNECIMENTO DE TODO MATERIAL NECESSÁRIO PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**, conforme quantidades e exigências descritas abaixo.

2. JUSTIFICATIVA

Tendo em vista a necessidade de manutenção dos departamentos, se faz necessário a limpeza de caixas d'água, desratização e dedetização em geral, devido ao grande número de insetos existentes nos locais.

3. ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1. Os serviços a serem executados são os constantes nas tabelas abaixo:

LOTE	ITEM	QTDE. ESTIMADA	UN	CÓDIGO PMCV	DESCRIÇÃO	VALOR MÁXIMO UNITÁRIO R\$	VALOR MÁXIMO TOTAL R\$
1	1	1	UN	18630	LIMPEZA DE CAIXAS D'AGUA, CAPACIDADE PARA 250 LITROS, NOS LOCAIS RELACIONADOS NO ANEXO I DO EDITAL, COM FORNECIMENTO DE TODO MATERIAL NECESSARIO PARA A EXECUCAO DOS SERVICOS	200,00	200,00
1	2	3	UN	16695	LIMPEZA DE CAIXAS D'AGUA, CAPACIDADE PARA 310 LITROS, NOS LOCAIS RELACIONADOS NO ANEXO I DO EDITAL, COM FORNECIMENTO DE TODO MATERIAL NECESSARIO PARA A EXECUCAO DOS SERVICOS.	110,00	330,00
1	3	25	UN	16696	LIMPEZA DE CAIXAS D'AGUA, CAPACIDADE PARA 500 LITROS, NOS LOCAIS RELACIONADOS NO ANEXO I DO EDITAL, COM FORNECIMENTO DE TODO MATERIAL NECESSARIO PARA A EXECUCAO DOS SERVICOS.	65,00	1.625,00
1	4	48	UN	16697	LIMPEZA DE CAIXAS D'AGUA, CAPACIDADE PARA 1.000 LITROS, NOS LOCAIS RELACIONADOS NO ANEXO I DO EDITAL, COM FORNECIMENTO DE TODO MATERIAL NECESSARIO PARA A EXECUCAO DOS SERVICOS.	80,00	3.840,00
1	5	2	UN	16698	LIMPEZA DE CAIXAS D'AGUA, CAPACIDADE PARA 3.000 LITROS, NOS LOCAIS RELACIONADOS NO ANEXO I DO EDITAL, COM FORNECIMENTO DE TODO MATERIAL NECESSARIO PARA A EXECUCAO DOS SERVICOS.	200,00	400,00
1	6	6	UN	16699	LIMPEZA DE CAIXAS D'AGUA,	230,00	1.380,00



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



					CAPACIDADE PARA 5.000 LITROS, NOS LOCAIS RELACIONADOS NO ANEXO I DO EDITAL, COM FORNECIMENTO DE TODO MATERIAL NECESSARIO PARA A EXECUCAO DOS SERVICOS.		
1	7	5	UN	16700	LIMPEZA DE CAIXAS D'AGUA, CAPACIDADE PARA 20.000 LITROS, NOS LOCAIS RELACIONADOS NO ANEXO I DO EDITAL, COM FORNECIMENTO DE TODO MATERIAL NECESSARIO PARA A EXECUCAO DOS SERVICOS.	350,00	1.750,00
1	8	4	UN	16701	LIMPEZA DE CAIXAS D'AGUA, CAPACIDADE PARA 30.000 LITROS, NOS LOCAIS RELACIONADOS NO ANEXO I DO EDITAL, COM FORNECIMENTO DE TODO MATERIAL NECESSARIO PARA A EXECUCAO DOS SERVICOS.	487,00	1.948,00
VALOR MÁXIMO TOTAL R\$						11.473,00	

LOTE	ITEM	QTDE. ESTIMADA	UN	CÓDIGO PMCV	DESCRIÇÃO	VALOR MÁXIMO UNITÁRIO R\$	VALOR MÁXIMO TOTAL R\$
2	1	945	M ²	17187	SERVICO DE DEDETIZACAO E DESRATIZACAO NA ESCOLA MUNICIPAL PAULINO STEDILE	0,60	567,00
2	2	485	M ²	17188	SERVICO DE DEDETIZACAO E DESRATIZACAO NA ESCOLA MUNICIPAL PRESIDENTE KENEDY	0,67	324,95
2	3	2.252	M ²	17189	SERVICO DE DEDETIZACAO E DESRATIZACAO NA ESCOLA MUNICIPAL SETE DE SETEMBRO (NOVA)	0,58	1.306,16
2	4	364	M ²	17190	SERVICO DE DEDETIZACAO E DESRATIZACAO NA ESCOLA MUNICIPAL SETE DE SETEMBRO (ANTIGA)	0,70	254,80
2	5	1.736	M ²	17191	SERVICO DE DEDETIZACAO E DESRATIZACAO NA ESCOLA MUNICIPAL JUVENTINO RUFATO	0,60	1.041,60
2	6	330	M ²	17192	SERVICO DE DEDETIZACAO E DESRATIZACAO NA ESCOLA MUNICIPAL TIRADENTES	0,70	231,00
2	7	1.138	M ²	17193	SERVICO DE DEDETIZACAO E DESRATIZACAO NA ESCOLA MUNICIPAL SAO CRISTOVAO	0,62	705,56
2	8	313	M ²	17194	SERVICO DE DEDETIZACAO E DESRATIZACAO NA ESCOLA MUNICIPAL ULISSES GUIMARAES	0,70	219,10
2	9	190	M ²	17195	SERVICO DE DEDETIZACAO E DESRATIZACAO NA ESCOLA MUNICIPAL VISTA ALEGRE	0,80	152,00
2	10	727	M ²	17196	SERVICO DE DEDETIZACAO E DESRATIZACAO NA ESCOLA MUNICIPAL MARIA DA LUZ - ABUNDANCIA	0,62	450,74
2	11	986	M ²	17197	SERVICO DE DEDETIZACAO E DESRATIZACAO NA ESCOLA MUNICIPAL SANTA LUCIA	0,63	621,18
2	12	311	M ²	17198	SERVICO DE DEDETIZACAO E DESRATIZACAO NA C. M. E. I PRIMAVERA	0,70	217,70
2	13	280	M ²	17199	SERVICO DE DEDETIZACAO E DESRATIZACAO NA C. M. E. I ARCO IRIS	0,73	204,40
2	14	289	M ²	17200	SERVICO DE DEDETIZACAO E DESRATIZACAO NA C. M. E. I AQUARELA	0,73	210,97
2	15	565	M ²	17201	SERVICO DE DEDETIZACAO E DESRATIZACAO NA C. M. E. I VO ERNA	0,65	367,25



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



2	16	565	M ²	17202	SERVICO DE DEDETIZACAO E DESRATIZACAO NA C.M.E I DONA EMMA BOING HORT	0,65	367,25
2	17	257	M ²	17203	SERVICO DE DEDETIZACAO E DESRATIZACAO NA UNICENTRO	0,73	187,61
2	18	782	M ²	17204	SERVICO DE DEDETIZACAO E DESRATIZACAO NO CENTRO CULTURAL	0,63	492,66
2	19	1.932	M ²	17205	POLO ESPORTIVO (ALA SOCIAL, COZINHAS, SALAS DE AULA, BANHEIROS E ALMOXARIFADO)	0,58	1.120,56
2	20	600	M ²	17206	SERVICO DE DEDETIZACAO E DESRATIZACAO NA CASA FAMILIAR RURAL	0,65	390,00
2	21	389	M ²	17207	SERVICO DE DEDETIZACAO E DESRATIZACAO NO PREDIO DA ADMINISTRACAO	0,70	272,30
2	22	486	M ²	17208	SERVICO DE DEDETIZACAO E DESRATIZACAO NO ANTIGO FORUM	0,67	325,62
2	23	444	M ²	17209	SERVICO DE DEDETIZACAO E DESRATIZACAO NO QUARTEL CORPO BOMBEIROS	0,67	297,48
2	24	322	M ²	17210	SERVICO DE DEDETIZACAO E DESRATIZACAO NO PREDIO DA CONTABILIDADE/AGRICULTURA	0,70	225,40
2	25	222	M ²	17211	SERVICO DE DEDETIZACAO E DESRATIZACAO NO POSTO DE SAUDE DA ABUNDANCIA	0,77	170,94
2	26	221	M ²	17212	SERVICO DE DEDETIZACAO E DESRATIZACAO NO POSTO DE SAUDE BARRA VERDE	0,77	170,17
2	27	157	M ²	17213	SERVICO DE DEDETIZACAO E DESRATIZACAO NO POSTO DE SAUDE CACADOR	0,80	125,60
2	28	86	M ²	17214	SERVICO DE DEDETIZACAO E DESRATIZACAO NO POSTO DE SAUDE JACUTINGA	1,03	88,58
2	29	74	M ²	17215	SERVICO DE DEDETIZACAO E DESRATIZACAO NO POSTO DE SAUDE LIMEIRA	1,03	76,22
2	30	86	M ²	17216	SERVICO DE DEDETIZACAO E DESRATIZACAO NO POSTO DE SAUDE LINHA LEITE	1,03	88,58
2	31	154	M ²	17217	SERVICO DE DEDETIZACAO E DESRATIZACAO NO POSTO DE SAUDE PALMEIRINHA	0,80	123,20
2	32	172	M ²	17218	SERVICO DE DEDETIZACAO E DESRATIZACAO NO POSTO DE SAUDE SANTA LUCIA	0,80	137,60
2	33	53	M ²	17219	SERVICO DE DEDETIZACAO E DESRATIZACAO NO POSTO DE SAUDE SANTO ANT. SALTO GRANDE	1,60	84,80
2	34	86	M ²	17220	SERVICO DE DEDETIZACAO E DESRATIZACAO NO POSTO DE SAUDE PASSO BONITO	1,03	88,58
2	35	171	M ²	17221	SERVICO DE DEDETIZACAO E DESRATIZACAO NO POSTO DE SAUDE VISTA ALEGRE	0,80	136,80
2	36	257	M ²	17222	SERVICO DE DEDETIZACAO E DESRATIZACAO NO POSTO DE SAUDE BNH	0,73	187,61
2	37	222	M ²	17223	SERVICO DE DEDETIZACAO E DESRATIZACAO NO POSTO DE SAUDE SAO JOSE OPERARIO	0,77	170,94
2	38	157	M ²	17224	SERVICO DE DEDETIZACAO E DESRATIZACAO NO POSTO DE SAUDE RIO	0,80	125,60



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



					QUIETO		
2	39	103	M ²	17225	SERVICO DE DEDETIZACAO E DESRATIZACAO NO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLOGICAS (CEO)	0,93	95,79
2	40	274	M ²	17226	SERVICO DE DEDETIZACAO E DESRATIZACAO NO POSTO DE SAUDE JARDIM MARIA DA LUZ	0,73	200,02
2	41	222	M ²	17227	SERVICO DE DEDETIZACAO E DESRATIZACAO NO POSTO DE SAUDE SAO CRISTOVAO	0,77	170,94
2	42	1.075	M ²	17228	SERVICO DE DEDETIZACAO E DESRATIZACAO NO POSTO DE SAUDE CENTRO DRA. CALDICE DECARLI	0,62	666,50
2	43	2.122	M ²	17229	SERVICO DE DEDETIZACAO E DESRATIZACAO NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA 24 HS	0,55	1.167,10
2	44	626	M ²	17230	SERVICO DE DEDETIZACAO E DESRATIZACAO NO UAPSF MADALOZZO	0,64	400,64
2	45	257	M ²	17231	UAPSF DOS PIONEIROS/CLINICA DA MULHER	0,63	161,91
2	46	915	M ²	17232	SERVICO DE DEDETIZACAO E DESRATIZACAO NO CAPS	0,59	539,85
2	47	1.791	M ²	17233	SERVICO DE DEDETIZACAO E DESRATIZACAO NO INSTITUTO MEDICO NOSSA VIDA	0,57	1.020,87
2	48	179	M ²	17234	SERVICO DE DEDETIZACAO E DESRATIZACAO NO CRAS	0,80	143,20
2	49	244	M ²	17235	SERVICO DE DEDETIZACAO E DESRATIZACAO NO CENTRO DA JUVENTUDE	0,76	185,44
2	50	973	M ²	17236	SERVICO DE DEDETIZACAO E DESRATIZACAO NA APMI	0,63	612,99
2	51	208	M ²	17237	SERVICO DE DEDETIZACAO E DESRATIZACAO NA CASA LAR	0,77	160,16
2	52	288	M ²	17238	SERVICO DE DEDETIZACAO E DESRATIZACAO NO DEPARTAMENTO SOCIAL	0,77	221,76
2	53	163	M ²	17239	SERVICO DE DEDETIZACAO E DESRATIZACAO NO CONSELHO TUTELAR	0,79	128,77
2	54	466	M ²	17240	SERVICO DE DEDETIZACAO E DESRATIZACAO NO PATIO DE MAQUINAS COMPREENDENDO ESCRITORIO E DEPOSITOS	0,67	312,22
VALOR MÁXIMO TOTAL R\$						18.516,67	

VALOR TOTAL MÁXIMO R\$ 29.989,67 (vinte e nove mil novecentos e oitenta e nove reais e sessenta e sete centavos).

3.1.1 - Especificações para execução dos serviços relacionados no item nº 3.1:

- Os serviços de limpeza, desratização e dedetização serão realizados nas unidades do perímetro urbano e rural do município de Coronel Vivida;
- A empresa deverá disponibilizar a mão de obra no prazo máximo de 05 (cinco) dias após a solicitação do Departamento o qual requerer os serviços;
- O Município, através do Departamento solicitante indicará os locais para a execução dos serviços sempre que necessário, mediante prévio levantamento;
- Todos os materiais para execução dos serviços serão de responsabilidade da empresa vencedora;



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA ESTADO DO PARANÁ



e) PARA O LOTE 2 - A empresa deverá após a execução do serviço, apresentar relatório escrito dos procedimentos realizados, bem como listagem de produtos químicos utilizados, o qual deverá conter, no mínimo, as seguintes informações:

- I - nome do cliente;
- II - endereço do imóvel;
- III - praga(s) alvo;
- IV - data de execução dos serviços;
- V - prazo de assistência técnica, escrito por extenso, dos serviços por praga(s) alvo;
- VI - grupo(s) químico(s) do(s) produto(s) eventualmente utilizado(s);
- VII - nome e concentração de uso do(s) produto(s) eventualmente utilizado(s);
- VIII - orientações pertinentes ao serviço executado;
- IX - nome do responsável técnico com o número do seu registro no conselho profissional correspondente;
- X - número do telefone do Centro de Informação Toxicológica;
- XI - identificação da empresa especializada prestadora do serviço com: razão social, nome fantasia, endereço, telefone e números das licenças sanitária e ambiental com seus respectivos prazos de validade.

f) Quando a aplicação ocorrer em prédios de uso coletivo, comercial ou de serviços, a empresa especializada deverá afixar cartazes informando a realização da desinfestação, com a data da aplicação, o nome do produto, grupo químico, telefone do Centro de Informação Toxicológica e números das licenças sanitária e ambiental.

4. PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

4.1. O prazo para execução dos serviços é de 12 (doze) meses, sendo que a Contratada deverá atender as solicitações do Município, parceladamente, observando os limites máximos contratados.

4.2. Os serviços, objeto desta contratação, deverão ser iniciados no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos a contar do dia seguinte ao recebimento da Nota de Empenho, no local designado pelo Departamento competente, sendo que todas as despesas de transportes, carga e descarga destes correrão por conta da Contratada.

4.3. A contratação será utilizada pelas secretarias, entidades e departamentos da administração pública municipal, conforme locais especificados neste Termo de Referência.

4.4. O Município de Coronel Vivida reserva-se o direito de não receber os serviços em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo aplicar o disposto no art. 24, inciso XI da Lei Federal nº 8.666/93.

4.5. A CONTRATADA é obrigada a substituir, imediatamente e às suas expensas, os serviços em que se verifiquem irregularidades.

4.6. A CONTRATADA deverá apresentar para aprovação do município, toda vez que for necessário, dados informativos sobre os serviços, de modo que permita sua perfeita identificação quanto à qualidade e procedência.

4.7 - Para a prestação dos serviços (todos os lotes/itens), será admitido apenas pessoal do quadro social da empresa e funcionários devidamente registrados.

5. RESULTADOS ESPERADOS

5.1. Qualidade na realização dos serviços prestados e nos produtos utilizados.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



RELAÇÃO DE LOCAIS PARA LIMPEZA DE CAIXAS D'ÁGUA

CAIXAS D'ÁGUA CAPACIDADE PARA 250 LITROS		
	Local	Quantidade
1	Escola Municipal Paulino Stédile	01
Total de caixas 310l		01
CAIXAS D'ÁGUA CAPACIDADE PARA 310 LITROS		
	Local	Quantidade
1	Quartel Corpo Bombeiros	02
2	Casa Lar	01
Total de caixas 310l		03
CAIXAS D'ÁGUA CAPACIDADE PARA 500 LITROS		
1	Posto de saúde Caçador;	01
2	Posto de saúde Linha Leite;	01
3	Escola Municipal Tiradentes;	02
4	Escola Municipal Presidente Kenedy;	01
5	Escola Municipal Ulisses Guimarães;	02
6	Escola Municipal Vista Alegre;	01
7	C. M. E. I Arco Íris;	03
8	Contabilidade/Agricultura	02
9	Casa Familiar Rural;	03
10	Escola Municipal Prefeito Paulino Stédile	01
11	C. M. E. I Aquarela;	04
12	Academia de Saúde	01
13	Posto de Saúde Reserva Indígena – Aldeia Passo Liso	01
14	Posto de Saúde Santo Antonio do Salto Grande	01
15	Posto de Saúde São João do Alto Jacutinga	01
Total de caixas 500l		25
CAIXAS D'ÁGUA CAPACIDADE PARA 1.000 LITROS		
1	Escola Municipal Paulino Stédile;	01
2	Escola Municipal Vista Alegre;	02
3	Escola Municipal Juventino Rufato;	07
4	Escola Municipal Santa Lúcia;	02
5	Escola Municipal Maria da Luz – Abundância;	01
6	Escola Municipal Sete de Setembro (Antiga)	01
7	C. M. E. I Primavera;	02
8	Biblioteca Cidadã	01
9	Posto de saúde da Abundância;	01
10	Posto de saúde Barra Verde;	01
11	Posto de saúde Jacutinga;	01
12	Posto de saúde Limeira;	01
13	Posto de saúde Palmeirinha;	01
14	Posto de saúde Santa Lúcia;	02
15	Posto de saúde Vista Alegre;	01
16	Posto de saúde Rio Quietão	01
17	Posto de saúde Passo Bonito;	01
18	Posto de saúde BNH;	02
19	Posto de saúde São Cristóvão;	02
20	Posto de saúde Jardim Maria da Luz;	01
21	Posto de saúde São José Operário;	02
22	Centro de Especialidades Odontológicas (CEO)	01



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



23	UAPSF Madalozzo	01
24	CAPS;	01
25	Instituto Médico Nossa Vida	04
26	Unidade de Pronto Atendimento - UPA 24 HS	02
27	Departamento Social;	01
28	CRAS;	01
29	Conselho Tutelar	01
30	Centro da Juventude;	01
31	APMI	01
32	Pátio de Máquinas compreendendo escritório e depósitos;	01
Total caixas 1.000l		48
CAIXAS D'ÁGUA CAPACIDADE PARA 3.000 LITROS		
1	UAPSF dos Pioneiros/Clínica da Mulher;	01
2	Antigo Fórum	01
Total caixas 3.000l		02
CAIXAS D'ÁGUA CAPACIDADE PARA 5.000 LITROS		
1	Escola Municipal São Cristóvão	01
2	UNICENTRO	02
3	Centro Cultural;	01
4	Polo Esportivo	02
Total caixas 5.000l		06
CAIXAS D'ÁGUA CAPACIDADE PARA 20.000 LITROS		
1	C. M. E. I Vó Erna;	01
2	C.M.E I Dona Emma Boing Hort	01
3	Escola Municipal Sete de Setembro (Nova)	01
4	Posto de saúde Centro Dra. Caldisse Decarli	01
5	Prédio da Administração	01
Total caixas 5.000l		05
CAIXAS D'ÁGUA CAPACIDADE PARA 30.000 LITROS		
1	C. M. E. I Vó Erna;	01
2	C.M.E I Dona Emma Boing Hort	01
3	Escola Municipal Sete de Setembro (Nova)	01
4	Instituto Médico Nossa Vida	01
Total caixas 30.000l		04
TOTAL DE CAIXAS D'ÁGUA: 94		



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ATENÇÃO: OBSERVAR QUE DEVE SER ANEXADO JUNTO COM ESTE DOCUMENTO FORA DOS ENVELOPES CERTIDÃO SIMPLIFICADA DA JUNTA COMERCIAL OU DA REPARTIÇÃO COMPETENTE, DECLARAÇÃO DE ME OU EPP E SE FOR PROCURADOR, TAMBÉM CÓPIA AUTENTICADA DA PROCURAÇÃO.

ANEXO II

PREGÃO PRESENCIAL nº XX/2018

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Local e data

Pregão Presencial nº XX/2018

O abaixo assinado, representante legal da Empresa _____, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sua sede (endereço completo), em conformidade com o disposto no Artigo 4º, inciso VII, da Lei Federal nº 10.520/02, DECLARA que está apta a cumprir plenamente os requisitos habilitatórios exigidos no edital que rege o certame acima indicado.

Nome e assinatura do Representante Legal da empresa ou procurador
CPF e RG do declarante



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ANEXO III

PREGÃO PRESENCIAL nº XX/2018

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS, RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E NÃO
CONTRATAÇÃO DE MENOR**

Identificação da Proponente

Declaramos, para fins de participação no **Pregão Presencial nº XX/2018**, que não existem fatos que impeçam a nossa participação nesta licitação e, também, de que nos comprometemos, sob as penas da Lei, a levar ao conhecimento do Município de Coronel Vivida – Secretaria Municipal de Administração, qualquer fato superveniente, posterior, que venha a impossibilitar a habilitação, de acordo com o estabelecido no parágrafo 2º do Artigo 32 da Lei 8.666/93.

Declaramos, ainda, que recebemos todas as cópias da referida Licitação, bem como todas as informações necessárias que possibilitem a entrega da proposta, em conformidade com a Lei nº 10.520/02 e 8.666/93, concordando com os termos da presente licitação.

Declaramos, finalmente, para fins do disposto no Inciso V do Artigo 27 da Lei 8666/93, acrescido pela Lei 9.854/99, que não empregamos menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não empregamos menor de dezesseis anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data.

Nome e assinatura do Representante Legal da empresa ou procurador
CPF e RG do declarante



ANEXO IV

PREGÃO PRESENCIAL Nº XX/2018

DADOS ADICIONAIS PARA ANEXAR NA PROPOSTA ELABORADA NO SISTEMA

ATENÇÃO, A PROPOSTA DEVERÁ SER PREENCHIDA SOMENTE NO SISTEMA KIT PROPOSTA, DEVENDO SOLICITAR O ARQUIVO NO SETOR DE LICITAÇÕES.

Valor total proposto R\$ xx,xx (xxxxxxxxxxxxx)

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Prazo de execução: conforme edital.

1 - IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:

REPRESENTANTE E CARGO:

CARTEIRA DE IDENTIDADE E CPF:

ENDEREÇO e TELEFONE:

AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA

2 - CONDIÇÕES GERAIS

2.1 A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

2.2 O preço proposto acima contempla todas as despesas necessárias ao pleno fornecimento, tais como os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas etc.), cotados separados e incidentes sobre o fornecimento.

3 - DECLARAÇÃO

- Declaramos, que estamos enquadradas no Regime de tributação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, conforme estabelece o artigo 3º da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006. **(Somente na hipótese de o licitante ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ME/EPP.)**

LOCAL E DATA

ASSINATURA E CARIMBO DA PROPONENTE

(OBS.: REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA)

CPF Nº

(DOCUMENTO NÃO OBRIGATÓRIO)



ANEXO V

PREGÃO PRESENCIAL Nº XX/2018

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE MICRO
EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (NA HIPÓTESE DO LICITANTE SER UMA ME OU
EPP)**

----- (Nome da Empresa), CNPJ/MF Nº -----, sediada, ----- (Endereço Completo)
Declaro(amos) sob as penas da lei, para todos os fins de direito, especificamente para participação de
licitação na modalidade de pregão, que estou(amos) sob o regime de microempresa ou empresa de
pequeno porte, para efeito do disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

----- (Local e Data)

Nome e assinatura do Representante Legal da empresa ou procurador
CPF e RG do declarante



ANEXO VI

PREGÃO PRESENCIAL Nº XX/2018

MODELO DE PROCURAÇÃO

Ao
Pregoeiro do Município de Coronel Vivida – PR
Pregão Presencial nº XX/2018

Por este instrumento particular de Procuração, a (RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), com sede (ENDEREÇO COMPLETO) inscrita no CNPJ sob nº (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx), representada neste ato pelo Sr. (NOME), portador da Cédula de Identidade RG nº (xxxxxxxxxxxxxx) e CPF nº (xxxxxxxxxx) nomeia e constitui seu bastante procurador o(a) Sr. (a) (NOME), portador(a) da Cédula de Identidade RG nº (XXXXXXXXXX) e CPF nº (XXXXXX), a quem confere amplos poderes para representa-la perante o Município de Coronel Vivida – PR, no que se referir ao **Pregão Presencial nº XX/2018**, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases da Licitação, inclusive apresentar proposta em nome da Outorgante, formular verbalmente novas propostas de preços na(s) etapa(s) de lances, desistir expressamente de interpor recurso administrativo, manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, interpor recursos administrativos, assinar a Ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Pregoeiro, podendo, enfim praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da Outorgante, *inclusive assinar contratos de fornecimento/serviços e demais compromissos (opcional)*.

Por ser verdade, firmamos a presente procuração para que produza os efeitos legais.

Cidade, dia, mês e ano

Nome completo (REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA)
RG e CPF

RECONHECER FIRMA EM CARTÓRIO



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ANEXO VII

PREGÃO PRESENCIAL Nº XX/2018

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INCOMPATIBILIDADE NEGOCIAL

A empresa declara para os devidos fins de direito e sob as penas da lei, em atendimento às normas vigentes que não possui em seu quadro societário pessoas vedadas pelos incisos do art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93.

Além disso, declara a que não possui em seu quadro societário pessoas que tenham incompatibilidade negocial com o Município nos termos da Constituição Federal e da Súmula Vinculante nº 13 do STF.

E por ser expressão de verdade, dou fé.

(Local e Data)

Nome e assinatura do Representante Legal ou Procurador da empresa
CPF e RG do declarante



ANEXO VIII

MINUTA DE CONTRATO Nº XX/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº xx/2018

Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA, com sede na Praça Ângelo Mezzomo, s/n, Centro, Coronel Vivida, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.995.455/0001-56, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **Frank Ariel Schiavini**, inscrito no CPF nº 938.311.109-72 e RG nº 5.767.644-2, abaixo assinado, doravante designado **CONTRATANTE** de um lado e, de outro a empresa....., estabelecida na Rua, na cidade de, Estado, inscrita no CNPJ/MF sob nº, neste ato representada por seu representante legal, Sr....., inscrito no CPF nº e RG nº, ao fim assinados, doravante designada **CONTRATADA**, estando as partes sujeitas as normas da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Municipal nº 1.708, de 18 de setembro de 2003, Decreto Municipal nº 3263, de 28 de setembro de 2006, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações e Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, **Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014**, Lei Complementar Municipal nº 18, de 20 de dezembro de 2007, Lei complementar Municipal nº 27 de 15 de outubro de 2009 e legislação complementar vigente, ajustam o presente Contrato decorrência da Licitação modalidade Pregão Presencial nº xx/2018, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Parágrafo primeiro: O presente Contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA EM CAIXAS D'ÁGUA, DESRATIZAÇÃO E DEDETIZAÇÃO DOS PRÉDIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO COM FORNECIMENTO DE TODO MATERIAL NECESSÁRIO PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**, conforme especificações integrantes neste contrato de prestação de serviços.

Parágrafo segundo: Os serviços deverão ser executados de acordo com o estabelecido no Termo de Referência – anexo I ao edital.

LOTE	ITEM	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	VLR UNIT R\$	VALOR TOTAL R\$

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

Parágrafo único - Faz parte integrante deste contrato todos os documentos e instruções que compõem o Pregão Presencial nº xx/2018, completando o presente contrato para todos os fins de direito, independente de sua transcrição, obrigando-se as partes em todos os seus termos.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

Parágrafo primeiro: O valor total do presente contrato é de R\$ (.....), de acordo com a Licitação Pregão Presencial nº xx/2018 e a proposta de preços.

Parágrafo segundo: No preço já estão incluídos todos os custos e despesas com pessoal para instalação, direitos trabalhistas, encargos sociais, fretes, seguros, transporte, embalagens, licenças, impostos e taxas que incidam ou venham a incidir, relacionados a prestação do serviço, e todas as despesas necessárias à perfeita conclusão do objeto licitado.

CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA DE PAGAMENTO E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO.

Parágrafo primeiro: O preço ajustado será pago, através da Tesouraria do Município, diretamente em conta corrente bancária em nome do favorecido, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente após a entrega da nota fiscal, sua conferência e aceitação pelo Departamento Competente.

Parágrafo segundo: Os pagamentos serão efetuados mediante a apresentação ao CONTRATANTE, de documento fiscal hábil, sem emendas ou rasuras. Os documentos fiscais, depois de conferidos e visados, serão encaminhados para processamento e pagamento, após o recebimento definitivo do objeto licitado.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



Parágrafo terceiro: Ocorrendo erro na apresentação do documento fiscal, o mesmo será devolvido à CONTRATADA para correção e seu vencimento ocorrerá até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente após a data de sua apresentação válida.

Parágrafo quarto: O CONTRATANTE poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidas pela CONTRATADA, em decorrência de inadimplemento contratual.

Parágrafo quinto: O pagamento das faturas somente será feito em carteira ou cobrança simples, sendo expressamente vedada à CONTRATADA a cobrança ou desconto de duplicatas através da rede bancária ou de terceiros.

CLÁUSULA QUINTA- DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO

Parágrafo único: As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

OR/UN	UNIDADE	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSOS	CÓDIGO REDUZIDO
03/01	Administração S.M.A.	03.001.04.122.0003.2.006	3.3.90.39.78.99	000	3179
05/01	Departamento de Educação	05.001.12.361.0013.2.012	3.3.90.39.78.01	000	3174
05/01	Departamento de Educação	05.001.12.365.0012.2.011	3.3.90.39.78.01	000	3171
05/01	Departamento de Educação	05.001.12.364.0016.2.016	3.3.90.39.78.01	000	4752
05/02	Departamento de Cultura	05.002.13.392.0017.2.018	3.3.90.39.78.99	000	3173
05/03	Departamento do Desporto	05.003.27.812.0018.2.019	3.3.90.39.78.99	000	3150
06/01	Departamento de Saúde	06.001.10.301.0019.2.027	3.3.90.39.78.02	000	3183
06/01	Departamento de Saúde	06.001.10.302.0019.2.062	3.3.90.39.78.02	000	3760
06/01	Departamento de Saúde	06.001.10.301.0019.2.066	3.3.90.39.78.02	000	4753
06/01	Departamento de Saúde	06.001.10.301.0019.2.065	3.3.90.39.78.02	000	4754
07/01	Departamento de Agropecuária	07.001.20.606.0024.2.048	3.3.90.39.78.99	000	3187
10/02	Departamento Promoção Humana	10.002.08.244.0023.2.036	3.3.90.39.78.99	000	3349

CLÁUSULA SEXTA – DOS PRAZOS, LOCAL E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

Parágrafo primeiro: Os serviços deverão ser executados de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência – Anexo I do edital, correndo por conta da Contratada as despesas de transporte, seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da prestação.

Parágrafo segundo: O prazo para execução dos serviços é de 12 (doze) meses, sendo que a Contratada deverá atender as solicitações do Município, parceladamente, observando os limites máximos contratados.

Parágrafo terceiro: Os serviços, objeto desta contratação, deverão ser iniciados no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos a contar do dia seguinte ao recebimento da Nota de Empenho, no local designado pelo Departamento competente, sendo que todas as despesas de transportes, carga e descarga destes correrão por conta da Contratada.

Parágrafo quarto: A contratação será utilizada pelas secretarias, entidades e departamentos da administração pública municipal, conforme locais especificados no Termo de Referência.

Parágrafo quinto: O Município de Coronel Vivida reserva-se o direito de não receber os serviços em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo aplicar o disposto no art. 24, inciso XI da Lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo sexto: A CONTRATADA deverá apresentar para aprovação do município, toda vez que for necessário, dados informativos sobre os serviços, de modo que permita sua perfeita identificação quanto à qualidade e procedência.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Parágrafo Primeiro: Cumprir o objeto do Contrato, efetuando a execução dos serviços especificados no Anexo I – termo de referência do edital de Pregão Presencial nº xx/2018, adjudicados no certame dentro do prazo determinado pelo CONTRATANTE, de acordo com a cláusula sexta.

Parágrafo Segundo: Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.

Parágrafo Terceiro: Assumir, com responsabilidade, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto da contratação e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao



cumprimento do objeto pactuado, inclusive quanto ao transporte, carga e descarga, despesas com pessoal e apresentar os respectivos comprovantes quando solicitado pelo CONTRATANTE.

Parágrafo Quarto: Responder perante o CONTRATANTE e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na entrega do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erros relativos a sua execução.

Parágrafo Quinto: Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas para o CONTRATANTE.

Parágrafo Sexto: Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como se obrigar por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento da contratação.

Parágrafo Sétimo: Fica vedada a subcontratação total ou parcial do objeto da contratação, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação sem autorização expressa do CONTRATANTE.

Parágrafo Oitavo: Manter-se, durante toda a vigência do Contrato, em compatibilidade todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Parágrafo Nono: Responsabilizar-se pelos ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais que se fizerem necessários para a boa execução do objeto da contratação. As despesas com qualquer tipo de análise do serviço no ato da entrega, caso seja necessário, correrão por conta da CONTRATADA.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Parágrafo Primeiro: Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA, efetuando os pagamentos de acordo com a Cláusula Quarta.

Parágrafo Segundo: Notificar, formal e tempestivamente a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação.

Parágrafo Terceiro: Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.

Parágrafo Quarto: Acompanhar a execução dos serviços contratados, efetuada pela CONTRATADA, podendo intervir durante a sua entrega, para fins de ajustes ou suspensão da execução.

Parágrafo Quinto: Fiscalizar a execução por um representante do CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução dos serviços e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO:

Parágrafo primeiro: O CONTRATANTE reserva-se o direito de cobrar da CONTRATADA e a CONTRATADA obriga-se a fornecer ao CONTRATANTE toda e qualquer informação que lhe seja solicitada sobre o objeto deste Contrato, bem como a facilitar ao CONTRATANTE a fiscalização da execução dos serviços ora contratados.

Parágrafo segundo: O CONTRATANTE reserva-se o direito de exercer a fiscalização sobre os serviços e, ainda, aplicar multa ou rescindir o Contrato, caso a CONTRATADA desobedeça quaisquer das cláusulas estabelecidas neste Contrato.

Parágrafo terceiro: O CONTRATANTE poderá designar um ou mais representantes para fazer a gestão, fiscalização e acompanhamento da execução dos serviços, devendo estes anotar e registrar todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

Parágrafo quarto: A fiscalização do CONTRATANTE não diminui ou substitui as responsabilidades da CONTRATADA, decorrente de obrigações aqui assumidas.

Parágrafo quinto: Caberá a gestão do contrato ao Diretor do Departamento de Administração, Sr. Humberton de Oliveira Viana, nomeado através do Decreto nº 61/2018 de 21 de março de 2018, a quem compete todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas no Contrato.

Parágrafo sexto: A fiscalização do contrato ficará a cargo do Departamento de Administração, cabendo a fiscal, a servidora municipal Sra. Mari de Jesus Reis Lazzari, designada pelo Decreto nº 6.135 de 18 de janeiro de 2017, o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informando ao gestor, às ocorrências que possam prejudicar o bom andamento do contrato.



Parágrafo sétimo: A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

Parágrafo oitavo: A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do CONTRATANTE, não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando-se esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas, as quais não implicarão corresponsabilidade do CONTRATANTE ou do servidor designado para a fiscalização.

Parágrafo nono: Ao CONTRATANTE não caberá qualquer ônus pela rejeição dos serviços considerados inadequados.

Parágrafo décimo: Por força do contido no art. 68, da Lei n. 8.666/93, a CONTRATADA, por ocasião da assinatura do contrato, deverá indicar preposto, aceito pelo fiscal deste contrato, para representá-la sempre que for necessário.

Parágrafo décimo: Ao preposto da Contratada competirá, dentre outras atribuições:

- I. Representar os interesses da Contratada perante o Contratante;
- II. Realizar os procedimentos administrativos junto ao Contratante;
- III. Manter o Contratante informado sobre o andamento e a qualidade dos serviços prestados;
- IV. Comunicar eventuais irregularidades de caráter urgente, por escrito, ao fiscal do contrato com os esclarecimentos julgados necessários.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO E MULTAS

Parágrafo primeiro: No caso de inexecução do Contrato ou inadimplemento de qualquer cláusula, ficará a CONTRATADA sujeita as sanções previstas na Lei nº 8666/93 e às seguintes penalidades:

I - Se a CONTRATADA recusar a cumprir os termos definidos na licitação e neste contrato, ou ainda, por qualquer motivo, o fizer fora das especificações e condições pré-determinadas, ser-lhe-ão aplicadas às penalidades seguintes, facultada a defesa prévia do interessado, independente de outras previstas em lei:

a) DAS MULTAS:

a1 - De Mora: 1% (um por cento) por dia, sobre o valor total do contrato:

a2 - Compensatória, sendo:

- em caso de inadimplência total 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;
- no caso de inadimplência parcial 20% (vinte por cento) sobre a parcela inadimplida;
- no caso da entrega com atraso 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato.

b) Advertência;

c) Suspensão do direito de licitar, junto a Administração Pública, de acordo com o inciso III do art. 87 da Lei nº 8.666/93, com as alterações posteriores;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, de acordo com o inciso IV e Parágrafo 3º do art. 87 da Lei nº. 8.666/93, com as alterações posteriores.

Parágrafo segundo: As sanções previstas nos itens acima mencionados, admitem a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 02 (dois) dias úteis, com exceção da pena de declaração de inidoneidade, hipótese em que é facultada a defesa, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista.

Parágrafo terceiro: Quaisquer das penalidades aplicadas serão transcritas na ficha do licitante no Município de Coronel Vivida.

Parágrafo quarto: Os valores respectivos correspondentes a aplicação da alínea "a" que serão cumulativos, serão descontados do crédito decorrente do contrato objeto desta licitação, garantindo-se o direito a recurso na forma do artigo 109 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SUSPENSÃO DE PAGAMENTO

O CONTRATANTE suspenderá o pagamento de qualquer quantia devida a CONTRATADA, sempre que ocorrer circunstância que coloque em risco a realização dos objetivos do presente Contrato e bem assim no caso da CONTRATADA se recusar ou dificultar à CONTRATANTE, a livre fiscalização dos serviços, na forma prevista na Cláusula Sétima, ou ainda no caso de paralisação dos mesmos.



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de notificação judicial, nas seguintes hipóteses:

- a) infringência de qualquer obrigação ajustada;
- b) liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA;
- c) se a CONTRATADA, sem prévia autorização do CONTRATANTE, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste Contrato;
- d) e os demais mencionados no Art. 77 da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo primeiro: A CONTRATADA indenizará o CONTRATANTE por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

Parágrafo segundo: Atendido o interesse público e desde que ressarcido de todos os prejuízos, o CONTRATANTE poderá efetuar o pagamento compatível a CONTRATADA:

- a) dos serviços corretamente executados.

Parágrafo terceiro: No caso do CONTRATANTE precisar recorrer à via judicial para rescindir o presente Contrato, ficará a CONTRATADA sujeita à multa convencional de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, além das perdas e danos, custas processuais e honorários de advogado, estes fixados em 20% (vinte por cento) do valor do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

Parágrafo primeiro: Estabelece as práticas vedadas aos licitantes e contratadas, ensejando sanções pelo descumprimento desta cláusula em todos os contratos celebrados com a Administração Pública Municipal.

Parágrafo segundo: Os licitantes devem e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida a subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual, para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou execução do contrato;
- c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes com ou sem conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) "prática coercitiva": prejudicar, ou causar dano, ou ameaçar prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou à sua propriedade, para influenciar de modo incorreto as ações da parte.
- e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas e inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do município, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o CONTRATANTE promover inspeção.

Parágrafo terceiro: Será rejeitada a proposta de adjudicação se concluído que o Licitante indicado para adjudicação ou seus agentes, ou seus subconsultores, subcontratados, prestadores de serviços, fornecedores e/ou seus empregados, tenham, direta ou indiretamente, se envolvido em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao competir pelo contrato em questão;

Parágrafo quarto: Os licitantes, fornecedores, empreiteiros e seus subcontratados, agentes, pessoal, consultores e prestadores de serviços concordam expressamente em permitir ao CONTRATANTE ou qualquer pessoa por este indicada inspecionar todas as contas, registros e outros documentos referentes à licitação e à execução do contrato, bem como serem tais documentos objeto de auditoria designada pelo CONTRATANTE.

Parágrafo quinto: Ao Contratante, garantida a prévia defesa, se aplicará as sanções administrativas pertinentes e previstas na legislação brasileira, se comprovar o envolvimento de representante da empresa ou pessoa física contratada em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas, no decorrer da licitação ou na execução do contrato, sem prejuízo das demais medidas administrativas, criminais e cíveis.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PUBLICAÇÕES:

Parágrafo único: O presente contrato será publicado, em resumo, na imprensa local dando-se cumprimento ao disposto no art. 61, parágrafo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Parágrafo primeiro: Integram este Contrato o Ato Convocatório – **Pregão Presencial nº xx/2018** e seus anexos, bem como a proposta de preço escrita formulada pela CONTRATADA, constando os preços de fechamento da operação e a documentação de habilitação, de cujos teores as partes declaram ter conhecimento e aceitam, independentemente de sua anexação.

Parágrafo segundo: Os documentos referidos no parágrafo anterior são considerados suficientes para, em complemento a este contrato, definirem sua extensão, e dessa forma, regerem a execução adequada do instrumento ora celebrado.

Parágrafo terceiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Prefeito do Município, observadas às disposições estabelecidas na legislação vigente.

Parágrafo quarto: Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa à licitação, nem em relação às expectativas de contratações dela decorrente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO:

Parágrafo único: Fica eleito o foro da cidade de Coronel Vivida, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste contrato e que não possam ser resolvidas por meios administrativos, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem, assim, justos e acertados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo identificadas, após lido e achado conforme.

Coronel Vivida, xx de xxxxxx de 2018.

.....
Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

.....
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA

Testemunhas:

.....

.....



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ANEXO IX

PREGÃO PRESENCIAL Nº XX/2018

ATESTADO DE VISITA

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA EM CAIXAS D'ÁGUA, DESRATIZAÇÃO E DEDETIZAÇÃO DOS PRÉDIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO COM FORNECIMENTO DE TODO MATERIAL NECESSÁRIO PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.

Declaramos para fins de participação na licitação em epígrafe que a empresa _____, através de seu responsável legal ao fim assinado, visitou os locais pertinentes a execução do objeto, conforme previsto no edital. Declara também conhecer todas as informações relativas à execução dos serviços e todos os detalhes e peculiaridades dos locais.

(local), de de

(carimbo, nome, assinatura do responsável da proponente)

(nome e assinatura do funcionário do Município responsável pelo acompanhamento)

(OBSERVAÇÃO: ESTE DOCUMENTO DEVERÁ SER EMITIDO PELO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA).



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



PARECER JURÍDICO

Direito Administrativo. Licitações e Contratos. Pregão Presencial. Limpeza de caixa d'água e dedetização. Análise jurídica prévia. Aprovação Condicionada.

Senhor Prefeito,

RELATÓRIO

1. Trata-se de solicitação para a contratação de serviços de limpeza de caixas d'água e dedetização.
2. Os autos estão devidamente paginados, nos termos do art. 38 da Lei Federal nº 8.666/93.
3. O procedimento licitatório encontra-se instruído com os seguintes documentos, no que importa à presente análise:
 - a) Ofício nº 079/2018 do Diretor de Administração, Termo de Referência, orçamentos, mapa comparativo de preços, requisição de compras (fls. 02/49);
 - b) Ofício nº 745/2018 - Despacho do Prefeito Municipal determinando a remessa dos presentes autos ao Contador para indicação de recursos de ordem orçamentária para garantir a despesa; Remessa à Assessoria Jurídica para emissão de parecer jurídico (fl. 50);
 - c) Ofício nº 183/2018 - Parecer Contábil (fl. 51);
 - d) Ofício nº 206/2018 - Solicitação de análise jurídica da minuta do Edital (fl. 52);
 - e) Minuta do edital e anexos (fls. 53/90);
4. Na sequência, o processo foi remetido a esta Assessoria Jurídica, para a análise prévia dos aspectos jurídicos da minuta de edital elaborada, prescrita no art. 38, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93. Este Parecer, portanto, tem o escopo de assistir a municipalidade no controle interno da legalidade dos atos administrativos praticados na fase preparatória da licitação.

ANÁLISE JURÍDICA

I. DO OBJETO E DA ADEQUAÇÃO DA MODALIDADE LICITATÓRIA ELEITA

5. O pregão consiste em modalidade de licitação instituída pela Lei nº 10.520/2002, para a aquisição de bens e serviços comuns no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

6. Nos termos do parágrafo único do art. 1º do referido diploma legal¹, são considerados bens e serviços comuns aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.

7. Isto posto, em análise as especificações técnicas contidas no Termo de Referência verifica-se que o bem objeto da aquisição se enquadra no conceito de serviço comum.

II. DOS REQUISITOS LEGAIS PARA A REALIZAÇÃO DO PREGÃO

8. O pregão é regido pela Lei nº 10.520/2002, o Decreto nº 3.555/2000, e, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93.

9. Os requisitos a serem observados na fase preparatória da licitação foram estabelecidos no art. 3º da Lei nº 10.520/2002, que assim dispõe:

I - a autoridade competente justificará a necessidade de contratação e definirá o objeto do certame, as exigências de habilitação, os critérios de aceitação das propostas, as sanções por inadimplemento e as cláusulas do contrato, inclusive com fixação dos prazos para fornecimento;

II - a definição do objeto deverá ser precisa, suficiente e clara, vedadas especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem a competição;

III - dos autos do procedimento constarão a justificativa das definições referidas no inciso I deste artigo e os indispensáveis elementos técnicos sobre os quais estiverem apoiados, bem como o orçamento, elaborado pelo órgão ou entidade promotora da licitação, dos bens ou serviços a serem licitados; e

IV - a autoridade competente designará, dentre os servidores do órgão ou entidade promotora da licitação, o pregoeiro e respectiva equipe de apoio, cuja atribuição inclui, dentre outras, o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor.

10. A seguir, passa-se ao cotejo entre estas exigências legais e a instrução dos autos, no intuito de verificar a regularidade jurídica do caso em exame, ou, se for o caso, apontar as providências que ainda devem ser adotadas pela Administração.

¹ Art. 1º da Lei nº 10.520/2002: "Para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade de pregão, que será regida por esta Lei. **Parágrafo único.** Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado."

Da justificativa da contratação

11. Sobre a justificativa da necessidade da contratação, extrai-se da legislação de regência, tratar-se de ato atribuído à autoridade competente (ou, por delegação de competência, ao ordenador de despesa ou, ainda, ao agente encarregado da contratação no âmbito da Administração)², a quem cabe indicar os elementos técnicos fundamentais que o apoiam.

12. A contratação foi justificada mediante o Termo de Referência.

13. É importante lembrar que a teoria dos motivos determinantes preconiza que os atos administrativos, quando motivados, ficam vinculados aos motivos expostos, para todos os efeitos jurídicos. Até mesmo sua validade dependerá da efetiva existência dos motivos apresentados. Recomenda-se, por isso, especial cautela quanto aos seus termos, que devem ser claros, precisos e corresponder à real demanda do Município, sendo inadmissíveis especificações que não agreguem valor ao resultado da contratação, ou superiores às necessidades da municipalidade, ou, ainda, que estejam defasadas tecnológica e/ou metodologicamente.

14. A Lei nº 10.520/2002 (art. 3º, I) determina também que a autoridade competente estabeleça, de modo motivado, as exigências de habilitação/qualificação, os critérios de aceitação das propostas, as sanções por inadimplemento e as cláusulas do futuro contrato.

15. Assim, devem os autos ser encaminhados os autos ao Chefe do Poder Executivo, a fim de que avalie se as razões invocadas se amoldam ao interesse público.

Do Termo de Referência e da definição do objeto

16. O Termo de Referência consiste em um dos atos essenciais do pregão e deve conter todos os elementos caracterizadores do objeto que se pretende licitar, como a sua descrição detalhada, o orçamento estimativo de custos. Deve propiciar a avaliação do custo pela Administração, a definição dos métodos, a estratégia de suprimento e o prazo de execução contratual.

17. Ainda quanto ao Termo de Referência, infere-se do art. 8º, III, "a" do Decreto nº 3.555/2000 que balizará a definição do objeto do certame pela autoridade competente, exigida na Lei do Pregão (nº 10.520/2002). Desse modo, deve haver a consonância entre o objeto detalhado pela área requisitante e aquele definido pela autoridade competente, constante da minuta de Edital.

18. Para a licitude da competição, impende também que a definição do objeto, refletida no Termo de Referência, corresponda às reais necessidades do Município, evitando-se detalhes excessivos, irrelevantes ou desnecessários, capazes de conduzir à limitação da competitividade do certame. Registre-se que não incumbe à Procuradoria

² Lei nº 10.520/2002, art. 3º, I; Decreto nº 3.555/2000, art. 8º, III a.

avaliar as especificações utilizadas, dado o seu caráter eminentemente técnico, recomendando-se à Administração que verifique o cumprimento deste requisito.

19. Convém lembrar que o art. 7º, § 4º da Lei nº 8.666/93, veda a inclusão, no objeto da licitação, de fornecimento de materiais e serviços sem previsão de quantidades. Em atenção ao preceito legal, a correta definição do objeto impõe a apresentação dos quantitativos estimados para a licitação, de forma justificada, mesmo que sucintamente.

20. Desse modo, entende-se que a justificativa deverá ser devidamente apreciada e aprovada pela autoridade competente.

Da pesquisa de preços e do orçamento estimado

21. A especificação clara e precisa do objeto, bem assim de todos os elementos que o caracterizam (quantidades, metodologia e tecnologia a serem empregados, critérios ambientais, etc.), possibilita a adequada pesquisa dos preços, imposta pelo nosso ordenamento jurídico.

22. A cotação de preços deve ser ampla e atualizada, de modo a refletir, efetivamente, a realidade do mercado. Para tanto, o TCU orienta que a Administração obtenha, no mínimo, três cotações válidas. Se não for possível, deve consignar a justificativa nos autos.

23. Alerta-se, porém, que o atendimento à orientação da Egrégia Corte de Contas nem sempre é suficiente para fixar um parâmetro de preços aceitável. Falhas comuns são a limitação ao universo de empresas pesquisadas e a cotação dos preços praticados no varejo, quando o volume da contratação permitiria eventual ganho de escala, com redução dos preços obtidos.

24. Assim, para evitar distorções, além de realizar pesquisa que seja adequada às características do objeto licitado e tão ampla quanto a característica do mercado recomende, é salutar que a Administração busque ampliar sua base de consulta através de outras fontes de pesquisa, tais como bases de sistemas de compras e avaliação de contratos recentes ou vigentes.

25. Observe-se que as empresas pesquisadas devem ser do ramo pertinente à contratação desejada (Acórdão nº 1.782/2010-Plenário) e que não pode haver vínculo societário entre as empresas pesquisadas (Acórdão nº 4.561/2010-1ª Câmara).

26. Para fins de documentação, devem ser acostados nos autos:

- a) A identificação do servidor responsável pela cotação (AC-0909-10/07-1);
- b) A caracterização completa das empresas consultadas, com menção ao endereço e números de telefones (AC-3889-25/09-1);
- c) Indicação dos valores praticados (AC-2602-36/10-P) de maneira fundamentada e detalhada (AC-1330-27/08-P);



d) Data e local de expedição dos orçamentos apresentados (AC-3889-25/09-1).

27. Ademais, vale asseverar que a adequada pesquisa de preços é essencial para aquilatar o orçamento da contratação, sendo imprescindível para a verificar a existência de recursos suficientes para acobertá-la.

28. Serve, também, para afastar o risco de limitação ou ampliação indevida da participação no certame³, uma vez que o valor contratual estimado é determinante para definir se a licitação deve ser destinada exclusivamente às microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas.

29. A utilização da média ou da mediana para fins de definir os preços é adequada, conforme bem explica Franklin Brasil, Auditor da CGU, veja-se:

“A Média é um dos métodos mais comuns para definir preços de referência. Por exemplo, se a amostra tem cinco itens, somam-se os preços unitários e divide-se o total por cinco. Porém, a média é fortemente influenciada por valores extremos. Por isso, em amostras sem homogeneidade, pode não representar adequadamente a tendência central dos preços. Já a Mediana é definida por estar na posição central das referências coletadas. Por exemplo, considerem-se os valores (1,50; 2,20; 3,50; 4,00; 10,00) como os preços coletados. Se for utilizado o método da mediana, o preço de referência será 3,50, pois é o valor que está na posição central da amostra, conforme destacado em negrito. A média para o mesmo conjunto seria 4,24. O TCU, no Acórdão n.º 3068/2010-Plenário, afirmou que “o preço de mercado é mais bem representado pela média ou mediana uma vez que constituem medidas de tendência central e, dessa forma, representam de uma forma mais robusta os preços praticados no mercado”. O Menor preço é simplesmente o número mais baixo em um conjunto de dados obtidos”. Disponível em https://sollicita.com.br/Noticia/?p_idNoticia=10689, acesso em 22/01/2018.

Das Exigências de Habilitação

30. A Lei nº 10.520/02 determina que a habilitação far-se-á com a verificação de que “o licitante está em situação regular perante a Fazenda Nacional, a Seguridade Social e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, e as Fazendas Estaduais e Municipais, quando for o caso, com a comprovação de que atende às exigências do edital quanto à habilitação jurídica e qualificações técnica e econômico-financeira”.

31. Como se pode perceber da análise da minuta de edital, que todos os requisitos estão presentes.

Dos critérios de Aceitação das Propostas

³ Art. 18, I da LC nº 123/2006; Art. 6º do Decreto nº 6.204/2007 e art. 34 da Lei nº 11.488/2007.

32. Outra exigência da Lei nº 10.520/2002 é que a autoridade competente defina os critérios de aceitação das propostas feitas pelos licitantes (art. 3º, I).

33. Do exame da minuta de edital, verifica-se satisfeita a recomendação tocante aos critérios de aceitação das propostas.

Da Previsão de existência de recursos orçamentários

34. A Lei nº 8.666/93, aplicável subsidiariamente aos pregões, estabelece que a realização de licitação depende da previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes das aquisições e da contratação dos serviços comuns. A declaração de disponibilidade orçamentária e financeira, com indicação de rubrica específica e suficiente, cumpre com o presente requisito.

Autorização para a abertura da licitação

35. Superadas as etapas relativas ao planejamento da contratação, como a definição do objeto e a indicação do recurso próprio para a despesa, torna-se possível ao gestor avaliar a oportunidade e a conveniência de se realizar a contratação.

36. Caso conclua por deflagrar a licitação pretendida, deve emitir a autorização para a abertura da licitação, prevista no art. 21, inciso V, do Decreto nº 3.555/2000.

Designação do Pregoeiro e Equipe de Apoio

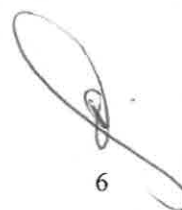
37. Para a realização da licitação, a autoridade competente deve designar um pregoeiro, dentre os servidores do Município, cujas atribuições incluem o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor. Anote-se que o servidor designado deve ter realizado capacitação específica para exercer a atribuição.

38. Também deve ser designada, pela mesma autoridade, uma equipe para apoiar o pregoeiro em suas atividades, integrada em sua maioria por servidores ocupantes de cargo efetivo ou emprego da administração, preferencialmente pertencentes ao quadro permanente do Município. Percebe-se preenchido este requisito.

39. Assim, deve ser anexado aos autos o ato legal que nomeou o pregoeiro e a equipe de apoio, bem como as respectivas publicações.

Da Minuta do Edital e seus Anexos

40. Segundo o art. 21, incisos VIII e IX do Decreto nº 3.555/2000, o processo licitatório deve ser instruído com a minuta de edital e seus anexos, dentre os quais a minuta do contrato – o que foi atendido.

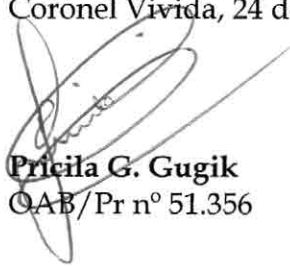


CONCLUSÃO

41. Ante o exposto, entende esta Assessoria Jurídica:
- a) Seja o Termo de Referência devidamente aprovado pela Autoridade Superior;
 - b) Seja verificado se as cotações de preços foram feitas de acordo com o Termo de Referência do órgão solicitante, bem como resguardando a busca pelo preço real de mercado e o princípio da economicidade, sugere-se a ampliação da pesquisa de preços, caso necessário;
 - c) Seja realizada a juntada de ato de nomeação do pregoeiro e da equipe de apoio, bem como documento que comprove que o servidor designado para atuar como pregoeiro concluiu o curso de capacitação específica para exercer a atribuição;
 - d) Seja conferida a inexistência de fracionamento indevido do objeto do certame;
 - e) Seja observado, no que couber, o Decreto Municipal nº 6.449/2018, que trata sobre a contenção dos gastos públicos para a manutenção do equilíbrio entre receita e despesa no âmbito municipal.
42. Registre-se, por fim, que a análise consignada neste parecer se ateve às questões jurídicas observadas na instrução processual e no edital, com seus anexos, nos termos do parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/93. Não se incluem no âmbito de análise da Assessoria Jurídica os elementos técnicos pertinentes ao certame, como aqueles de ordem financeira ou orçamentária, cuja exatidão deverá ser verificada pelos setores responsáveis e pela autoridade competente do Município.
43. Concluída a análise, encaminhem-se os autos ao setor de origem, para as providências cabíveis.

Após, à consideração superior.

Coronel Vivida, 24 de outubro de 2018.



Priscila G. Gugik
OAB/Pr nº 51.356



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



OFÍCIO Nº 796/2018

PROTOCOLO Nº 180/2018

DE: Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal

PARA: Ademir Antonio Aziliero
Presidente da Comissão de Licitação

DATA: 26.10.2018

Com base nos termos da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1.993, alterações subsequentes e considerando as informações bem como pareceres contidos no presente processo, AUTORIZO a licitação, que tem por objeto a contratação de empresas para prestação de serviços de limpeza de caixa d'água, desratização e dedetização dos prédios públicos do município, com fornecimento de todo material necessário para a execução dos serviços.

Anexo ao presente, Portaria nº 02/2018, de 04 de janeiro de 2018, designando a Comissão Permanente de Licitação, publicada no Diário Oficial do Município em 05.01.2018 e Portaria nº 03/2018, de 04 de janeiro de 2018, designando o pregoeiro oficial, publicada no diário Oficial do Município em 05.01.2018.

Encaminhe-se à Comissão de Licitação para as providências necessárias.



Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



PORTARIA Nº 02/2018, de 04 de janeiro de 2018.

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea "b" Inciso II

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR Comissão Permanente de Licitação para a realização de licitações do Município de Coronel Vivida e do Fundo Municipal de Saúde de Coronel Vivida, para o período de 01 de janeiro de 2018 até 31 de dezembro de 2018, composto pelos seguintes membros:

NOME	CARGO	CPF Nº	IDENTIDADE Nº
Ademir Antonio Aziliero	Presidente	472.871.799-20	3.934.749-0/PR
Iana Roberta Schmid	Membro Efetivo	050.669.369-47	8.407.675-9/PR
Fernando de Quadros Abatti	Secretário	044.650.189-16	8.178.961-4/PR
Douglas Cristian Strapazzon	Membro Suplente	041.032.719-06	8.907.764-8/PR
Gezica Bertoldi	Membro Suplente	062.778.609-09	9.462.757-5/PR
Leila Marcolina Gruntowski	Membro Suplente	031.467.799-27	7.403.644-9/PR

Art. 2º DELEGAR poderes para, ADEMIR ANTONIO AZILIERO, Presidente da Comissão, para assinar editais, avisos e ofícios decorrentes de licitações.

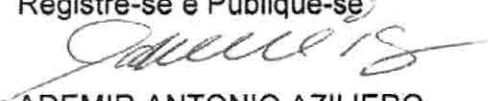
Art. 3º No caso de falta de algum dos membros efetivos durante as sessões, o mesmo poderá ser automaticamente substituído por um membro suplente, sem qualquer prejuízo ao trâmite do processo.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 04 (quatro) dias do mês de janeiro de 2018.


FRANK ARIEL SCHIAVINI
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se


ADEMIR ANTONIO AZILIERO
Contabilista – CRC 25.365

Publicações

Caderno Integrante da Edição nº 7049| Pato Branco, 5 de janeiro de 2018

Este espaço é destinado à publicação de editais públicos ou privados que tem como finalidade tornar público as informações a cerca dos atos e fatos ocorridos, dando transparência as ações dos órgãos públicos e das empresas. Os leitores podem acompanhar nos editais toda e qualquer medida adotada pelas prefeituras, câmaras municipais, empresas de economia mista, autarquias, entidades, associações, instituições, empresas e outras denominações que tenham a necessidade de tornar públicos seus atos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHOS
ESTADO DO PARANÁ
Rua 7 de Setembro, s/nº - Centro - Fone: (42) 3648-1102/42 3648-1106
CNPJ 01.612.552/0001-13 - CEP: 85.668-000 - Marquinhos-PR
www.marquinhos.pr.gov.br

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCEDIMENTO LICITATORIO Nº 001/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2018
SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHOS/PR, inscrita no CNPJ sob nº 01.612.552/0001-13, em conformidade com os Decretos Municipais nº 121/2014 e nº 122/2014 e alterações, com a Lei Federal nº 10.520/2002, TORNAR PÚBLICO, a realização de procedimento de licitação, na modalidade PREGÃO, na forma PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, tendo por objeto a formação de REGISTRO DE PREÇOS para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS OPERACIONAIS DE REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS E CONSERVAÇÃO DAS ESTRADAS RURAIS E TERRAPLANAGEM EM TERRENS PÚBLICOS, de acordo com as especificações que constam no Anexo I, Termo de Referência do Edital, encerrando-se o prazo para protocolar a entrega do(s) envelope(s) de PROPOSTA DE PREÇOS e do(s) envelope(s) de DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, no dia 18 de janeiro de 2018, às 08:30 horas, com DATA DE ABERTURA, análise e julgamento do(s) proposta(s) prevista para o dia 18 de janeiro de 2018, às 09:00 horas. Os interessados, em participar do presente certame licitatório, deverão retirar o EDITAL, seus respectivos modelos, adendos e anexos, no endereço eletrônico www.marquinhos.pr.gov.br, a partir das 08:00 horas, do dia 08 de janeiro de 2018. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos, deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação, sito à Rua Sete de Setembro, s/nº, Centro, Município de Marquinhos, Estado do Paraná, ou pelo e-mail marquinhos.licitacoes@gmail.com, ou ainda pelo telefon/fax (42) 3648-1102.

Marquinhos-PR, em 04 de Janeiro de 2018.

LUIZ CEZAR BAPTISTEL
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHOS
ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCEDIMENTO LICITATORIO Nº 004/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2018
SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHOS/PR, inscrita no CNPJ sob nº 01.612.552/0001-13, em conformidade com os Decretos Municipais nº 121/2014 e nº 122/2014 e alterações, com a Lei Federal nº 10.520/2002, TORNAR PÚBLICO, a realização de procedimento de licitação, na modalidade PREGÃO, na forma PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, tendo por objeto a formação de REGISTRO DE PREÇOS para AQUISIÇÃO DE UM TRATOR NOVO E UM PULVERIZADOR, de acordo com as especificações que constam no Anexo I, Termo de Referência do Edital, encerrando-se o prazo para protocolar a entrega do(s) envelope(s) de PROPOSTA DE PREÇOS e do(s) envelope(s) de DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, no dia 19 de janeiro de 2018, às 13:30 horas, com DATA DE ABERTURA, análise e julgamento do(s) proposta(s) prevista para o dia 19 de janeiro de 2018, às 14:00 horas. Os interessados, em participar do presente certame licitatório, deverão retirar o EDITAL, seus respectivos modelos, adendos e anexos, no endereço eletrônico www.marquinhos.pr.gov.br, a partir das 08:00 horas, do dia 08 de janeiro de 2018. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos, deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação, sito à Rua Sete de Setembro, s/nº, Centro, Município de Marquinhos, Estado do Paraná, ou pelo e-mail marquinhos.licitacoes@gmail.com, ou ainda pelo telefon/fax (42) 3648-1102.

Marquinhos-PR, em 04 de Janeiro de 2018.

LUIZ CEZAR BAPTISTEL
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHOS
ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCEDIMENTO LICITATORIO Nº 007/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2018
SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHOS/PR, inscrita no CNPJ sob nº 01.612.552/0001-13, em conformidade com os Decretos Municipais nº 121/2014 e nº 122/2014 e alterações, com a Lei Federal nº 10.520/2002, TORNAR PÚBLICO, a realização de procedimento de licitação, na modalidade PREGÃO, na forma PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, tendo por objeto a formação de REGISTRO DE PREÇOS para AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE E MATERIAIS DE CONSUMO VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, de acordo com as especificações que constam no Anexo I, Termo de Referência do Edital, encerrando-se o prazo para protocolar a entrega do(s) envelope(s) de PROPOSTA DE PREÇOS e do(s) envelope(s) de DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, no dia 23 de janeiro de 2018, às 08:30 horas, com DATA DE ABERTURA, análise e julgamento do(s) proposta(s) prevista para o dia 23 de janeiro de 2018, às 09:00 horas. Os interessados, em participar do presente certame licitatório, deverão retirar o EDITAL, seus respectivos modelos, adendos e anexos, no endereço eletrônico www.marquinhos.pr.gov.br, a partir das 08:00 horas, do dia 08 de janeiro de 2018. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos, deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação, sito à Rua Sete de Setembro, s/nº, Centro, Município de Marquinhos, Estado do Paraná, ou pelo e-mail marquinhos.licitacoes@gmail.com, ou ainda pelo telefon/fax (42) 3648-1102.

Marquinhos-PR, em 04 de Janeiro de 2018.

LUIZ CEZAR BAPTISTEL
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHOS
ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCEDIMENTO LICITATORIO Nº 003/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2018
SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHOS/PR, inscrita no CNPJ sob nº 01.612.552/0001-13, em conformidade com os Decretos Municipais nº 121/2014 e nº 122/2014 e alterações, com a Lei Federal nº 10.520/2002, TORNAR PÚBLICO, a realização de procedimento de licitação, na modalidade PREGÃO, na forma PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, tendo por objeto a formação de REGISTRO DE PREÇOS para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FUNILARIA, PINTURA E TAPACARIA, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E MATERIAIS, de acordo com as especificações que constam no Anexo I, Termo de Referência do Edital, encerrando-se o prazo para protocolar a entrega do(s) envelope(s) de PROPOSTA DE PREÇOS e do(s) envelope(s) de DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, no dia 19 de janeiro de 2018, às 08:30 horas, com DATA DE ABERTURA, análise e julgamento do(s) proposta(s) prevista para o dia 19 de janeiro de 2018, às 09:00 horas. Os interessados, em participar do presente certame licitatório, deverão retirar o EDITAL, seus respectivos modelos, adendos e anexos, no endereço eletrônico www.marquinhos.pr.gov.br, a partir das 08:00 horas, do dia 08 de janeiro de 2018. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos, deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação, sito à Rua Sete de Setembro, s/nº, Centro, Município de Marquinhos, Estado do Paraná, ou pelo e-mail marquinhos.licitacoes@gmail.com, ou ainda pelo telefon/fax (42) 3648-1102.

Marquinhos-PR, em 04 de Janeiro de 2018.

LUIZ CEZAR BAPTISTEL
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHOS
ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCEDIMENTO LICITATORIO Nº 005/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2018
SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHOS/PR, inscrita no CNPJ sob nº 01.612.552/0001-13, em conformidade com os Decretos Municipais nº 121/2014 e nº 122/2014 e alterações, com a Lei Federal nº 10.520/2002, TORNAR PÚBLICO, a realização de procedimento de licitação, na modalidade PREGÃO, na forma PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, tendo por objeto a formação de REGISTRO DE PREÇOS para AQUISIÇÃO DE DUAS CARRETAS AGRÍCOLAS BASCULANTES METÁLICAS NOVAS COM NO MÍNIMO 6 TONELADAS DE CAPACIDADE, de acordo com as especificações que constam no Anexo I, Termo de Referência do Edital, encerrando-se o prazo para protocolar a entrega do(s) envelope(s) de PROPOSTA DE PREÇOS e do(s) envelope(s) de DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, no dia 22 de janeiro de 2018, às 08:30 horas, com DATA DE ABERTURA, análise e julgamento do(s) proposta(s) prevista para o dia 22 de janeiro de 2018, às 09:00 horas. Os interessados, em participar do presente certame licitatório, deverão retirar o EDITAL, seus respectivos modelos, adendos e anexos, no endereço eletrônico www.marquinhos.pr.gov.br, a partir das 08:00 horas, do dia 08 de janeiro de 2018. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos, deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação, sito à Rua Sete de Setembro, s/nº, Centro, Município de Marquinhos, Estado do Paraná, ou pelo e-mail marquinhos.licitacoes@gmail.com, ou ainda pelo telefon/fax (42) 3648-1102.

Marquinhos-PR, em 04 de Janeiro de 2018.

LUIZ CEZAR BAPTISTEL
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE CORONEL VÍDUA - ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 02/2018, de 04 de janeiro de 2018.

O Prefeito Municipal de Coronel Vidua, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea "b", inciso II, resolve:

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR Comissão Permanente de Licitação para a realização de licitações do Município de Coronel Vidua e do Fundo Municipal de Saúde para o período de 01 de janeiro de 2018 até 31 de dezembro de 2018, composta pelas seguintes pessoas:

NOME	CARGO	CPF Nº	IDENTIDADE Nº
Ademir Antonio Azilero	Presidente	472.871.795-25	3.954.743-0/PR
Isara Roberta Schmidt	Membro Titular	720.645.369-07	4.437.475-5/PR
Isara Roberta Schmidt	Secretária	044.850.188-16	8.178.961-4/PR
Douglas Cristian Strapazzon	Membro Suplente	041.032.715-06	8.807.784-8/PR
Isabela Bernini	Membro Suplente	032.715.751-06	9.462.757-5/PR
Leila Marcelina Grunowski	Membro Suplente	031.467.792-27	7.433.044-3/PR

Art. 2º DELEGAR poderes para ADEMIR ANTONIO AZILERO, Presidente da Comissão, para assinar editais, convocar e dirigir o processo de licitação.

Art. 3º No caso de falta de algum dos membros eleitos durante as sessões, o mesmo poderá ser substituído por um membro suplente, sem qualquer prejuízo ao trâmite do processo.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vidua, Estado do Paraná, aos 04 (quatro) dias do mês de janeiro de 2018.

FRANK ARIEL SCHIAVINI, Prefeito Municipal
Registre-se e Publique-se
ADEMIR ANTONIO AZILERO, Contábilista - CRC 25.365

PORTARIA Nº 03/2018, de 04 de janeiro de 2018.

O Prefeito Municipal de Coronel Vidua, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 6º da Lei Municipal nº 178/2003 de 18/03/03, Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/2002, resolve:

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o Servidor FERNANDO DE QUADROS ABATI, portador do CPF nº 044.005.188-16, para desempenhar a função de Pregoeiro, para realização de licitações na modalidade de Pregão, para o Município de Coronel Vidua e o Fundo Municipal de Saúde do Município de Coronel Vidua, para o período de 01 de janeiro de 2018 a 31 de dezembro de 2018, e a equipe de apoio à composta pelos membros da Comissão de Licitação.

Art. 2º O pregoeiro, fica autorizado a convocar, além dos membros da Equipe de Apoio, a depender da especificidade técnica do objeto ou de documentação apresentada, outros servidores do Município, técnicos e não, para auxiliar na análise das propostas e documentos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2018.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vidua, Estado do Paraná, aos 04 (quatro) dias do mês de janeiro de 2018.

FRANK ARIEL SCHIAVINI, Prefeito Municipal
Registre-se e Publique-se
ADEMIR ANTONIO AZILERO, Contábilista - CRC 25.365

PORTARIA Nº 04/2018, de 04 de janeiro de 2018.

O Prefeito Municipal de Coronel Vidua, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 6º da Lei Municipal nº 178/2003 de 18/03/03, Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/2002, resolve:

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o Servidor IANA ROBERTA SCHMID, portadora do CPF nº 050.988.389-47, para desempenhar a função de Pregoeira, para realização de licitações na modalidade de Pregão, para o Município de Coronel Vidua e o Fundo Municipal de Saúde do Município de Coronel Vidua, para o período de 01 de janeiro de 2018 a 31 de dezembro de 2018.

Art. 2º O pregoeiro, fica autorizado a convocar, além dos membros da Equipe de Apoio, a depender da especificidade técnica do objeto ou de documentação apresentada, outros servidores do Município, técnicos e não, para auxiliar na análise das propostas e documentos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2018.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vidua, Estado do Paraná, aos 04 (quatro) dias do mês de janeiro de 2018.

FRANK ARIEL SCHIAVINI, Prefeito Municipal
Registre-se e Publique-se
ADEMIR ANTONIO AZILERO, Contábilista - CRC 25.365

PORTARIA Nº 05/2018, de 04 de janeiro de 2018.

O Prefeito Municipal de Coronel Vidua, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 6º da Lei Municipal nº 178/2003 de 18/03/03, Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/2002, resolve:

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o Servidor IANA ROBERTA SCHMID, portadora do CPF nº 050.988.389-47, para desempenhar a função de Pregoeira, para realização de licitações na modalidade de Pregão, para o Município de Coronel Vidua e o Fundo Municipal de Saúde do Município de Coronel Vidua, para o período de 01 de janeiro de 2018 a 31 de dezembro de 2018.

Art. 2º O pregoeiro, fica autorizado a convocar, além dos membros da Equipe de Apoio, a depender da especificidade técnica do objeto ou de documentação apresentada, outros servidores do Município, técnicos e não, para auxiliar na análise das propostas e documentos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2018.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vidua, Estado do Paraná, aos 04 (quatro) dias do mês de janeiro de 2018.

FRANK ARIEL SCHIAVINI, Prefeito Municipal
Registre-se e Publique-se
ADEMIR ANTONIO AZILERO, Contábilista - CRC 25.365

PORTARIA Nº 06/2018, de 04 de janeiro de 2018.

O Prefeito Municipal de Coronel Vidua, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 6º da Lei Municipal nº 178/2003 de 18/03/03, Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/2002, resolve:

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o Servidor IANA ROBERTA SCHMID, portadora do CPF nº 050.988.389-47, para desempenhar a função de Pregoeira, para realização de licitações na modalidade de Pregão, para o Município de Coronel Vidua e o Fundo Municipal de Saúde do Município de Coronel Vidua, para o período de 01 de janeiro de 2018 a 31 de dezembro de 2018.

Art. 2º O pregoeiro, fica autorizado a convocar, além dos membros da Equipe de Apoio, a depender da especificidade técnica do objeto ou de documentação apresentada, outros servidores do Município, técnicos e não, para auxiliar na análise das propostas e documentos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2018.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vidua, Estado do Paraná, aos 04 (quatro) dias do mês de janeiro de 2018.

FRANK ARIEL SCHIAVINI, Prefeito Municipal
Registre-se e Publique-se
ADEMIR ANTONIO AZILERO, Contábilista - CRC 25.365

CÂMARA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO - PR

PORTARIA Nº 001/2018

O Presidente do Poder Legislativo de Chopinzinho, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Nomear a sra. Rose Helena Krieger, CPF nº 518.654.919-34 para responder pelo cargo de Assessora Parlamentar, percebendo vencimentos relativos ao Nível CC-1, do Quadro de Pessoal da Câmara Municipal, a partir de 5 de janeiro de 2018.

Gabinete da Presidência, em 5 de janeiro de 2018.

Leandro Moser
Presidente

Daniel Zanetti
1º Secretário
Registre-se e Publique-se

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍDUA
ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 6319, de 03 de janeiro de 2018. Altera membro do Conselho de Administração do Instituto Médico Nossa Vida. A publicação na íntegra do ato acima encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico: <http://www.dioems.com.br> - conforme autorizado pela Lei Municipal nº 2759/2017.

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍDUA - PR

Aditivo nº 01 ao Contrato nº 111/2017 - Tomada de Preços nº 15/2017 - Contratante: Município de Coronel Vidua. Contratada: CTMGME - SO-LUÇÕES EM GEOTECNOLOGIAS LTDA - ME. CNPJ nº 17.531.702/0001-02. Conforme solicitação através do ofício nº 137/2017, expedido pelo Sr. Humberto de Viana, fica de comum acordo entre as partes, prorrogado o prazo de execução dos serviços até 31 de março de 2018. Permanecem inalteradas as demais cláusulas. Coronel Vidua, 22 de dezembro de 2017. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

Aditivo nº 03 ao Contrato nº 267/2014 - Pregão Presencial nº 147/2014 - Contratante: Município de Coronel Vidua juntamente com o Fundo Municipal de Saúde - Contratada: DELFINO NUNES DE ALMEIDA - ME. CNPJ nº 21.313.550/0001-30. Conforme solicitação do Departamento de Saúde, e de comum acordo de entre as partes, fica prorrogado o prazo da prestação dos serviços por mais 12 meses, de 22.12.2017 a 21.12.2018. De acordo com a cláusula sétima do contrato, "Caso haja prorrogação do prazo, os valores serão reajustados pelo INPC acumulado dos últimos 12 meses", assim sendo, os valores serão reajustados com base no INPC acumulado do mês de novembro de 2017, ou seja, 1,94%, portanto, o valor mensal passa a ser de R\$ 8.928,76. O valor total desde aditivo é de R\$ 107.145,12. Permanecem inalteradas as demais cláusulas. Coronel Vidua, 19 de Dezembro de 2017. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA

DECRETO nº 6319, de 03 de janeiro de 2018.

Altera membro do Conselho de Administração do Instituto Médico Nossa Vida.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela Lei Municipal nº 2.438, de 05 de dezembro de 2012, - DECRETA:

Art. 1º-Fica alterado o Art. 1º, item III, do Decreto nº 6028, de 13 de junho de 2016, passando a vigorar com a seguinte redação:

III – Representantes das Igrejas Evangélicas:

Titular: Pastor Everaldo Tomás.

Suplente: Pastor Tibúrcio Américo Paim

Art. 2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 03 (três) dias do mês de janeiro de 2018.

Frank Ariel Schiavini - Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se,

Noemir José Antonioli - Chefe de Gabinete

Cod:58927

PORTARIA Nº 02/2018, de 04 de janeiro de 2018.

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea "b" Inciso II

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR Comissão Permanente de Licitação para a realização de licitações do Município de Coronel Vivida e do Fundo Municipal de Saúde de Coronel Vivida, para o período de 01 de janeiro de 2018 até 31 de dezembro de 2018, composto pelos seguintes membros:

NOME	CARGO	CPF Nº	IDENTIDADE Nº
Ademir Antonio Aziliero	Presidente	472.871.799-20	3.934.749-0/PR
Iana Roberta Schmid	Membro Efetivo	050.669.369-47	8.407.675-9/PR
Fernando de Quadros Abatti	Secretário	044.650.189-16	8.178.961-4/PR
Douglas Cristian Strapazon	Membro Suplente	041.032.719-06	8.907.764-8/PR
Geizica Bertoldi	Membro Suplente	062.778.609-09	9.462.757-5/PR
Leila Marcolina Grunowski	Membro Suplente	031.467.799-27	7.403.844-9/PR

Art. 2º DELEGAR poderes para, ADEMIR ANTONIO AZILIERO, Presidente da Comissão, para assinar editais, avisos e ofícios decorrentes de licitações.

Art. 3º No caso de falta de algum dos membros efetivos durante as sessões, o mesmo poderá ser automaticamente substituído por um membro suplente, sem qualquer prejuízo ao trâmite do processo.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 04 (quatro) dias do mês de janeiro de 2018.

FRANK ARIEL SCHIAVINI, Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ADEMIR ANTONIO AZILIERO, Contabilista – CRC 25.365

PORTARIA Nº 03/2018, de 04 de janeiro de 2018.

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 6º da Lei Municipal nº 1708/2003 de 18/03/03, Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/2002, RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o Servidor FERNANDO DE QUADROS ABATTI, portador do CPF nº 044.650.189-16, para desempenhar a função de Pregoeiro, para realização de licitações na modalidade de Pregão para o Município de Coronel Vivida e o Fundo Municipal de Saúde do Município de Coronel Vivida, para o período de 01 de janeiro de 2018 a 31 de dezembro de 2018, e a equipe de apoio é composta pelos membros da Comissão de Licitação.

Art. 2º O pregoeiro, fica autorizado a convocar, além dos membros da Equipe de Apoio, a depender da especificidade técnica do objeto ou da documentação apresentada, outros servidores do Município, técnicos da área, para auxiliar na análise das propostas e documentos.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2018.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 04 (quatro) dias do mês de janeiro de 2018.

FRANK ARIEL SCHIAVINI, Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ADEMIR ANTONIO AZILIERO, Contabilista – CRC 25.365

PORTARIA Nº 04/2018, de 04 de janeiro de 2018.

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 6º da Lei Municipal nº 1708/2003 de 18/03/03, Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/2002, RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a Servidora IANA ROBERTA SCHMID, portadora do CPF nº

050.669.369-47, para desempenhar a função de suplente de Pregoeiro do titular FERNANDO DE QUADROS ABATTI, portador do CPF nº 044.650.189-16, para realização de licitações na modalidade de Pregão para o Município de Coronel Vivida e o Fundo Municipal de Saúde do Município de Coronel Vivida, para o período de 01 de janeiro de 2018 a 31 de dezembro de 2018.

§ 1º. A suplente exercerá a função de Pregoeira nas ausências do titular, devendo isto constar no procedimento licitatório.

§ 2º. A equipe de apoio de licitações na modalidade Pregão é composta pelos membros da Comissão de Licitação.

Art. 2º A pregoeira, fica autorizada a convocar, além dos membros da Equipe de Apoio, a depender da especificidade técnica do objeto ou da documentação apresentada, outros servidores do Município, técnicos da área, para auxiliar na análise das propostas e documentos.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2018.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 04 (quatro) dias do mês de janeiro de 2018.

FRANK ARIEL SCHIAVINI, Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ADEMIR ANTONIO AZILIERO, Contabilista – CRC 25.365

PORTARIA Nº 05/2018, de 04 de janeiro de 2018.

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea "b" Inciso II e tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR Comissão Permanente para julgamento dos pedidos de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento, para fins de participação em licitações públicas promovidas pelo Município de Coronel Vivida, para o período de 01 de janeiro de 2018 a 31 de dezembro de 2018, composto pelos seguintes membros:

NOME	CARGO	CPF Nº	IDENTIDADE Nº
Ines Dalmira Poletto	Presidente	020.289.009-03	5.902.558-9
Carlane Luiza Lasta de Freitas Bernieri	Membro	040.267.409-00	7.513.193-3
Luana Marcolina Leonardi	Membro	060.418.889-74	9.325.716-2

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2018.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 04 (quatro) dias do mês de janeiro de 2018.

FRANK ARIEL SCHIAVINI, Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ADEMIR ANTONIO AZILIERO, Contabilista – CRC 25.365

Cod:258966

Aditivo nº 01 ao Contrato nº 111/2017 – Tomada de Preços nº 15/2017

Contratante: Município de Coronel Vivida. Contratada: CTMGEO – SOLUÇÕES EM GEOTECNOLOGIAS LTDA-ME, CNPJ nº 17.531.702/0001-02. Conforme solicitação através do ofício nº 137/2017, expedido pelo Sr. Humberton de Viana, fica de comum acordo entre as partes, prorrogado o prazo de execução dos serviços até 31 de março de 2018. Permanecem inalteradas as demais cláusulas. Coronel Vivida, 22 de dezembro de 2017. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

Aditivo nº 03 ao Contrato nº 267/2014 – Pregão Presencial nº 147/2014

Contratante: Município de Coronel Vivida juntamente com o Fundo Municipal de Saúde – Contratada: DELFINO NUNES DE ALMEIDA-ME, CNPJ nº 21.313.550/0001-30. Conforme solicitação do Departamento de Saúde, e de comum acordo de entre as partes, fica prorrogado o prazo da prestação dos serviços por mais 12 meses, de 22.12.2017 a 21.12.2018. De acordo com a cláusula Sétima do contrato, "Caso haja prorrogação do prazo, os valores serão reajustados pelo INPC acumulado dos últimos 12 meses", assim sendo, os valores serão reajustados com base no INPC acumulado do mês de novembro de 2017, ou seja, 1,94%, portanto, o valor mensal passa a ser de R\$ 8.928,76. O valor total desde aditivo é de R\$ 107.145,12. Permanecem inalteradas as demais cláusulas. Coronel Vivida, 19 de Dezembro de 2017. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

Cod:256967



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



PORTARIA Nº 03/2018, de 04 de janeiro de 2018.

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 6º da Lei Municipal nº 1708/2003 de 18/03/03, Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/2002,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o Servidor **FERNANDO DE QUADROS ABATTI**, portador do CPF nº 044.650.189-16, para desempenhar a função de **Pregoeiro**, para realização de licitações na modalidade de Pregão para o Município de Coronel Vivida e o Fundo Municipal de Saúde do Município de Coronel Vivida, para o período de 01 de janeiro de 2018 a 31 de dezembro de 2018, e a equipe de apoio é composta pelos membros da Comissão de Licitação.

Art. 2º O pregoeiro, fica autorizado a convocar, além dos membros da Equipe de Apoio, a depender da especificidade técnica do objeto ou da documentação apresentada, outros servidores do Município, técnicos da área, para auxiliar na análise das propostas e documentos.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2018.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 04 (quatro) dias de mês de janeiro de 2018.


FRANK ARIEL SCHIAVINI
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se


ADEMIR ANTONIO AZILIERO
Contabilista – CRC 25.365

Publicações Legais

Caderno Integrante da Edição nº 7049 | Pato Branco, 5 de janeiro de 2018

Este espaço é destinado a publicação de editais públicos ou privados que tem como finalidade tornar público as informações a cerca dos atos e fatos ocorridos, dando transparência as ações dos órgãos públicos e das empresas. Os leitores podem acompanhar nos editais toda e qualquer medida adotada pelas prefeituras, câmaras municipais, empresas de economia mista, autarquias, entidades, associações, instituições, empresas e outras denominações que tenham a necessidade de tornar públicos seus atos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHOS
ESTADO DO PARANÁ
Rua 7 de Setembro, s/nº - Centro - Fone: (42) 3648-1102/42 3648-1106
CNPJ 01.612.552/0001-13 - CEP: 85168-000 - Marquinhos-PR
www.marquinhos.pr.gov.br

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 001/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2018
SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHOS/PR, inscrita no CNPJ sob nº 01.612.552/0001-13, em conformidade com os Decretos Municipais nº 121/2014 e nº 122/2014 e alterações, com a Lei Federal nº 10.520/2002, TORNAR PÚBLICO, a realização de procedimento de licitação, na modalidade PREGÃO, na forma PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, tendo por objeto a formação do REGISTRO DE PREÇOS para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS OPERACIONAIS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DAS ESTRADAS, CIPANIS E TERRAPLANAGEM EM TERRENOS PÚBLICOS, de acordo com as especificações que constam no Anexo I, Termo de Referência do Edital, encaminhando-se o prazo para protocolar a entrega do(s) envelope(s) de PROPOSTA DE PREÇOS e do(s) envelope(s) de DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, no dia 18 de janeiro de 2018, às 08:30 horas, com DATA DE ABERTURA, análise e julgamento do(s) proposta(s) prevista para o dia 18 de janeiro de 2018, às 09:00 horas. Os interessados, em participar do presente certame licitatório, deverão retirar o EDITAL, seus respectivos modelos, anexos e anexos, no endereço eletrônico www.marquinhos.pr.gov.br, a partir das 08:00 horas, do dia 08 de janeiro de 2018. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos, deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação, sito à Rua Sete de Setembro, s/nº, Centro, Município de Marquinhos, Estado do Paraná, ou pelo e-mail marquinhos.licitacao@gmail.com, ou ainda pelo telefonafax (42) 3648-1102.

Marquinhos/PR, em 04 de Janeiro de 2018.

LUIZ CEZAR BAPTISTEL
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHOS
ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 004/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2018
SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHOS/PR, inscrita no CNPJ sob nº 01.612.552/0001-13, em conformidade com os Decretos Municipais nº 121/2014 e nº 122/2014 e alterações, com a Lei Federal nº 10.520/2002, TORNAR PÚBLICO, a realização de procedimento de licitação, na modalidade PREGÃO, na forma PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, tendo por objeto a formação do REGISTRO DE PREÇOS para AQUISIÇÃO DE UM TRATOR NOVO E UM PULVERIZADOR, de acordo com as especificações que constam no Anexo I, Termo de Referência do Edital, encaminhando-se o prazo para protocolar a entrega do(s) envelope(s) de PROPOSTA DE PREÇOS e do(s) envelope(s) de DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, no dia 19 de janeiro de 2018, às 13:30 horas, com DATA DE ABERTURA, análise e julgamento do(s) proposta(s) prevista para o dia 19 de janeiro de 2018, às 14:00 horas. Os interessados, em participar do presente certame licitatório, deverão retirar o EDITAL, seus respectivos modelos, anexos e anexos, no endereço eletrônico www.marquinhos.pr.gov.br, a partir das 08:00 horas, do dia 08 de janeiro de 2018. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos, deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação, sito à Rua Sete de Setembro, s/nº, Centro, Município de Marquinhos, Estado do Paraná, ou pelo e-mail marquinhos.licitacao@gmail.com, ou ainda pelo telefonafax (42) 3648-1102.

Marquinhos/PR, em 04 de Janeiro de 2018.

LUIZ CEZAR BAPTISTEL
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHOS
ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 007/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2018
SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHOS/PR, inscrita no CNPJ sob nº 01.612.552/0001-13, em conformidade com os Decretos Municipais nº 121/2014 e nº 122/2014 e alterações, com a Lei Federal nº 10.520/2002, TORNAR PÚBLICO, a realização de procedimento de licitação, na modalidade PREGÃO, na forma PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, tendo por objeto a formação do REGISTRO DE PREÇOS para AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE E MATERIAIS DE CONSUMO VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, de acordo com as especificações que constam no Anexo I, Termo de Referência do Edital, encaminhando-se o prazo para protocolar a entrega do(s) envelope(s) de PROPOSTA DE PREÇOS e do(s) envelope(s) de DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, no dia 23 de janeiro de 2018, às 08:30 horas, com DATA DE ABERTURA, análise e julgamento do(s) proposta(s) prevista para o dia 23 de janeiro de 2018, às 09:00 horas. Os interessados, em participar do presente certame licitatório, deverão retirar o EDITAL, seus respectivos modelos, anexos e anexos, no endereço eletrônico www.marquinhos.pr.gov.br, a partir das 08:00 horas, do dia 08 de janeiro de 2018. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos, deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação, sito à Rua Sete de Setembro, s/nº, Centro, Município de Marquinhos, Estado do Paraná, ou pelo e-mail marquinhos.licitacao@gmail.com, ou ainda pelo telefonafax (42) 3648-1102.

Marquinhos/PR, em 04 de Janeiro de 2018.

LUIZ CEZAR BAPTISTEL
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHOS
ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 003/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2018
SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHOS/PR, inscrita no CNPJ sob nº 01.612.552/0001-13, em conformidade com os Decretos Municipais nº 121/2014 e nº 122/2014 e alterações, com a Lei Federal nº 10.520/2002, TORNAR PÚBLICO, a realização de procedimento de licitação, na modalidade PREGÃO, na forma PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, tendo por objeto a formação do REGISTRO DE PREÇOS para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FUNILARIA, PINTURA E TAPACARIA, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E MATERIAIS, de acordo com as especificações que constam no Anexo I, Termo de Referência do Edital, encaminhando-se o prazo para protocolar a entrega do(s) envelope(s) de PROPOSTA DE PREÇOS e do(s) envelope(s) de DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, no dia 19 de janeiro de 2018, às 08:30 horas, com DATA DE ABERTURA, análise e julgamento do(s) proposta(s) prevista para o dia 19 de janeiro de 2018, às 09:00 horas. Os interessados, em participar do presente certame licitatório, deverão retirar o EDITAL, seus respectivos modelos, anexos e anexos, no endereço eletrônico www.marquinhos.pr.gov.br, a partir das 08:00 horas, do dia 08 de janeiro de 2018. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos, deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação, sito à Rua Sete de Setembro, s/nº, Centro, Município de Marquinhos, Estado do Paraná, ou pelo e-mail marquinhos.licitacao@gmail.com, ou ainda pelo telefonafax (42) 3648-1102.

Marquinhos/PR, em 04 de Janeiro de 2018.

LUIZ CEZAR BAPTISTEL
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHOS
ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 005/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2018
SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHOS/PR, inscrita no CNPJ sob nº 01.612.552/0001-13, em conformidade com os Decretos Municipais nº 121/2014 e nº 122/2014 e alterações, com a Lei Federal nº 10.520/2002, TORNAR PÚBLICO, a realização de procedimento de licitação, na modalidade PREGÃO, na forma PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, tendo por objeto a formação do REGISTRO DE PREÇOS para AQUISIÇÃO DE DUAS CARRETAS AGRÍCOLAS BASCULANTES METÁLICAS NOVAS COM NO MÍNIMO 6 TONELADAS DE CAPACIDADE, de acordo com as especificações que constam no Anexo I, Termo de Referência do Edital, encaminhando-se o prazo para protocolar a entrega do(s) envelope(s) de PROPOSTA DE PREÇOS e do(s) envelope(s) de DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, no dia 22 de janeiro de 2018, às 08:30 horas, com DATA DE ABERTURA, análise e julgamento do(s) proposta(s) prevista para o dia 22 de janeiro de 2018, às 09:00 horas. Os interessados, em participar do presente certame licitatório, deverão retirar o EDITAL, seus respectivos modelos, anexos e anexos, no endereço eletrônico www.marquinhos.pr.gov.br, a partir das 08:00 horas, do dia 08 de janeiro de 2018. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos, deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação, sito à Rua Sete de Setembro, s/nº, Centro, Município de Marquinhos, Estado do Paraná, ou pelo e-mail marquinhos.licitacao@gmail.com, ou ainda pelo telefonafax (42) 3648-1102.

Marquinhos/PR, em 04 de Janeiro de 2018.

LUIZ CEZAR BAPTISTEL
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 02/2018, de 04 de janeiro de 2018.

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea "b", Inciso II.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o Comissário Permanente de Licitação para a realização de licitações do Município de Coronel Vivida e do Fundo Municipal de Saúde de Coronel Vivida a partir de 01 de janeiro de 2018 até 31 de dezembro de 2018, composto pelos seguintes membros:

NOME	CARGO	CPF Nº	IDENTIDADE Nº
Ademir Antônio Azilero	Presidente	472.871.795-20	3.234.748-0392
Isana Roberta Schmidt	Membro Relator	050.605.369-47	8.407.875-0399
Fernando de Quadros Abatti	Secretário	044.850.188-16	8.178.961-4399
Diego Cristiano Marazzon	Membro Suplente	041.032.719-06	8.807.764-8399
Luciana Bortolotto	Membro Suplente	042.778.805-03	9.462.757-5399
Luiza Marciana Quintanilha	Membro Suplente	031.467.799-27	7.403.644-8399

Art. 2º DELEGAR poderes para, ADMIR ANTONIO AZILERO, Presidente da Comissão, para assinar o Edital, e suas alterações decorrentes de licitações.

Art. 3º No caso de falta de algum dos membros efetivos durante as sessões, o mesmo poderá ser substituído automaticamente por um membro suplente, em qualquer hipótese no âmbito do processo.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Coronel Vivida, Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 04 (quatro) dias do mês de janeiro de 2018.

FRANK ARIEL SCHIAVINI, Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ADMIR ANTONIO AZILERO, Correlatário - CRC 25.365

PORTARIA Nº 03/2018, de 04 de janeiro de 2018.

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 8º da Lei Municipal nº 110/2003 de 16/03/03, Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/2002.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o Servidor FERNANDO DE QUADROS ABATTI, portador do CPF nº 044.850.188-16, para desempenhar a função de Pregoeiro, para realização de licitações na modalidade de Pregão para o Município de Coronel Vivida e o Fundo Municipal de Saúde do Município de Coronel Vivida, para o período de 01 de janeiro de 2018 a 31 de dezembro de 2018, e o apoio de apoio a comissão pelos membros da Comissão de Licitação.

Art. 2º O Pregoeiro, fica autorizado a convocar, além dos membros da Equipe de Apoio, a depender da especificidade técnica do objeto ou de documentação especializada, outros servidores do Município, membros da área, para auxiliar na análise das propostas e documentos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2018.

Coronel Vivida, Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 04 (quatro) dias do mês de janeiro de 2018.

FRANK ARIEL SCHIAVINI, Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ADMIR ANTONIO AZILERO, Correlatário - CRC 25.365

PORTARIA Nº 04/2018, de 04 de janeiro de 2018.

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 8º da Lei Municipal nº 110/2003 de 16/03/03, Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/2002.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o Servidor ISANA ROBERTA SCHMIDT, portadora do CPF nº 050.605.369-47, para desempenhar a função de suplenete de Pregoeiro do titular FERNANDO DE QUADROS ABATTI, portador do CPF nº 044.850.188-16, para realização de licitações na modalidade de Pregão para o Município de Coronel Vivida e o Fundo Municipal de Saúde do Município de Coronel Vivida, para o período de 01 de janeiro de 2018 a 31 de dezembro de 2018.

Art. 2º A suplenete exercerá a função de Pregoeiro em substituição do titular, devendo estar presente no procedimento licitatório.

Art. 3º A equipe de apoio de licitações na modalidade Pregão é composta pelos membros da Comissão de Licitação.

Art. 4º A presente Portaria, fica autorizada a convocar, além dos membros da Equipe de Apoio, a depender da especificidade técnica do objeto ou de documentação especializada, outros servidores do Município, membros da área, para auxiliar na análise das propostas e documentos.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2018.

Coronel Vivida, Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 04 (quatro) dias do mês de janeiro de 2018.

FRANK ARIEL SCHIAVINI, Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ADMIR ANTONIO AZILERO, Correlatário - CRC 25.365

PORTARIA Nº 05/2018, de 04 de janeiro de 2018.

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 8º da Lei Municipal nº 110/2003 de 16/03/03, Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/2002.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o Servidor ADMIR ANTONIO AZILERO, portador do CPF nº 472.871.795-20, para desempenhar a função de suplenete de Pregoeiro do titular FERNANDO DE QUADROS ABATTI, portador do CPF nº 044.850.188-16, para realização de licitações na modalidade de Pregão para o Município de Coronel Vivida e o Fundo Municipal de Saúde do Município de Coronel Vivida, para o período de 01 de janeiro de 2018 a 31 de dezembro de 2018.

Art. 2º A suplenete exercerá a função de Pregoeiro em substituição do titular, devendo estar presente no procedimento licitatório.

Art. 3º A equipe de apoio de licitações na modalidade Pregão é composta pelos membros da Comissão de Licitação.

Art. 4º A presente Portaria, fica autorizada a convocar, além dos membros da Equipe de Apoio, a depender da especificidade técnica do objeto ou de documentação especializada, outros servidores do Município, membros da área, para auxiliar na análise das propostas e documentos.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2018.

Coronel Vivida, Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 04 (quatro) dias do mês de janeiro de 2018.

FRANK ARIEL SCHIAVINI, Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ADMIR ANTONIO AZILERO, Correlatário - CRC 25.365

PORTARIA Nº 06/2018, de 04 de janeiro de 2018.

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 8º da Lei Municipal nº 110/2003 de 16/03/03, Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/2002.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o Servidor ADMIR ANTONIO AZILERO, portador do CPF nº 472.871.795-20, para desempenhar a função de suplenete de Pregoeiro do titular FERNANDO DE QUADROS ABATTI, portador do CPF nº 044.850.188-16, para realização de licitações na modalidade de Pregão para o Município de Coronel Vivida e o Fundo Municipal de Saúde do Município de Coronel Vivida, para o período de 01 de janeiro de 2018 a 31 de dezembro de 2018.

Art. 2º A suplenete exercerá a função de Pregoeiro em substituição do titular, devendo estar presente no procedimento licitatório.

Art. 3º A equipe de apoio de licitações na modalidade Pregão é composta pelos membros da Comissão de Licitação.

Art. 4º A presente Portaria, fica autorizada a convocar, além dos membros da Equipe de Apoio, a depender da especificidade técnica do objeto ou de documentação especializada, outros servidores do Município, membros da área, para auxiliar na análise das propostas e documentos.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2018.

Coronel Vivida, Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 04 (quatro) dias do mês de janeiro de 2018.

FRANK ARIEL SCHIAVINI, Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ADMIR ANTONIO AZILERO, Correlatário - CRC 25.365

CÂMARA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO - PR

PORTARIA Nº 001/2018

O Presidente do Poder Legislativo de Chopinzinho, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.

RESOLVE:

NOMEAR a sra. Rose Helena Kurpiel, CPF nº 518.854.919-34 para responder pelo cargo de Assessora Parlamentar, percebendo vencimentos relativos ao Nível CC-1, do Quadro de Posseio da Câmara Municipal, a partir de 5 de janeiro de 2018.

Coronel Vivida, Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 04 (quatro) dias do mês de janeiro de 2018.

Leonides Moser
Presidente

Daniel Zaneros
1º Secretário
Registre-se e Publique-se

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 6319, de 03 de janeiro de 2018. Altera membro do Conselho de Administração do Instituto Médico Nossa Vida. A publicação na íntegra do ato acima encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico: <http://www.diocerna.com.br> - conforme autorizado pela Lei Municipal nº 2759/2017.

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PR

Aditivo Nº 01 ao Contrato nº 111/2017 - Tomada de Preços nº 15/2017 - Contratante: Município de Coronel Vivida. Contratada: CTGEO - SOLUÇÕES EM GEOTECNOLOGIAS LTDA - ME, CNPJ nº 17.531.702/0001-02. Conforme solicitação através do ofício nº 137/2017, expedido pelo Sr. Humberto de Viana, fica de comum acordo entre as partes, prorrogado o prazo de execução dos serviços até 31 de março de 2018. Permanecem inalteradas as demais cláusulas. Coronel Vivida, 22 de dezembro de 2017. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

Aditivo Nº 03 ao Contrato nº 267/2014 - Pregão Presencial nº 147/2014 - Contratante: Município de Coronel Vivida juntamente com o Fundo Municipal de Saúde - Contratada: DELFINO NUNES DE ALMEIDA - ME, CNPJ nº 21.313.550/0001-30. Conforme solicitação do Departamento de Saúde, e de comum acordo de entre as partes, fica prorrogado o prazo da prestação dos serviços por mais 12 meses, de 22.12.2017 a 21.12.2018. De acordo com a cláusula sétima do contrato, "Caso haja prorrogação do prazo, os valores serão reajustados pelo INPC acumulado dos últimos 12 meses", assim sendo, os valores serão reajustados com base no INPC acumulado do mês de novembro de 2017, ou seja, 1.94%, portanto, o valor mensal passa a ser de R\$ 9.828,76. O valor total desse aditivo é de R\$ 107.145,12. Permanecem inalteradas as demais cláusulas. Coronel Vivida, 19 de Dezembro de 2017. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA

DECRETO nº 6319, de 03 de janeiro de 2018.

Altera membro do Conselho de Administração do Instituto Médico Nossa Vida.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela Lei Municipal nº 2.438, de 05 de dezembro de 2012, - DECRETA:

Art. 1º-Fica alterado o Art. 1º, item III, do Decreto nº 6028, de 13 de junho de 2016, passando a vigorar com a seguinte redação:

III – Representantes das Igrejas Evangélicas:

Titular: Pastor Everaldo Tomás.

Suplente: Pastor Tibúrcio Américo Paim

Art. 2º-Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 03 (três) dias do mês de janeiro de 2018.

Frank Ariel Schiavini - Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se,

Noemir José Antonioli - Chefe de Gabinete

Cor: 58377

PORTARIA Nº 02/2018, de 04 de janeiro de 2018.

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea "b" Inciso II

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR Comissão Permanente de Licitação para a realização de licitações do Município de Coronel Vivida e do Fundo Municipal de Saúde de Coronel Vivida, para o período de 01 de janeiro de 2018 até 31 de dezembro de 2018, composto pelos seguintes membros:

NOME	CARGO	CPF Nº	IDENTIDADE Nº
Ademir Antonio Aziliero	Presidente	472.871.799-20	3.934.749-0/PR
Iana Roberta Schmid	Membro Efetivo	050.869.369-47	8.407.875-9/PR
Fernando de Quadros Abatti	Secretário	044.650.189-16	8.178.961-4/PR
Douglas Cristian Strapazzon	Membro Suplente	041.032.719-06	8.907.764-8/PR
Geizica Bertoldi	Membro Suplente	062.778.609-09	9.462.757-5/PR
Leila Marcolina Grunowski	Membro Suplente	031.467.799-27	7.403.844-9/PR

Art. 2º DELEGAR poderes para, ADEMIR ANTONIO AZILIERO, Presidente da Comissão, para assinar editais, avisos e ofícios decorrentes de licitações.

Art. 3º No caso de falta de algum dos membros efetivos durante as sessões, o mesmo poderá ser automaticamente substituído por um membro suplente, sem qualquer prejuízo ao trâmite do processo.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 04 (quatro) dias do mês de janeiro de 2018.

FRANK ARIEL SCHIAVINI, Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ADEMIR ANTONIO AZILIERO, Contabilista – CRC 25.365

Cor: 258486

PORTARIA Nº 03/2018, de 04 de janeiro de 2018.

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 6º da Lei Municipal nº 1708/2003 de 18/03/03, Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/2002, RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o Servidor FERNANDO DE QUADROS ABATTI, portador do CPF nº 044.650.189-16, para desempenhar a função de Pregoeiro, para realização de licitações na modalidade de Pregão para o Município de Coronel Vivida e o Fundo Municipal de Saúde do Município de Coronel Vivida, para o período de 01 de janeiro de 2018 a 31 de dezembro de 2018, e a equipe de apoio é composta pelos membros da Comissão de Licitação.

Art. 2º O pregoeiro, fica autorizado a convocar, além dos membros da Equipe de Apoio, a depender da especificidade técnica do objeto ou da documentação apresentada, outros servidores do Município, técnicos da área, para auxiliar na análise das propostas e documentos.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2018.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 04 (quatro) dias do mês de janeiro de 2018.

FRANK ARIEL SCHIAVINI, Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ADEMIR ANTONIO AZILIERO, Contabilista – CRC 25.365

PORTARIA Nº 04/2018, de 04 de janeiro de 2018.

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 6º da Lei Municipal nº 1708/2003 de 18/03/03, Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/2002, RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a Servidora IANA ROBERTA SCHMID, portadora do CPF nº

050.669.369-47, para desempenhar a função de suplente de Pregoeiro do titular FERNANDO DE QUADROS ABATTI, portador do CPF nº 044.650.189-16, para realização de licitações na modalidade de Pregão para o Município de Coronel Vivida e o Fundo Municipal de Saúde do Município de Coronel Vivida, para o período de 01 de janeiro de 2018 a 31 de dezembro de 2018.

§ 1º. A suplente exercerá a função de Pregoeira nas ausências do titular, devendo isto constar no procedimento licitatório.

§ 2º. A equipe de apoio de licitações na modalidade Pregão é composta pelos membros da Comissão de Licitação.

Art. 2º A pregoeira, fica autorizada a convocar, além dos membros da Equipe de Apoio, a depender da especificidade técnica do objeto ou da documentação apresentada, outros servidores do Município, técnicos da área, para auxiliar na análise das propostas e documentos.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2018.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 04 (quatro) dias do mês de janeiro de 2018.

FRANK ARIEL SCHIAVINI, Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ADEMIR ANTONIO AZILIERO, Contabilista – CRC 25.365

PORTARIA Nº 05/2018, de 04 de janeiro de 2018.

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea "b" Inciso II e tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR Comissão Permanente para julgamento dos pedidos de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento, para fins de participação em licitações públicas promovidas pelo Município de Coronel Vivida, para o período de 01 de janeiro de 2018 a 31 de dezembro de 2018, composto pelos seguintes membros:

NOME	CARGO	CPF Nº	IDENTIDADE Nº
Inas Dalmira Poletto	Presidente	020.289.009-03	5.902.558-9
Cariene Luiza Lasil de Freitas Bernieri	Membro	040.267.409-00	7.513.193-3
Luana Marcolina Leonardi	Membro	060.418.889-74	9.325.716-2

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2018.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 04 (quatro) dias do mês de janeiro de 2018.

FRANK ARIEL SCHIAVINI, Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ADEMIR ANTONIO AZILIERO, Contabilista – CRC 25.365

Cor: 258486

Aditivo nº 01 ao Contrato nº 111/2017 – Tomada de Preços nº 15/2017

Contratante: Município de Coronel Vivida. Contratada: CTMGE – SOLUÇÕES EM GEOTECNOLOGIAS LTDA-ME, CNPJ nº 17.531.702/0001-02. Conforme solicitação através do ofício nº 137/2017, expedido pelo Sr. Humberton de Viana, fica de comum acordo entre as partes, prorrogado o prazo de execução dos serviços até 31 de março de 2018. Permanecem inalteradas as demais cláusulas. Coronel Vivida, 22 de dezembro de 2017. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

Aditivo nº 03 ao Contrato nº 267/2014 – Pregão Presencial nº 147/2014

Contratante: Município de Coronel Vivida juntamente com o Fundo Municipal de Saúde – Contratada: DELFINO NUNES DE ALMEIDA-ME, CNPJ nº 21.313.550/0001-30. Conforme solicitação do Departamento de Saúde, e de comum acordo de entre as partes, fica prorrogado o prazo da prestação dos serviços por mais 12 meses, de 22.12.2017 a 21.12.2018. De acordo com a cláusula Sétima do contrato, "Caso haja prorrogação do prazo, os valores serão reajustados pelo INPC acumulado dos últimos 12 meses", assim sendo, os valores serão reajustados com base no INPC acumulado do mês de novembro de 2017, ou seja, 1,94%, portanto, o valor mensal passa a ser de R\$ 8.928,76. O valor total desde aditivo é de R\$ 107.145,12. Permanecem inalteradas as demais cláusulas. Coronel Vivida, 19 de Dezembro de 2017. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

Cor: 258486



República Federativa do Brasil
Ministério da Educação
Universidade Tecnológica Federal do Paraná



CERTIFICADO

Certificamos que **Fernando de Quadros Abatti** participou do Curso de Formação de Pregoeiro promovido pela Universidade Tecnológica Federal do Paraná - Campus Pato Branco, no período de 12 a 14 de setembro de 2006 com carga horária de 21 horas.

Pato Branco, 20 de setembro de 2006.

Telmo Artur Campestrini
Chefe do Departamento de Estágios e
Cursos de Extensão

Jean-Marc Stephane Lafay
Gerente de Relações Empresariais e
Comunitárias

PROGRAMA TRABALHADO

- Apresentação dos Instrutores.
- Apresentação da metodologia do curso.
- Integração dos participantes e levantamento de contexto.
- Processo organizacional de infra-estrutura na Administração Pública (visão holística).
- Princípios aplicáveis às licitações públicas.
- Apresentação da legislação.
- Desenvolvimento e estudo do perfil necessário para o pregoeiro.
- Atribuições legais e regimentais.
- Técnicas de negociação.
- Estudo das fases do pregão (presencial e eletrônico).
- Diferenciação comparativa entre o pregão e as licitações convencionais.
- Elaboração do edital (competência e essencialidades).
- Elaboração do termo de referência/projeto básico.
- Recepção e tratamento dos recursos administrativos.
- Competências legais pra adjudicação no pregão presencial e eletrônico.
- Divulgação e publicidade dos atos.
- Planejamento da condução do pregão.
- Simulação do pregão presencial.
- A elaboração da ata – formalidades essenciais (o que deve conter).
- Plenária ao final de cada dia.

Instrutores: Luiz Alberto Zonatto e Tomaz Clemente Carzino

Coordenador: Fábio Marcelo Walter

Secretário: Eduardo Alberto Cardoso

Registrado na folha 54, página 2, sob nº 3, no Livro de Registros no Departamento de Estágios e Cursos de Extensão.

Pato Branco, 22 de setembro de 2006.



Responsável pelo Registro



EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 124/2018

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 186/2018

EXCLUSIVO PARA MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

PREÂMBULO

O Município de Coronel Vivida - Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob nº 76.995.455/0001-56, sediado a Praça Ângelo Mezzomo, s/nº, Centro, através do seu PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, ADEMIR ANTONIO AZILIERO, designado pela Portaria nº 02 de 04 de janeiro de 2018, devidamente autorizado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito deste município, Sr. FRANK ARIEL SCHIAVINI, torna público que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO, na forma PRESENCIAL**, do tipo menor preço, **POR LOTE**, para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA EM CAIXAS D'ÁGUA, DESRATIZAÇÃO E DEDETIZAÇÃO DOS PRÉDIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO COM FORNECIMENTO DE TODO MATERIAL NECESSÁRIO PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**, conforme Termo de Referência, Especificações e Quantitativos, **ANEXO I**, deste edital, a ser processado e julgado pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, conforme condições estabelecidas no presente Edital e de acordo com o disposto na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Municipal nº 1.708, de 18 de setembro de 2003, Decreto Municipal nº 3263, de 28 de setembro de 2006, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações e Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, **Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014**, Lei Complementar Municipal nº 18, de 20 de dezembro de 2007, Lei complementar Municipal nº 27 de 15 de outubro de 2009 e legislação complementar vigente e pertinente à matéria.

Serão recebidas propostas para a **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA EM CAIXAS D'ÁGUA, DESRATIZAÇÃO E DEDETIZAÇÃO DOS PRÉDIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO COM FORNECIMENTO DE TODO MATERIAL NECESSÁRIO PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS"**.

DATA DA REALIZAÇÃO: 12 de novembro de 2018.

HORÁRIO DE ABERTURA DOS ENVELOPES: 09:00 horas.

LOCAL: Sede do município - Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - Coronel Vivida - PR.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação deverão ser entregues no mesmo local de realização da sessão indicado acima e até a data e horário acima estipulado, diretamente ao pregoeiro e equipe de apoio. Em nenhuma hipótese e sob qualquer alegação serão recebidos envelopes de propostas e documentação após o horário acima fixado. A responsabilidade de chegar até o horário fixado é integral da empresa interessada.

A sessão de processamento do Pregão será realizada na sala de licitações do município, sita na Praça Ângelo Mezzomo, s/n, **iniciando-se no dia 12 de novembro de 2018, às 09:00 (nove) horas** e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designado nos autos do processo em epígrafe.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA

ESTADO DO PARANÁ



I - DO OBJETO

A presente licitação tem por objeto a **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA EM CAIXAS D'ÁGUA, DESRATIZAÇÃO E DEDETIZAÇÃO DOS PRÉDIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO COM FORNECIMENTO DE TODO MATERIAL NECESSÁRIO PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS"**, conforme Termo de Referência, Especificações e Quantitativos, **Anexo I**, deste edital.

II - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar do Pregão as empresas jurídicas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação, que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.

2.2. Não poderão participar direta ou indiretamente deste Pregão, empresas:

- a) As que não se enquadrem como MEI, ME ou EPP, nos termos do Artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, ou que, nessa condição, estejam incluídas em alguma das excludentes hipóteses do parágrafo 4º da mencionada Lei Complementar;
- b) As microempresas e empresas de pequeno porte interessadas que não atenderem a todas as condições e exigências estabelecidas para este certame, ou não apresentaram os documentos nela exigidos;
- c) Que tenham entre seus dirigentes, diretores, sócios ou responsáveis técnicos, servidores do Município de Coronel Vivida - PR;
- d) Que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspensa, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas;
- e) Que estejam sob regime de concordata, recuperação judicial ou sob decretação de falência, em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- f) Que estejam reunidas em consórcio, ou sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si qualquer que seja a forma de constituição;
- g) Que possuam em seu Contrato Social ou Estatuto, finalidade ou objetivo incompatível com o objeto deste Pregão;
- h) Que não estejam constituídas no Brasil e não se encontram regularizadas de acordo com a Legislação Brasileira;
- i) Que tiverem sido declarados suspensos ou impedidos de contratar com a Administração ou declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666/93; declarados impedidos de licitar e contratar com a União na forma do art. 7º da Lei nº 10.520/02 e art. 28 do Decreto nº 5.450/05, bem como os declarados Impedidos de Licitar e Contratar, de acordo com a Instrução Normativa nº 37/2009 de 19 de Novembro de 2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, a qual será consultada no Ato da Habilitação, punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a administração municipal;
- j) Que tenham incompatibilidade negocial com o município, nos termos da Constituição Federal e da Lei Federal nº 8.666/93, bem como conforme interpretação do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

2.3. Poderão participar do Pregão, porém não poderão concorrer entre si empresas com sócios em comum ou da mesma família. Caso apresentem proposta para o mesmo lote, ambas serão desclassificadas do lote.

III - DO CREDENCIAMENTO

3.1. No horário e local indicados no Preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão Presencial, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, os quais deverão apresentar:



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA ESTADO DO PARANÁ



- a) Declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme **Anexo II**, deste Edital;
- b) **Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial** do respectivo Estado, de que **está enquadrada como micro empresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa ou micro empreendedor individual**, expedida a menos de 90 (noventa) dias; **ou da repartição competente** (Cartório de Registro de Títulos e Documentos, quando a empresa estiver registrada no mesmo), com validade de 90 (noventa) dias da data de sua expedição. No caso de empresa registrada no cartório, apresentar juntamente com a certidão declaração emitida e assinada por contador de que a empresa se enquadra nas condições da Lei Complementar nº 123/2006. No caso de Cooperativa, apresentar juntamente com a certidão declaração emitida e assinada por contador de que a cooperativa se enquadra nas condições estabelecidas pela Lei Complementar nº 123/2006;
- c) Declaração de enquadramento no regime de micro empreendedor individual, micro empresa ou empresa de pequeno porte (modelo Anexo V).

3.2. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) **TRATANDO-SE DE REPRESENTANTE LEGAL**, o estatuto social, contrato social em vigor ou outro instrumento de registro comercial (**podendo ser a Certidão Simplificada da Junta Comercial**), registrado no órgão competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- b) **TRATANDO-SE DE PROCURADOR**, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preços, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, **acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a",** que comprove os poderes do mandante para a outorga;
- c) O representante legal ou procurador deverá apresentar documento oficial de identificação que contenha fotografia.

3.3. Importante: Para exercer o direito de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatório à presença do licitante ou de seu representante em todas as sessões públicas referente à licitação. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

- a) Não havendo credenciamento do representante da empresa, o envelope proposta da mesma será aberto, porém, o representante não poderá dar lances;
- b) A ausência do credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

3.4. É obrigatória à apresentação da declaração de "Pleno atendimento aos requisitos de habilitação mais a Certidão Simplificada da Junta Comercial ou da repartição competente, conforme o caso, e declaração de micro empresa ou empresa de pequeno porte", fora dos envelopes nº 1 e 2. Na falta destes documentos a empresa será automaticamente eliminada do certame.

3.5. Os documentos de credenciamento deverão ser apreciados e rubricados pelo Sr. Pregoeiro, Equipe de Apoio e pelos representantes das licitantes.

IV - DO VALOR MÁXIMO

4.1. O valor máximo estabelecido pela administração municipal para a prestação dos serviços do objeto da presente licitação é de **R\$ 29.989,67 (vinte e nove mil novecentos e oitenta e nove reais e sessenta e sete centavos).**



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



4.2. A competição do certame licitatório se dará **POR LOTE**, devendo o licitante formular sua proposta e lances observando o preço máximo definido no presente Edital, não podendo ultrapassá-lo, sob pena de desclassificação.

V - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DO CREDENCIAMENTO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. O credenciamento, a comprovação da condição de Micro Empreendedor Individual, Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte e a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com o modelo estabelecido no Anexo II, do Edital, **deverá ser apresentado fora dos Envelopes nºs 01 e 02**, no início da sessão de licitação, com vistas à aferição das condições procedimentais para a condução do certame e observância dos princípios constitucionais e do direito administrativo.

5.2. A proposta e os documentos para habilitação deverão ser entregues **diretamente ao Pregoeiro e equipe de apoio até as 09h e 00m do dia 12/11/2018**, em 02 (dois) envelopes lacrados e indevassáveis, no setor de licitação do Município de Coronel Vivida, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

Envelope nº 01 – Proposta

Pregão Presencial nº 124/2018

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA EM CAIXAS D'ÁGUA, DESRATIZAÇÃO E DEDETIZAÇÃO DOS PRÉDIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO COM FORNECIMENTO DE TODO MATERIAL NECESSÁRIO PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.

Empresa:

CNPJ:

Telefone:

E-mail:

Data da Abertura: 12 de novembro de 2018.

Horário de Abertura: 09:00 (nove) horas.

Envelope nº 02 – Habilitação

Pregão Presencial nº 124/2018

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA EM CAIXAS D'ÁGUA, DESRATIZAÇÃO E DEDETIZAÇÃO DOS PRÉDIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO COM FORNECIMENTO DE TODO MATERIAL NECESSÁRIO PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.

Empresa:

CNPJ:

Telefone:

E-mail:

Data da Abertura: 12 de novembro de 2018.

Horário de Abertura: 09:00 (nove) horas.

5.3. A proposta deverá ser elaborada preferencialmente em papel timbrado da empresa, e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas preferencialmente numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração. Caso a procuração já tenha sido apresentada no credenciamento, não há necessidade de apresentar novamente junto com a proposta/habilitação.

5.4. Os documentos necessários à habilitação/proposta/credenciamento poderão ser apresentados em via original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório ou por membro da Comissão Permanente de Licitação ou Pregoeiro ou Equipe de Apoio; por publicação em Órgão de Imprensa Oficial, via simples do documento com confirmação da autenticidade através da internet se for o caso.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



5.4.1. A autenticação dos documentos pelos Membros da Comissão de Licitação ou Pregoeiro ou Equipe de Apoio poderá ser feita durante a sessão, desde que o proponente tenha enviado a cópia no envelope de documentação/proposta, e apresente o original até o momento da análise de seus documentos.

VI - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

6.1. A proposta de preço **deverá** conter os seguintes elementos:

- a) Nome, endereço e CNPJ;
- b) Número do Pregão;
- c) Descrição do objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações deste Edital;
- d) Valor proposto, em moeda corrente nacional. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;
- e) Prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, sendo que as propostas que omitirem ou indicarem prazo de validade inferior ao mínimo permitido serão entendidas como válidas pelo período de 60 (sessenta) dias consecutivos; cujo prazo não se confunde com o prazo de vigência do contrato, onde a proposta vencedora terá seus preços assegurados durante a validade do referido CONTRATO;
- f) Prazo de execução dos serviços é de **12 (doze) meses**, sendo que as propostas que omitirem ou indicarem prazo de execução dos serviços superior ao máximo permitido, serão entendidas como válidas pelo prazo solicitado no edital.

6.2. O preço ofertado permanecerá fixo e irrevogável.

6.3. No preço cotado obrigatoriamente deverão estar incluídas todas as despesas com impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para-fiscais, despesas com transporte, seguros, materiais, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitárias, e/ou quaisquer outros ônus fiscais e tributários de origem Federal, Estadual e Municipal, não cabendo ao Município de Coronel Vivida quaisquer custos adicionais.

6.4. Os preços cotados pela concorrente do objeto da presente licitação deverão ser em moeda corrente no país, sendo que o mesmo não sofrerá qualquer reajustamento sob nenhuma hipótese.

6.5. Deverá ser observado o preço unitário máximo para o item e lote quando houver, conforme o ANEXO I (Termo de Referência), sendo que o valor equivalente a este preço em reais não sofrerá nenhum reajuste.

6.6. Não poderão ser modificadas as quantidades, unidades e especificações constantes do ANEXO I (Termo de Referência).

6.7. A apresentação da proposta na Licitação será considerada como evidência de que a proponente tomou conhecimento de todos os elementos especificados, documentação da Licitação, e que obteve do município, informações satisfatórias para elaboração de sua proposta.

6.8. Serão desclassificadas as propostas que estiverem em desacordo com as exigências deste Edital e seus anexos.

6.9. O valor deverá ser discriminado em Reais, com até 02 (duas) casas após a vírgula.

6.10. A PROPONENTE DEVERÁ APRESENTAR NO ENVELOPE DE PROPOSTA DE PREÇOS, PROPOSTA DE PREÇOS IMPRESSA E EM MÍDIA DIGITAL: (CD-R) OU PEN DRIVE, CUJO ARQUIVO PARA PREENCHIMENTO DA PROPOSTA DEVERÁ SER OBTIDO JUNTO AO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO.



6.10.1. O PROGRAMA PARA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS (KIT PROPOSTA) ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NO SITE www.coronelvivida.pr.gov.br PARA DOWNLOAD.

6.10.2. A proposta a ser apresentada impressa no sistema kit proposta poderá cortar a descrição completa de algum item/lote, devido à quantidade de caracteres, porém cotando o lote, entende-se que a proponente concorda e atende a todas as especificações exigidas no Anexo I, termo de referência do edital, não havendo o que se falar em desclassificação do lote.

6.11. Disposições gerais referentes às propostas:

6.11.1. Os interessados nesta licitação deverão, às suas expensas obter as informações necessárias à correta avaliação dos custos e prazos que terão para o cumprimento do Contrato.

6.11.2. Fica entendido que as especificações e demais elementos fornecidos pelo MUNICÍPIO são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro, será considerado específico e válido.

VII - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO"

7.1. O Envelope nº 02 "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos relacionados nos subitens abaixo:

7.1.1. Da Habilitação Jurídica:

- a) Registro comercial, *para empresa individual*;
- b) **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, *no caso de sociedades civis*, acompanhada de prova do registro de ata de eleição da diretoria em exercício (Registro Civil das pessoas Jurídicas) de investidura ou nomeação da diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, devidamente publicado, *em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País*, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.1.2. Da Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), retirado via internet **no máximo 90 (noventa) dias** antes da data de abertura deste, de acordo com a Instrução Normativa da SRF nº 200 de 13 de setembro 2002);
- b) Certidão Negativa de Débitos Relativos a **Tributos Federais** e à Dívida Ativa da União, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (SRFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal nº 8.212/1991;
- c) Prova de Regularidade relativa ao **FGTS**, por meio de Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), expedida pela Caixa Econômica Federal (www.caixa.gov.br) ou do documento denominado "Situação de Regularidade do Empregador", com prazo de validade em vigor na data marcada para



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA ESTADO DO PARANÁ



abertura dos envelopes e processamento do Pregão;

- d) Prova de Regularidade para com a **Fazenda Estadual**, por meio de Certidão Negativa de Débito em relação a tributos estaduais (ICMS), expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual, do Estado sede da licitante;
- e) Prova de Regularidade para com a **Fazenda Municipal**, por meio de Certidão Negativa de Débito em relação a tributos Municipais, expedida pela Prefeitura do Município sede da licitante;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com validade igual ou posterior à data prevista para a abertura desta Licitação (www.tst.jus.br/certidao).

7.1.3. Da Qualificação econômica e financeira:

- a) Certidão **Negativa de Falência ou Concordata** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, onde conste o prazo de validade e não havendo, somente será aceita com data de emissão não superior a **90 (noventa) dias**;
- b) Certidão simplificada da **Junta Comercial** do Estado Sede da empresa ou da repartição competente (Cartório de Registro de Títulos e Documentos, quando a empresa estiver registrada no mesmo), com validade de **90 (noventa) dias** da data de sua expedição.

7.1.4. Da Qualificação técnica:

- a) Apresentar pelo menos 01 (um) atestado comprobatório de aptidão para execução de serviços compatíveis com o objeto licitado, o qual deverá ser expedido por pessoa jurídica de direito público ou por pessoa jurídica de direito privado, com base em execução anterior, **documento este que deverá ter o nome e cargo do responsável pela emissão do Atestado e com firma reconhecida em cartório**;
- b) Apresentar licença ambiental vigente, emitida pelo órgão competente, autorizando a proponente a exercer atividade pertinente ao objeto cotado, conforme Resolução RDC nº 52/2009;
- c) Apresentar Registro ou inscrição, da proponente e do responsável técnico da proponente, na entidade pelo órgão competente, conforme Resolução RDC nº 52/2009.

Obs.: As empresas que participarem somente do lote nº 01 ficam dispensadas de apresentação dos documentos relacionados nas alíneas "b" e "c" do item acima.

7.1.5. Das Declarações:

- a) Declaração de **fatos impeditivos**, recebimento da documentação e não contratação de menor (modelo conforme Anexo III);
- b) Declaração de **incompatibilidade negocial** (modelo conforme Anexo VII);
- c) **Atestado de Visita Técnica** dos locais onde os serviços serão realizados, emitido pelo Município de Coronel Vivida, pela Sra. Mari Lazzari (Anexo VIII).

Os interessados deverão agendar, antecipadamente, junto ao Departamento pelo telefone (46) 3232-8342 com a Sra. Mari Lazzari, para que efetuem a Visita Técnica entre os dias 29 de outubro de 2018 a 09 de novembro de 2018, no período matutino, para juntamente com a



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA ESTADO DO PARANÁ



funcionária municipal, realizarem a visita técnica nos locais onde os serviços serão realizados, de cuja visita a municipalidade fornecerá o competente atestado, sem o qual não poderão participar deste Pregão. O representante da empresa presente na Visita Técnica deverá estar munido e apresentar para a Sra. Mari Lazzari, documento que comprove que o mesmo é proprietário ou representante legal da empresa.

OBS: Caso o documento exigido no item 7.1.3, letra "b" e caso o documento exigido no item 7.1.1, letras "a" e/ou "b" já tenha sido apresentado pela licitante no ato de credenciamento, a mesma fica desobrigada de apresentá-lo no Envelope nº 02 - Da Habilitação.

Caso a empresa apresente no envelope de documentos de habilitação o Certificado do Cadastro de Licitantes junto ao município de Coronel Vivida, com validade igual ou superior a data de abertura das propostas, a mesma fica desobrigada de apresentar o documento exigido no item 7.1.1, letras "a" e/ou "b".

7.2. Disposições gerais referentes aos documentos:

7.2.1. Todos os documentos deverão estar dentro dos respectivos prazos de validade e poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada, desde que legíveis.

7.2.2. A falta de qualquer documento exigido no presente Edital implicará na inabilitação do Licitante, não sendo concedido em nenhuma hipótese, prazo para apresentação de documento(s) faltante(s).

7.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, por ocasião da participação no certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, de acordo com a previsão contida no art. 43, da Lei Complementar nº 123/2006.

7.4. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e/ou trabalhista da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

7.5. **A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência** do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou para a revogação da licitação.

7.6. Para certidões emitidas que não especifiquem seu prazo de validade será considerado o prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados a partir de suas respectivas emissões, devendo estar válidas na data de abertura dos envelopes dos documentos de habilitação.

7.7. A falta ou irregularidade de qualquer dos documentos mencionados acarretará a inabilitação do licitante.

7.8. Se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.



VIII - DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO

8.1. No horário e local indicado no Preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão Presencial, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, os quais apresentarão declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme **Anexo II**, deste Edital e entregarão os documentos para credenciamento e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

8.1.1. Apreciados os documentos de credenciamento, passar-se-á à abertura dos envelopes de proposta de preços.

8.1.2. O licitante que não contar com **representante** presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

8.1.3. Iniciada a abertura do 1º envelope (proposta de preços), estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

8.2. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a) Cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- b) Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes;
- c) Que contiverem vícios, por omissão, irregularidades e/ou defeitos capazes de dificultar o julgamento e que não sejam passíveis de saneamento na própria sessão;
- d) Quando o critério de julgamento for menor preço por lote, serão desclassificadas as propostas que não apresentarem cotação de preço para todos os itens do lote.**

8.2.1. No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

8.2.2. Serão desclassificadas as propostas que excederem ao preço máximo unitário e total do lote.

8.2.3. Serão descon sideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

8.3. As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

- a) Seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;
- b) Não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

8.3.1. Para efeito de seleção será considerado o preço total do lote.

8.4. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



8.4.1. A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

8.5. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.

8.6. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

8.7. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se, para as selecionadas, o último preço ofertado.

8.8. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, podendo, o pregoeiro, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

8.9. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, com vistas à redução do preço.

8.10. Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço.

8.10.1. A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante as pesquisas de preços já realizadas pela divisão de compras do município.

8.11. Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

8.12. Eventuais dúvidas com relação à autenticidade dos documentos de habilitação poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

8.12.1. A verificação será certificada pela Equipe de Apoio e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

8.12.2. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

8.13. Para aferir o exato cumprimento das condições estabelecidas no subitem 7.1 do item VII, o Pregoeiro, se necessário, diligenciará.

8.14. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

8.15. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.



IX – DA IMPUGNAÇÃO E DOS RECURSOS

9.1. Os esclarecimentos e as impugnações ao presente Edital poderão ser feitos até às 17h:30min do 2º (segundo) dia útil antes da data fixada para a realização da sessão pública do Pregão, por qualquer cidadão ou licitante.

9.2. A impugnação deverá ser apresentada por escrito, dirigida ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, e conter o nome completo do responsável, indicação da modalidade e número do certame, a razão social da empresa, número do CNPJ, telefone, endereço eletrônico e fac-símile para contato, devendo ser protocolada na sede do Município de Coronel Vivida, no endereço indicado no preâmbulo, no horário das 08h00min às 17h30min, ou encaminhada através de e-mail no endereço eletrônico: licitacao@coronelvivida.pr.gov.br.

9.3. Caberá ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, o qual é o responsável pela elaboração do presente edital, decidir sobre a petição/pedidos, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas e a resposta será disponibilizada no site www.coronelvivida.pr.gov.br

9.4. Não serão conhecidas as impugnações interpostas por fax e/ou vencidos os respectivos prazos legais.

9.5. Acolhida a impugnação/pedidos, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

9.6. Após a indicação do vencedor, qualquer licitante deverá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer, sob pena de preclusão.

9.7. Existindo a intenção mencionada no subitem anterior, a mesma será registrada em ata, juntamente com a motivação para recorrer, cabendo ao pregoeiro avaliá-la, liminarmente, decidindo pela aceitação ou não, do recurso.

9.8. Aceita a manifestação referida no subitem 10.6, será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentarem contrarrazões em igual número de dias, devidamente protocolado, contados a partir da notificação do recurso, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.9. O recurso será dirigido ao Município de Coronel Vivida, Paraná, no endereço indicado no preâmbulo, no horário das 08h00min às 17h30min, ou encaminhado através de e-mail no endereço eletrônico: licitacao@coronelvivida.pr.gov.br. O(s) mesmo(s) será(ão) encaminhado(s) por intermédio do Pregoeiro à autoridade competente, devidamente informado, para apreciação e decisão, no **prazo mínimo de 05 (cinco) dias úteis**.

9.10. O acolhimento do recurso, pela autoridade competente, implicará, tão somente, na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.11. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

9.12. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

9.13. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA ESTADO DO PARANÁ



X - DA HOMOLOGAÇÃO

10.1. O objeto desta licitação será homologado por **LOTE**, à licitante cuja proposta seja considerada vencedora.

10.2. O objeto será homologado, sempre que não houver manifestação dos participantes no sentido de apresentar recurso.

10.3. Ocorrendo a interposição de recursos, a homologação ocorrerá após a decisão dos mesmos.

10.4. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente, só podendo ser efetuada após decididos os recursos, se houverem, e após a adjudicação pelo pregoeiro e equipe de apoio e confirmada a regularidade de todos os procedimentos adotados.

XI - DA CONTRATAÇÃO, ALTERAÇÃO E RESCISÃO CONTRATUAL

11.1. Homologado o resultado da licitação pela autoridade competente, o **PROPONENTE VENCEDOR** será convocado para assinar o contrato, conforme modelo constante do Anexo IX, deste Edital.

11.2. Ao assinar o contrato, a empresa obriga-se a execução dos serviços pelos preços nele registrados.

11.3. O proponente vencedor terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para assinar o contrato, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital e das demais sanções legais aplicáveis.

11.3.1. O Município de Coronel Vivida, designará um gestor e um fiscal, para acompanhar a execução das obrigações contratuais.

11.3.2. O contrato deverá ser assinado pelo representante legal da empresa ou seu preposto habilitado.

11.3.3. O responsável pela empresa ou seu preposto habilitado, deverá assinar o contrato na Divisão de Licitações do Município de Coronel Vivida.

11.3.4. Opcionalmente, o contrato poderá ser enviado via e-mail à empresa para que seja colhida a assinatura do responsável, ou preposto habilitado, para posterior encaminhamento ao Município de Coronel Vivida.

11.4. O Município de Coronel Vivida poderá, quando o convocado não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidos no item 11.3., convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para negociar diretamente com a proponente melhor classificada, de conformidade com o presente edital, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

11.5. O prazo de que trata o item 11.3. poderá ser revisto nas hipóteses e forma a que alude o art. 57, §§ 1º e 2º, da Lei Federal nº 8.666/93.

11.6. Poderá ser solicitada a Contratada, a qualquer tempo, demonstração da composição dos custos dos serviços contratados.

11.7. Farão parte integrante do contrato o presente edital e seus anexos, bem como os documentos constantes do processo e que tenham servido de base para a presente licitação e para a formulação do contrato.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA ESTADO DO PARANÁ



11.8. O contrato se regerá pelas cláusulas e disposições nele constantes, pelas demais disposições constantes do presente edital, pelas disposições contidas na Lei nº 8.666/93, bem como pelas demais disposições legais aplicáveis à espécie do objeto da presente licitação, por mais especiais que sejam e mesmo que no Edital ou na minuta de contrato não mencionados.

11.9. A Administração deverá providenciar a publicação resumida do instrumento de contrato e de seus eventuais aditamentos, por força da disposição contida na Lei nº 8.666/93.

11.10. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, nos limites e nas hipóteses previstas no artigo 65 da Lei nº 8.666/93, firmados através de termo aditivo.

11.10.1. A contratada não poderá em hipótese alguma, mesmo que por solicitação do departamento contratante, alterar as quantidades, descrição ou qualquer outro elemento inicialmente contratado, sem a realização do devido termo aditivo de contrato, mesmo que não altere o valor do contrato, sob pena de multa de 10% (dez) por cento do valor do contrato.

11.11. A Administração reserva o direito de paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução do objeto do contrato, no caso de conveniência administrativa e/ou financeira, devidamente autorizada e fundamentada.

11.12. A Administração reserva o direito de recusar todo e qualquer serviço que não atender as especificações contidas no presente edital ou que sejam considerados inadequados.

11.13. O contrato poderá ser rescindido pelos motivos previstos na Lei nº 8.666/93.

XII - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DOS LOCAIS DE EXECUÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

12.1. Os serviços deverão ser executados de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência – Anexo I deste edital.

12.2. O prazo para execução dos serviços é de 12 (doze) meses, sendo que a Contratada deverá atender as solicitações do Município, parceladamente, observando os limites máximos contratados.

12.3. Os serviços, objeto desta contratação, deverão ser iniciados no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos a contar do dia seguinte ao recebimento da Nota de Empenho, no local designado pelo Departamento competente, sendo que todas as despesas de transportes, carga e descarga destes correrão por conta da Contratada.

12.4. A contratação será utilizada pelas secretarias, entidades e departamentos da administração pública municipal, conforme locais especificados no Termo de Referência.

12.5. O Município de Coronel Vivida reserva-se o direito de não receber os serviços em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo aplicar o disposto no art. 24, inciso XI da Lei Federal nº 8.666/93.

12.6. A CONTRATADA é obrigada a substituir, imediatamente e às suas expensas, os serviços em que se verifiquem irregularidades.

12.7. A CONTRATADA deverá apresentar para aprovação do município, toda vez que for necessário, dados informativos sobre os serviços, de modo que permita sua perfeita identificação quanto à qualidade e procedência.



XIII - DA FORMA DE PAGAMENTO

13.1. O preço ajustado será pago, através da Tesouraria do Município, diretamente em conta corrente bancária em nome do favorecido, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente após a entrega da nota fiscal e relatório dos serviços realizados, sua conferência e aceitação pelo Departamento de solicitante.

13.2. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente após a data de sua apresentação válida.

I - Caso no dia previsto no parágrafo segundo não tenha expediente no CONTRATANTE, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente.

13.3. O pagamento será feito mediante crédito em conta corrente em nome da Contratada.

13.4. Considerando o Decreto 6053/2016, de 10 de agosto de 2016, que regulamenta a Lei Complementar nº 028/2009, quanto a geração da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e, ficam obrigadas a emitir a Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e todos os contribuintes inscritos no Cadastro de Contribuintes do Município de Coronel Vivida.

I - Empresas sediadas no Município de Coronel Vivida que não apresentarem nota fiscal eletrônica conforme orientações acima descritas terão seus pagamentos retidos até a apresentação da nota fiscal eletrônica, de acordo com normatização exarada pela Receita Municipal.

II - Aplicam-se as exceções previstas nos Capítulos 2 e 3 (contribuintes desobrigados) do Decreto 6053/2016, de 10 de agosto de 2016.

III - As empresas sediadas em outros municípios deveram obedecer à legislação do local a que pertençam.

13.5. Em caso de não cumprimento pela contratada de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

13.6. Nenhum pagamento será feito à contratada que tenha sido multada, antes de paga ou relevada a multa.

XIV - DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS

14.1. Os recursos para assegurar o pagamento das obrigações constantes neste Edital correrão por conta de dotação orçamentária específica abaixo:

OR/UN	UNIDADE	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSOS	CÓDIGO REDUZIDO
03/01	Administração S.M.A.	03.001.04.122.0003.2.006	3.3.90.39.78.99	000	3179
05/01	Departamento de Educação	05.001.12.361.0013.2.012	3.3.90.39.78.01	000	3174
05/01	Departamento de Educação	05.001.12.365.0012.2.011	3.3.90.39.78.01	000	3171
05/01	Departamento de Educação	05.001.12.364.0016.2.016	3.3.90.39.78.01	000	4752
05/02	Departamento de Cultura	05.002.13.392.0017.2.018	3.3.90.39.78.99	000	3173
05/03	Departamento do Desporto	05.003.27.812.0018.2.019	3.3.90.39.78.99	000	3150
06/01	Departamento de Saúde	06.001.10.301.0019.2.027	3.3.90.39.78.02	000	3183
06/01	Departamento de Saúde	06.001.10.302.0019.2.062	3.3.90.39.78.02	000	3760
06/01	Departamento de Saúde	06.001.10.301.0019.2.066	3.3.90.39.78.02	000	4753
06/01	Departamento de Saúde	06.001.10.301.0019.2.065	3.3.90.39.78.02	000	4754
07/01	Departamento de Agropecuária	07.001.20.606.0024.2.048	3.3.90.39.78.99	000	3187
10/02	Departamento Promoção Humana	10.002.08.244.0023.2.036	3.3.90.39.78.99	000	3349



XV - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

15.1. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta do Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

15.2. A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas aqui previstas, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, conforme segue:

15.2.1. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o preço total do contrato, no caso da vencedora dar causa ao cancelamento do mesmo.

15.2.2. Multa de 2% (dois por cento) sobre o preço total do contrato, por dia de atraso, no caso da vencedora não cumprir qualquer cláusula deste edital ou contrato, até o limite máximo de 10 (dez) dias corridos, quando se dará por cancelado o Contrato.

XVI - DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO

16.1. Caberá a gestão do contrato ao Diretor do Departamento de Administração, Sr. Humberton de Oliveira Viana, nomeado através do Decreto nº 61/2018 de 21 de março de 2018, a quem compete todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas no Contrato.

16.2. A fiscalização do contrato ficará a cargo do Departamento de Administração, cabendo a fiscal, a servidora municipal Sra. Mari de Jesus Reis Lazzari, designada pelo Decreto nº 6.135 de 18 de janeiro de 2017, o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informando ao gestor, às ocorrências que possam prejudicar o bom andamento do contrato.

16.3. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada pelos danos causados ao Contratante ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

16.4. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do Contratante, não elide nem diminui a responsabilidade da Contratada quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando-se esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas, as quais não implicarão corresponsabilidade do Contratante ou do servidor designado para a fiscalização.

16.5. Ao Contratante não caberá qualquer ônus pela rejeição dos serviços considerados inadequados.

16.6. Por força do contido no art. 68, da Lei n. 8.666/93, a Contratada, por ocasião da assinatura do contrato, deverá indicar preposto, aceito pelo fiscal deste contrato, para representá-la sempre que for necessário.

16.7. Ao preposto da Contratada competirá, dentre outras atribuições:

16.7.1. Representar os interesses da Contratada perante o Contratante;

16.7.2. Realizar os procedimentos administrativos junto ao Contratante;

16.7.3. Manter o Contratante informado sobre o andamento e a qualidade dos serviços prestados;

16.7.4. Comunicar eventuais irregularidades de caráter urgente, por escrito, ao fiscal do contrato com os esclarecimentos julgados necessários.



XVII - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

17.1. Estabelece as práticas vedadas aos licitantes e detentoras, ensejando sanções pelo descumprimento desta cláusula em todas as atas de registro de preços celebrados com a Administração Pública Municipal.

17.2. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida a subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual, para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução da ata de registro de preços;
- b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou execução da ata de registro de preços;
- c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes com ou sem conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) "prática coercitiva": prejudicar, ou causar dano, ou ameaçar prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou à sua propriedade, para influenciar de modo incorreto as ações da parte;
- e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas e inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do município, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o CONTRATANTE promover inspeção.

17.3. Será rejeitada a proposta de adjudicação se concluído que o Licitante indicado para adjudicação ou seus agentes, ou seus subconsultores, subcontratados, prestadores de serviços, fornecedores e/ou seus empregados, tenham, direta ou indiretamente, se envolvido em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao competir pela contratação em questão.

17.4. Os licitantes, fornecedores, empreiteiros e seus subcontratados, agentes, pessoal, consultores e prestadores de serviços concordam expressamente em permitir ao CONTRATANTE ou qualquer pessoa por este indicada inspecionar todas as contas, registros e outros documentos referentes à licitação e à execução do contrato, bem como serem tais documentos objeto de auditoria designada pelo CONTRATANTE.

17.5. Ao Contratante, garantida a prévia defesa, se aplicará as sanções administrativas pertinentes e previstas na legislação brasileira, se comprovar o envolvimento de representante da empresa ou pessoa física detentora em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas, no decorrer da licitação ou na execução do contrato, sem prejuízo das demais medidas administrativas, criminais e cíveis.

XVIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

18.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



18.3. Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas a serem assinadas pelo Pregoeiro, equipe de apoio e pelos licitantes presentes.

18.3.1. As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

18.4. Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão, bem como as propostas, serão rubricados pelo Pregoeiro, equipe de apoio e pelos licitantes presentes que desejarem.

18.5. O resultado do presente certame será divulgado no Diário Oficial do Município.

18.6. Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no Diário Oficial do Município.

18.7. Os envelopes contendo os documentos de habilitação que não forem abertos durante a licitação deverão ser retirados no Departamento de Licitação do Município de Coronel Vivida, Paraná, após a celebração do contrato, no prazo máximo de 10 (dez) dias, sob pena de inutilização (de seu conteúdo por meio de incineração ou picotagem).

18.8. A vencedora é responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços objeto desta licitação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização e acompanhamento pelo Município.

18.9. São de responsabilidade da vencedora, todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução dos serviços objeto da presente licitação e a sua inadimplência não transfere ao Município a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá o objeto da contratação.

18.10. A empresa licitante fica obrigada a garantir a qualidade dos serviços executados.

18.11. Deverão ser respeitadas todas as leis vigentes no âmbito Federal, Estadual e Municipal.

18.12. O Município reserva, ainda, o direito de paralisar ou suspender a execução dos serviços, mediante pagamento único e exclusivo daqueles já executados, considerando-se, para tanto, os preços unitários.

18.13. Na execução dos serviços, serão observadas as disposições da Lei nº 8.078 de 11/09/90 - Código de Defesa do Consumidor.

18.14. A vencedora se obriga a manter, durante toda a contratação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

18.15. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Presidente da Comissão de Licitação, que decidirá, com base na legislação vigente.

18.16. No julgamento das propostas e da habilitação o Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais, sanar erros ou falhas, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometa a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

18.17. A ausência de assinatura em documento, incluindo a proposta de preços, emitido pela proponente poderá ser suprida se o representante estiver presente na sessão e possuir poderes para ratificar o ato, devendo tal fato ser registrado em ata.

18.18. Integram o presente Edital:



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



- Anexo I – Termo de referência;
- Anexo II – Modelo de Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação;
- Anexo III – Modelo de Declaração de fatos impeditivos, recebimento da documentação e não contratação de menor;
- Anexo IV – Dados adicionais para anexar na proposta elaborada no sistema;
- Anexo V – Modelo de Declaração de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte;
- Anexo VI – Modelo de Procuração;
- Anexo VII – Modelo de Declaração de Incompatibilidade Negocial;
- Anexo VIII – Atestado de visita;
- Anexo IX - Minuta do Contrato.

18.19. Dúvidas a respeito deste Pregão poderão ser dirimidas no horário compreendido das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas, no Departamento de Licitações, sito na Praça Ângelo Mezzomo s/n. neste Município. Informações: Departamento de Licitações: (046) 3232-8331.

18.20. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Coronel Vivida.

Coronel Vivida, 26 de outubro de 2018.



Ademir Antonio Aziliero
Presidente da Comissão de Licitação



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ANEXO I

PREGÃO PRESENCIAL Nº 124/2018

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente termo de referência a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA EM CAIXAS D'ÁGUA, DESRATIZAÇÃO E DEDETIZAÇÃO DOS PRÉDIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO COM FORNECIMENTO DE TODO MATERIAL NECESSÁRIO PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**, conforme quantidades e exigências descritas abaixo.

2. JUSTIFICATIVA

Tendo em vista a necessidade de manutenção dos departamentos, se faz necessário a limpeza de caixas d'água, desratização e dedetização em geral, devido ao grande número de insetos existentes nos locais.

3. ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1. Os serviços a serem executados são os constantes nas tabelas abaixo:

LOTE	ITEM	QTDE. ESTIMADA	UN	CÓDIGO PMCV	DESCRIÇÃO	VALOR MÁXIMO UNITÁRIO R\$	VALOR MÁXIMO TOTAL R\$
1	1	1	UN	18630	LIMPEZA DE CAIXAS D'ÁGUA, CAPACIDADE PARA 250 LITROS, NOS LOCAIS RELACIONADOS NO ANEXO I DO EDITAL, COM FORNECIMENTO DE TODO MATERIAL NECESSARIO PARA A EXECUCAO DOS SERVICOS	200,00	200,00
1	2	3	UN	16695	LIMPEZA DE CAIXAS D'ÁGUA, CAPACIDADE PARA 310 LITROS, NOS LOCAIS RELACIONADOS NO ANEXO I DO EDITAL, COM FORNECIMENTO DE TODO MATERIAL NECESSARIO PARA A EXECUCAO DOS SERVICOS.	110,00	330,00
1	3	25	UN	16696	LIMPEZA DE CAIXAS D'ÁGUA, CAPACIDADE PARA 500 LITROS, NOS LOCAIS RELACIONADOS NO ANEXO I DO EDITAL, COM FORNECIMENTO DE TODO MATERIAL NECESSARIO PARA A EXECUCAO DOS SERVICOS.	65,00	1.625,00
1	4	48	UN	16697	LIMPEZA DE CAIXAS D'ÁGUA, CAPACIDADE PARA 1.000 LITROS, NOS LOCAIS RELACIONADOS NO ANEXO I DO EDITAL, COM FORNECIMENTO DE TODO MATERIAL NECESSARIO PARA A EXECUCAO DOS SERVICOS.	80,00	3.840,00
1	5	2	UN	16698	LIMPEZA DE CAIXAS D'ÁGUA, CAPACIDADE PARA 3.000 LITROS, NOS LOCAIS RELACIONADOS NO ANEXO I DO EDITAL, COM FORNECIMENTO DE TODO MATERIAL NECESSARIO PARA A EXECUCAO DOS SERVICOS.	200,00	400,00
1	6	6	UN	16699	LIMPEZA DE CAIXAS D'ÁGUA,	230,00	1.380,00



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



					CAPACIDADE PARA 5.000 LITROS, NOS LOCAIS RELACIONADOS NO ANEXO I DO EDITAL, COM FORNECIMENTO DE TODO MATERIAL NECESSARIO PARA A EXECUCAO DOS SERVICOS.		
1	7	5	UN	16700	LIMPEZA DE CAIXAS D'AGUA, CAPACIDADE PARA 20.000 LITROS, NOS LOCAIS RELACIONADOS NO ANEXO I DO EDITAL, COM FORNECIMENTO DE TODO MATERIAL NECESSARIO PARA A EXECUCAO DOS SERVICOS.	350,00	1.750,00
1	8	4	UN	16701	LIMPEZA DE CAIXAS D'AGUA, CAPACIDADE PARA 30.000 LITROS, NOS LOCAIS RELACIONADOS NO ANEXO I DO EDITAL, COM FORNECIMENTO DE TODO MATERIAL NECESSARIO PARA A EXECUCAO DOS SERVICOS.	487,00	1.948,00
VALOR MÁXIMO TOTAL R\$						11.473,00	

LOTE	ITEM	QTDE. ESTIMADA	UN	CÓDIGO PMCV	DESCRIÇÃO	VALOR MÁXIMO UNITÁRIO R\$	VALOR MÁXIMO TOTAL R\$
2	1	945	M ²	17187	SERVICO DE DEDETIZACAO E DESRATIZACAO NA ESCOLA MUNICIPAL PAULINO STEDILE	0,60	567,00
2	2	485	M ²	17188	SERVICO DE DEDETIZACAO E DESRATIZACAO NA ESCOLA MUNICIPAL PRESIDENTE KENEDY	0,67	324,95
2	3	2.252	M ²	17189	SERVICO DE DEDETIZACAO E DESRATIZACAO NA ESCOLA MUNICIPAL SETE DE SETEMBRO (NOVA)	0,58	1.306,16
2	4	364	M ²	17190	SERVICO DE DEDETIZACAO E DESRATIZACAO NA ESCOLA MUNICIPAL SETE DE SETEMBRO (ANTIGA)	0,70	254,80
2	5	1.736	M ²	17191	SERVICO DE DEDETIZACAO E DESRATIZACAO NA ESCOLA MUNICIPAL JUVENTINO RUFATO	0,60	1.041,60
2	6	330	M ²	17192	SERVICO DE DEDETIZACAO E DESRATIZACAO NA ESCOLA MUNICIPAL TIRADENTES	0,70	231,00
2	7	1.138	M ²	17193	SERVICO DE DEDETIZACAO E DESRATIZACAO NA ESCOLA MUNICIPAL SAO CRISTOVAO	0,62	705,56
2	8	313	M ²	17194	SERVICO DE DEDETIZACAO E DESRATIZACAO NA ESCOLA MUNICIPAL ULISSES GUIMARAES	0,70	219,10
2	9	190	M ²	17195	SERVICO DE DEDETIZACAO E DESRATIZACAO NA ESCOLA MUNICIPAL VISTA ALEGRE	0,80	152,00
2	10	727	M ²	17196	SERVICO DE DEDETIZACAO E DESRATIZACAO NA ESCOLA MUNICIPAL MARIA DA LUZ - ABUNDANCIA	0,62	450,74
2	11	986	M ²	17197	SERVICO DE DEDETIZACAO E DESRATIZACAO NA ESCOLA MUNICIPAL SANTA LUCIA	0,63	621,18
2	12	311	M ²	17198	SERVICO DE DEDETIZACAO E DESRATIZACAO NA C. M. E. I PRIMAVERA	0,70	217,70
2	13	280	M ²	17199	SERVICO DE DEDETIZACAO E DESRATIZACAO NA C. M. E. I ARCO IRIS	0,73	204,40
2	14	289	M ²	17200	SERVICO DE DEDETIZACAO E DESRATIZACAO NA C. M. E. I AQUARELA	0,73	210,97
2	15	565	M ²	17201	SERVICO DE DEDETIZACAO E DESRATIZACAO NA C. M. E. I VO ERNA	0,65	367,25



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



2	16	565	M ²	17202	SERVICO DE DEDETIZACAO E DESRATIZACAO NA C.M.E I DONA EMMA BOING HORT	0,65	367,25
2	17	257	M ²	17203	SERVICO DE DEDETIZACAO E DESRATIZACAO NA UNICENTRO	0,73	187,61
2	18	782	M ²	17204	SERVICO DE DEDETIZACAO E DESRATIZACAO NO CENTRO CULTURAL	0,63	492,66
2	19	1.932	M ²	17205	POLO ESPORTIVO (ALA SOCIAL, COZINHAS, SALAS DE AULA, BANHEIROS E ALMOXARIFADO)	0,58	1.120,56
2	20	600	M ²	17206	SERVICO DE DEDETIZACAO E DESRATIZACAO NA CASA FAMILIAR RURAL	0,65	390,00
2	21	389	M ²	17207	SERVICO DE DEDETIZACAO E DESRATIZACAO NO PREDIO DA ADMINISTRACAO	0,70	272,30
2	22	486	M ²	17208	SERVICO DE DEDETIZACAO E DESRATIZACAO NO ANTIGO FORUM	0,67	325,62
2	23	444	M ²	17209	SERVICO DE DEDETIZACAO E DESRATIZACAO NO QUARTEL CORPO BOMBEIROS	0,67	297,48
2	24	322	M ²	17210	SERVICO DE DEDETIZACAO E DESRATIZACAO NO PREDIO DA CONTABILIDADE/AGRICULTURA	0,70	225,40
2	25	222	M ²	17211	SERVICO DE DEDETIZACAO E DESRATIZACAO NO POSTO DE SAUDE DA ABUNDANCIA	0,77	170,94
2	26	221	M ²	17212	SERVICO DE DEDETIZACAO E DESRATIZACAO NO POSTO DE SAUDE BARRA VERDE	0,77	170,17
2	27	157	M ²	17213	SERVICO DE DEDETIZACAO E DESRATIZACAO NO POSTO DE SAUDE CACADOR	0,80	125,60
2	28	86	M ²	17214	SERVICO DE DEDETIZACAO E DESRATIZACAO NO POSTO DE SAUDE JACUTINGA	1,03	88,58
2	29	74	M ²	17215	SERVICO DE DEDETIZACAO E DESRATIZACAO NO POSTO DE SAUDE LIMEIRA	1,03	76,22
2	30	86	M ²	17216	SERVICO DE DEDETIZACAO E DESRATIZACAO NO POSTO DE SAUDE LINHA LEITE	1,03	88,58
2	31	154	M ²	17217	SERVICO DE DEDETIZACAO E DESRATIZACAO NO POSTO DE SAUDE PALMEIRINHA	0,80	123,20
2	32	172	M ²	17218	SERVICO DE DEDETIZACAO E DESRATIZACAO NO POSTO DE SAUDE SANTA LUCIA	0,80	137,60
2	33	53	M ²	17219	SERVICO DE DEDETIZACAO E DESRATIZACAO NO POSTO DE SAUDE SANTO ANT. SALTO GRANDE	1,60	84,80
2	34	86	M ²	17220	SERVICO DE DEDETIZACAO E DESRATIZACAO NO POSTO DE SAUDE PASSO BONITO	1,03	88,58
2	35	171	M ²	17221	SERVICO DE DEDETIZACAO E DESRATIZACAO NO POSTO DE SAUDE VISTA ALEGRE	0,80	136,80
2	36	257	M ²	17222	SERVICO DE DEDETIZACAO E DESRATIZACAO NO POSTO DE SAUDE BNH	0,73	187,61
2	37	222	M ²	17223	SERVICO DE DEDETIZACAO E DESRATIZACAO NO POSTO DE SAUDE SAO JOSE OPERARIO	0,77	170,94
2	38	157	M ²	17224	SERVICO DE DEDETIZACAO E DESRATIZACAO NO POSTO DE SAUDE RIO	0,80	125,60



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



					QUIETO		
2	39	103	M ²	17225	SERVICO DE DEDETIZACAO E DESRATIZACAO NO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLOGICAS (CEO)	0,93	95,79
2	40	274	M ²	17226	SERVICO DE DEDETIZACAO E DESRATIZACAO NO POSTO DE SAUDE JARDIM MARIA DA LUZ	0,73	200,02
2	41	222	M ²	17227	SERVICO DE DEDETIZACAO E DESRATIZACAO NO POSTO DE SAUDE SAO CRISTOVAO	0,77	170,94
2	42	1.075	M ²	17228	SERVICO DE DEDETIZACAO E DESRATIZACAO NO POSTO DE SAUDE CENTRO DRA. CALDICE DECARLI	0,62	666,50
2	43	2.122	M ²	17229	SERVICO DE DEDETIZACAO E DESRATIZACAO NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA 24 HS	0,55	1.167,10
2	44	626	M ²	17230	SERVICO DE DEDETIZACAO E DESRATIZACAO NO UAPSF MADALOZZO	0,64	400,64
2	45	257	M ²	17231	UAPSF DOS PIONEIROS/CLINICA DA MULHER	0,63	161,91
2	46	915	M ²	17232	SERVICO DE DEDETIZACAO E DESRATIZACAO NO CAPS	0,59	539,85
2	47	1.791	M ²	17233	SERVICO DE DEDETIZACAO E DESRATIZACAO NO INSTITUTO MEDICO NOSSA VIDA	0,57	1.020,87
2	48	179	M ²	17234	SERVICO DE DEDETIZACAO E DESRATIZACAO NO CRAS	0,80	143,20
2	49	244	M ²	17235	SERVICO DE DEDETIZACAO E DESRATIZACAO NO CENTRO DA JUVENTUDE	0,76	185,44
2	50	973	M ²	17236	SERVICO DE DEDETIZACAO E DESRATIZACAO NA APMI	0,63	612,99
2	51	208	M ²	17237	SERVICO DE DEDETIZACAO E DESRATIZACAO NA CASA LAR	0,77	160,16
2	52	288	M ²	17238	SERVICO DE DEDETIZACAO E DESRATIZACAO NO DEPARTAMENTO SOCIAL	0,77	221,76
2	53	163	M ²	17239	SERVICO DE DEDETIZACAO E DESRATIZACAO NO CONSELHO TUTELAR	0,79	128,77
2	54	466	M ²	17240	SERVICO DE DEDETIZACAO E DESRATIZACAO NO PATIO DE MAQUINAS COMPREENDENDO ESCRITORIO E DEPOSITOS	0,67	312,22
VALOR MÁXIMO TOTAL R\$						18.516,67	

VALOR TOTAL MÁXIMO R\$ 29.989,67 (vinte e nove mil novecentos e oitenta e nove reais e sessenta e sete centavos).

3.1.1 - Especificações para execução dos serviços relacionados no item nº 3.1:

- Os serviços de limpeza, desratização e dedetização serão realizados nas unidades do perímetro urbano e rural do município de Coronel Vivida;
- A empresa deverá disponibilizar a mão de obra no prazo máximo de 05 (cinco) dias após a solicitação do Departamento o qual requerer os serviços;
- O Município, através do Departamento solicitante indicará os locais para a execução dos serviços sempre que necessário, mediante prévio levantamento;
- Todos os materiais para execução dos serviços serão de responsabilidade da empresa vencedora;



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA

ESTADO DO PARANÁ



e) PARA O LOTE 2 - A empresa deverá após a execução do serviço, apresentar relatório escrito dos procedimentos realizados, bem como listagem de produtos químicos utilizados, o qual deverá conter, no mínimo, as seguintes informações:

- I - nome do cliente;
- II - endereço do imóvel;
- III - praga(s) alvo;
- IV - data de execução dos serviços;
- V - prazo de assistência técnica, escrito por extenso, dos serviços por praga(s) alvo;
- VI - grupo(s) químico(s) do(s) produto(s) eventualmente utilizado(s);
- VII - nome e concentração de uso do(s) produto(s) eventualmente utilizado(s);
- VIII - orientações pertinentes ao serviço executado;
- IX - nome do responsável técnico com o número do seu registro no conselho profissional correspondente;
- X - número do telefone do Centro de Informação Toxicológica;
- XI - identificação da empresa especializada prestadora do serviço com: razão social, nome fantasia, endereço, telefone e números das licenças sanitária e ambiental com seus respectivos prazos de validade.

f) Quando a aplicação ocorrer em prédios de uso coletivo, comercial ou de serviços, a empresa especializada deverá afixar cartazes informando a realização da desinfestação, com a data da aplicação, o nome do produto, grupo químico, telefone do Centro de Informação Toxicológica e números das licenças sanitária e ambiental.

4. PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

4.1. O prazo para execução dos serviços é de 12 (doze) meses, sendo que a Contratada deverá atender as solicitações do Município, parceladamente, observando os limites máximos contratados.

4.2. Os serviços, objeto desta contratação, deverão ser iniciados no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos a contar do dia seguinte ao recebimento da Nota de Empenho, no local designado pelo Departamento competente, sendo que todas as despesas de transportes, carga e descarga destes correrão por conta da Contratada.

4.3. A contratação será utilizada pelas secretarias, entidades e departamentos da administração pública municipal, conforme locais especificados neste Termo de Referência.

4.4. O Município de Coronel Vivida reserva-se o direito de não receber os serviços em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo aplicar o disposto no art. 24, inciso XI da Lei Federal nº 8.666/93.

4.5. A CONTRATADA é obrigada a substituir, imediatamente e às suas expensas, os serviços em que se verifiquem irregularidades.

4.6. A CONTRATADA deverá apresentar para aprovação do município, toda vez que for necessário, dados informativos sobre os serviços, de modo que permita sua perfeita identificação quanto à qualidade e procedência.

4.7 - Para a prestação dos serviços (todos os lotes/itens), será admitido apenas pessoal do quadro social da empresa e funcionários devidamente registrados.

5. RESULTADOS ESPERADOS

5.1. Qualidade na realização dos serviços prestados e nos produtos utilizados.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



RELAÇÃO DE LOCAIS PARA LIMPEZA DE CAIXAS D'ÁGUA

CAIXAS D'ÁGUA CAPACIDADE PARA 250 LITROS		
	Local	Quantidade
1	Escola Municipal Paulino Stédile	01
Total de caixas 250l		01
CAIXAS D'ÁGUA CAPACIDADE PARA 310 LITROS		
	Local	Quantidade
1	Quartel Corpo Bombeiros	02
2	Casa Lar	01
Total de caixas 310l		03
CAIXAS D'ÁGUA CAPACIDADE PARA 500 LITROS		
1	Posto de saúde Caçador;	01
2	Posto de saúde Linha Leite;	01
3	Escola Municipal Tiradentes;	02
4	Escola Municipal Presidente Kenedy;	01
5	Escola Municipal Ulisses Guimarães;	02
6	Escola Municipal Vista Alegre;	01
7	C. M. E. I Arco Íris;	03
8	Contabilidade/Agricultura	02
9	Casa Familiar Rural;	03
10	Escola Municipal Prefeito Paulino Stédile	01
11	C. M. E. I Aquarela;	04
12	Academia de Saúde	01
13	Posto de Saúde Reserva Indígena – Aldeia Passo Liso	01
14	Posto de Saúde Santo Antonio do Salto Grande	01
15	Posto de Saúde São João do Alto Jacutinga	01
Total de caixas 500l		25
CAIXAS D'ÁGUA CAPACIDADE PARA 1.000 LITROS		
1	Escola Municipal Paulino Stédile;	01
2	Escola Municipal Vista Alegre;	02
3	Escola Municipal Juventino Rufato;	07
4	Escola Municipal Santa Lúcia;	02
5	Escola Municipal Maria da Luz – Abundância;	01
6	Escola Municipal Sete de Setembro (Antiga)	01
7	C. M. E. I Primavera;	02
8	Biblioteca Cidadã	01
9	Posto de saúde da Abundância;	01
10	Posto de saúde Barra Verde;	01
11	Posto de saúde Jacutinga;	01
12	Posto de saúde Limeira;	01
13	Posto de saúde Palmeirinha;	01
14	Posto de saúde Santa Lúcia;	02
15	Posto de saúde Vista Alegre;	01
16	Posto de saúde Rio Quietó	01
17	Posto de saúde Passo Bonito;	01
18	Posto de saúde BNH;	02
19	Posto de saúde São Cristóvão;	02
20	Posto de saúde Jardim Maria da Luz;	01
21	Posto de saúde São José Operário;	02
22	Centro de Especialidades Odontológicas (CEO)	01



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



23	UAPSF Madalozzo	01
24	CAPS;	01
25	Instituto Médico Nossa Vida	04
26	Unidade de Pronto Atendimento - UPA 24 HS	02
27	Departamento Social;	01
28	CRAS;	01
29	Conselho Tutelar	01
30	Centro da Juventude;	01
31	APMI	01
32	Pátio de Máquinas compreendendo escritório e depósitos;	01
Total caixas 1.000l		48
CAIXAS D'ÁGUA CAPACIDADE PARA 3.000 LITROS		
1	UAPSF dos Pioneiros/Clínica da Mulher;	01
2	Antigo Fórum	01
Total caixas 3.000l		02
CAIXAS D'ÁGUA CAPACIDADE PARA 5.000 LITROS		
1	Escola Municipal São Cristóvão	01
2	UNICENTRO	02
3	Centro Cultural;	01
4	Polo Esportivo	02
Total caixas 5.000l		06
CAIXAS D'ÁGUA CAPACIDADE PARA 20.000 LITROS		
1	C. M. E. I Vó Erna;	01
2	C.M.E I Dona Emma Boing Hort	01
3	Escola Municipal Sete de Setembro (Nova)	01
4	Posto de saúde Centro Dra. Caldisse Decarli	01
5	Prédio da Administração	01
Total caixas 5.000l		05
CAIXAS D'ÁGUA CAPACIDADE PARA 30.000 LITROS		
1	C. M. E. I Vó Erna;	01
2	C.M.E I Dona Emma Boing Hort	01
3	Escola Municipal Sete de Setembro (Nova)	01
4	Instituto Médico Nossa Vida	01
Total caixas 30.000l		04
TOTAL DE CAIXAS D'ÁGUA: 94		



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ATENÇÃO: OBSERVAR QUE DEVE SER ANEXADO JUNTO COM ESTE DOCUMENTO FORA DOS ENVELOPES CERTIDÃO SIMPLIFICADA DA JUNTA COMERCIAL OU DA REPARTIÇÃO COMPETENTE, DECLARAÇÃO DE ME OU EPP E SE FOR PROCURADOR, TAMBÉM CÓPIA AUTENTICADA DA PROCURAÇÃO.

ANEXO II

PREGÃO PRESENCIAL Nº 124/2018

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Local e data

Pregão Presencial nº 124/2018

O abaixo assinado, representante legal da Empresa _____, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sua sede (endereço completo), em conformidade com o disposto no Artigo 4º, inciso VII, da Lei Federal nº 10.520/02, DECLARA que está apta a cumprir plenamente os requisitos habilitatórios exigidos no edital que rege o certame acima indicado.

Nome e assinatura do Representante Legal da empresa ou procurador
CPF e RG do declarante



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ANEXO III

PREGÃO PRESENCIAL Nº 124/2018

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS, RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E NÃO
CONTRATAÇÃO DE MENOR**

Identificação da Proponente

Declaramos, para fins de participação no **Pregão Presencial nº 124/2018**, que não existem fatos que impeçam a nossa participação nesta licitação e, também, de que nos comprometemos, sob as penas da Lei, a levar ao conhecimento do Município de Coronel Vivida – Secretaria Municipal de Administração, qualquer fato superveniente, posterior, que venha a impossibilitar a habilitação, de acordo com o estabelecido no parágrafo 2º do Artigo 32 da Lei 8.666/93.

Declaramos, ainda, que recebemos todas as cópias da referida Licitação, bem como todas as informações necessárias que possibilitem a entrega da proposta, em conformidade com a Lei nº 10.520/02 e 8.666/93, concordando com os termos da presente licitação.

Declaramos, finalmente, para fins do disposto no Inciso V do Artigo 27 da Lei 8666/93, acrescido pela Lei 9.854/99, que não empregamos menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não empregamos menor de dezesseis anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data.

Nome e assinatura do Representante Legal da empresa ou procurador
CPF e RG do declarante



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ANEXO IV

PREGÃO PRESENCIAL Nº 124/2018

DADOS ADICIONAIS PARA ANEXAR NA PROPOSTA ELABORADA NO SISTEMA

ATENÇÃO, A PROPOSTA DEVERÁ SER PREENCHIDA SOMENTE NO SISTEMA KIT PROPOSTA, DEVENDO SOLICITAR O ARQUIVO NO SETOR DE LICITAÇÕES.

Valor total proposto R\$ xx,xx (xxxxxxxxxxxx)

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Prazo de execução: conforme edital.

1 - IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:

REPRESENTANTE E CARGO:

CARTEIRA DE IDENTIDADE E CPF:

ENDEREÇO e TELEFONE:

AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA

2 - CONDIÇÕES GERAIS

2.1 A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

2.2 O preço proposto acima contempla todas as despesas necessárias ao pleno fornecimento, tais como os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas etc.), cotados separados e incidentes sobre o fornecimento.

3 - DECLARAÇÃO

- Declaramos, que estamos enquadradas no Regime de tributação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, conforme estabelece o artigo 3º da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006. **(Somente na hipótese de o licitante ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ME/EPP.)**

LOCAL E DATA

ASSINATURA E CARIMBO DA PROPONENTE

(OBS.: REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA)

CPF Nº

(DOCUMENTO NÃO OBRIGATÓRIO)



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ANEXO V

PREGÃO PRESENCIAL Nº 124/2018

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE MICRO
EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (NA HIPÓTESE DO LICITANTE SER UMA ME OU
EPP)**

----- (Nome da Empresa), CNPJ/MF Nº -----, sediada, ----- (Endereço Completo)
Declaro(amos) sob as penas da lei, para todos os fins de direito, especificamente para participação de
licitação na modalidade de pregão, que estou(amos) sob o regime de microempresa ou empresa de
pequeno porte, para efeito do disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

----- (Local e Data)

Nome e assinatura do Representante Legal da empresa ou procurador
CPF e RG do declarante



ANEXO VI

PREGÃO PRESENCIAL Nº 124/2018

MODELO DE PROCURAÇÃO

Ao

Pregoeiro do Município de Coronel Vivida – PR

Pregão Presencial nº 124/2018

Por este instrumento particular de Procuração, a (RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), com sede (ENDEREÇO COMPLETO) inscrita no CNPJ sob nº (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX), representada neste ato pelo Sr. (NOME), portador da Cédula de Identidade RG nº (XXXXXXXXXXXX) e CPF nº (XXXXXXXXXX) nomeia e constitui seu bastante procurador o(a) Sr. (a) (NOME), portador(a) da Cédula de Identidade RG nº (XXXXXXXXXX) e CPF nº (XXXXXX), a quem confere amplos poderes para representa-la perante o Município de Coronel Vivida – PR, no que se referir ao **Pregão Presencial nº 124/2018**, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases da Licitação, inclusive apresentar proposta em nome da Outorgante, formular verbalmente novas propostas de preços na(s) etapa(s) de lances, desistir expressamente de interpor recurso administrativo, manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, interpor recursos administrativos, assinar a Ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Pregoeiro, podendo, enfim praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da Outorgante, *inclusive assinar contratos de fornecimento/serviços e demais compromissos (opcional)*.

Por ser verdade, firmamos a presente procuração para que produza os efeitos legais.

Cidade, dia, mês e ano

Nome completo (REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA)
RG e CPF

RECONHECER FIRMA EM CARTÓRIO



ANEXO VII

PREGÃO PRESENCIAL Nº 124/2018

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INCOMPATIBILIDADE NEGOCIAL

A empresa declara para os devidos fins de direito e sob as penas da lei, em atendimento às normas vigentes que não possui em seu quadro societário pessoas vedadas pelos incisos do art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93.

Além disso, declara a que não possui em seu quadro societário pessoas que tenham incompatibilidade negocial com o Município nos termos da Constituição Federal e da Súmula Vinculante nº 13 do STF.

E por ser expressão de verdade, dou fé.

(Local e Data)

Nome e assinatura do Representante Legal ou Procurador da empresa
CPF e RG do declarante



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ANEXO VIII

PREGÃO PRESENCIAL Nº 124/2018

ATESTADO DE VISITA

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA EM CAIXAS D'ÁGUA, DESRATIZAÇÃO E DEDETIZAÇÃO DOS PRÉDIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO COM FORNECIMENTO DE TODO MATERIAL NECESSÁRIO PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.

Declaramos para fins de participação na licitação em epígrafe que a empresa _____, através de seu responsável legal ao fim assinado, visitou os locais pertinentes a execução do objeto, conforme previsto no edital. Declara também conhecer todas as informações relativas à execução dos serviços e todos os detalhes e peculiaridades dos locais.

(local), de de

(carimbo, nome, assinatura do responsável da proponente)

(nome e assinatura do funcionário do Município responsável pelo acompanhamento)

(OBSERVAÇÃO: ESTE DOCUMENTO DEVERÁ SER EMITIDO PELO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA).



ANEXO IX

MINUTA DE CONTRATO Nº XX/2018
124/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº

Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA, com sede na Praça Ângelo Mezzomo, s/n, Centro, Coronel Vivida, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.995.455/0001-56, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **Frank Ariel Schiavini**, inscrito no CPF nº 938.311.109-72 e RG nº 5.767.644-2, abaixo assinado, doravante designado **CONTRATANTE** de um lado e, de outro a empresa....., estabelecida na Rua, na cidade de, Estado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, neste ato representada por seu representante legal, Sr....., inscrito no CPF nº e RG nº, ao fim assinados, doravante designada **CONTRATADA**, estando as partes sujeitas as normas da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Municipal nº 1.708, de 18 de setembro de 2003, Decreto Municipal nº 3263, de 28 de setembro de 2006, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações e Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, **Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014**, Lei Complementar Municipal nº 18, de 20 de dezembro de 2007, Lei complementar Municipal nº 27 de 15 de outubro de 2009 e legislação complementar vigente, ajustam o presente Contrato decorrência da Licitação modalidade Pregão Presencial nº 124/2018, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

Parágrafo primeiro: O presente Contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA EM CAIXAS D'ÁGUA, DESRATIZAÇÃO E DEDETIZAÇÃO DOS PRÉDIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO COM FORNECIMENTO DE TODO MATERIAL NECESSÁRIO PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**, conforme especificações integrantes neste contrato de prestação de serviços.

Parágrafo segundo: Os serviços deverão ser executados de acordo com o estabelecido no Termo de Referência - anexo I ao edital.

LOTE	ITEM	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	VLR UNIT R\$	VALOR TOTAL R\$

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

Parágrafo único - Faz parte integrante deste contrato todos os documentos e instruções que compõem o Pregão Presencial nº 124/2018, completando o presente contrato para todos os fins de direito, independente de sua transcrição, obrigando-se as partes em todos os seus termos.

CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO

Parágrafo primeiro: O valor total do presente contrato é de R\$ (.....), de acordo com a Licitação Pregão Presencial nº 124/2018 e a proposta de preços.

Parágrafo segundo: No preço já estão incluídos todos os custos e despesas com pessoal para instalação, direitos trabalhistas, encargos sociais, fretes, seguros, transporte, embalagens, licenças, impostos e taxas que incidam ou venham a incidir, relacionados a prestação do serviço, e todas as despesas necessárias à perfeita conclusão do objeto licitado.

CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA DE PAGAMENTO E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO.

Parágrafo primeiro: O preço ajustado será pago, através da Tesouraria do Município, diretamente em conta corrente bancária em nome do favorecido, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente após a entrega da nota fiscal, sua conferência e aceitação pelo Departamento Competente.

Parágrafo segundo: Os pagamentos serão efetuados mediante a apresentação ao CONTRATANTE, de documento fiscal hábil, sem emendas ou rasuras. Os documentos fiscais, depois de conferidos e visados, serão encaminhados para processamento e pagamento, após o recebimento definitivo do objeto licitado.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA ESTADO DO PARANÁ



Parágrafo terceiro: Ocorrendo erro na apresentação do documento fiscal, o mesmo será devolvido à CONTRATADA para correção e seu vencimento ocorrerá até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente após a data de sua apresentação válida.

Parágrafo quarto: O CONTRATANTE poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidas pela CONTRATADA, em decorrência de inadimplemento contratual.

Parágrafo quinto: O pagamento das faturas somente será feito em carteira ou cobrança simples, sendo expressamente vedada à CONTRATADA a cobrança ou desconto de duplicatas através da rede bancária ou de terceiros.

CLÁUSULA QUINTA- DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO

Parágrafo único: As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

OR/UN	UNIDADE	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSOS	CÓDIGO REDUZIDO
03/01	Administração S.M.A.	03.001.04.122.0003.2.006	3.3.90.39.78.99	000	3179
05/01	Departamento de Educação	05.001.12.361.0013.2.012	3.3.90.39.78.01	000	3174
05/01	Departamento de Educação	05.001.12.365.0012.2.011	3.3.90.39.78.01	000	3171
05/01	Departamento de Educação	05.001.12.364.0016.2.016	3.3.90.39.78.01	000	4752
05/02	Departamento de Cultura	05.002.13.392.0017.2.018	3.3.90.39.78.99	000	3173
05/03	Departamento do Desporto	05.003.27.812.0018.2.019	3.3.90.39.78.99	000	3150
06/01	Departamento de Saúde	06.001.10.301.0019.2.027	3.3.90.39.78.02	000	3183
06/01	Departamento de Saúde	06.001.10.302.0019.2.062	3.3.90.39.78.02	000	3760
06/01	Departamento de Saúde	06.001.10.301.0019.2.066	3.3.90.39.78.02	000	4753
06/01	Departamento de Saúde	06.001.10.301.0019.2.065	3.3.90.39.78.02	000	4754
07/01	Departamento de Agropecuária	07.001.20.606.0024.2.048	3.3.90.39.78.99	000	3187
10/02	Departamento Promoção Humana	10.002.08.244.0023.2.036	3.3.90.39.78.99	000	3349

CLÁUSULA SEXTA - DOS PRAZOS, LOCAL E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

Parágrafo primeiro: Os serviços deverão ser executados de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência - Anexo I do edital, correndo por conta da Contratada as despesas de transporte, seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da prestação.

Parágrafo segundo: O prazo para execução dos serviços é de 12 (doze) meses, sendo que a Contratada deverá atender as solicitações do Município, parceladamente, observando os limites máximos contratados.

Parágrafo terceiro: Os serviços, objeto desta contratação, deverão ser iniciados no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos a contar do dia seguinte ao recebimento da Nota de Empenho, no local designado pelo Departamento competente, sendo que todas as despesas de transportes, carga e descarga destes correrão por conta da Contratada.

Parágrafo quarto: A contratação será utilizada pelas secretarias, entidades e departamentos da administração pública municipal, conforme locais especificados no Termo de Referência.

Parágrafo quinto: O Município de Coronel Vivida reserva-se o direito de não receber os serviços em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo aplicar o disposto no art. 24, inciso XI da Lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo sexto: A CONTRATADA deverá apresentar para aprovação do município, toda vez que for necessário, dados informativos sobre os serviços, de modo que permita sua perfeita identificação quanto à qualidade e procedência.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Parágrafo Primeiro: Cumprir o objeto do Contrato, efetuando a execução dos serviços especificados no Anexo I - termo de referência do edital de Pregão Presencial nº 124/2018, adjudicados no certame dentro do prazo determinado pelo CONTRATANTE, de acordo com a cláusula sexta.

Parágrafo Segundo: Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.

Parágrafo Terceiro: Assumir, com responsabilidade, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto da contratação e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



cumprimento do objeto pactuado, inclusive quanto ao transporte, carga e descarga, despesas com pessoal e apresentar os respectivos comprovantes quando solicitado pelo CONTRATANTE.

Parágrafo Quarto: Responder perante o CONTRATANTE e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na entrega do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erros relativos a sua execução.

Parágrafo Quinto: Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas para o CONTRATANTE.

Parágrafo Sexto: Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como se obrigar por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento da contratação.

Parágrafo Sétimo: Fica vedada a subcontratação total ou parcial do objeto da contratação, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação sem autorização expressa do CONTRATANTE.

Parágrafo Oitavo: Manter-se, durante toda a vigência do Contrato, em compatibilidade todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Parágrafo Nono: Responsabilizar-se pelos ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais que se fizerem necessários para a boa execução do objeto da contratação. As despesas com qualquer tipo de análise do serviço no ato da entrega, caso seja necessário, correrão por conta da CONTRATADA.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Parágrafo Primeiro: Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA, efetuando os pagamentos de acordo com a Cláusula Quarta.

Parágrafo Segundo: Notificar, formal e tempestivamente a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação.

Parágrafo Terceiro: Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.

Parágrafo Quarto: Acompanhar a execução dos serviços contratados, efetuada pela CONTRATADA, podendo intervir durante a sua entrega, para fins de ajustes ou suspensão da execução.

Parágrafo Quinto: Fiscalizar a execução por um representante do CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução dos serviços e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO:

Parágrafo primeiro: O CONTRATANTE reserva-se o direito de cobrar da CONTRATADA e a CONTRATADA obriga-se a fornecer ao CONTRATANTE toda e qualquer informação que lhe seja solicitada sobre o objeto deste Contrato, bem como a facilitar ao CONTRATANTE a fiscalização da execução dos serviços ora contratados.

Parágrafo segundo: O CONTRATANTE reserva-se o direito de exercer a fiscalização sobre os serviços e, ainda, aplicar multa ou rescindir o Contrato, caso a CONTRATADA desobedeça quaisquer das cláusulas estabelecidas neste Contrato.

Parágrafo terceiro: O CONTRATANTE poderá designar um ou mais representantes para fazer a gestão, fiscalização e acompanhamento da execução dos serviços, devendo estes anotar e registrar todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

Parágrafo quarto: A fiscalização do CONTRATANTE não diminui ou substitui as responsabilidades da CONTRATADA, decorrente de obrigações aqui assumidas.

Parágrafo quinto: Caberá a gestão do contrato ao Diretor do Departamento de Administração, Sr. Humberton de Oliveira Viana, nomeado através do Decreto nº 61/2018 de 21 de março de 2018, a quem compete todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas no Contrato.

Parágrafo sexto: A fiscalização do contrato ficará a cargo do Departamento de Administração, cabendo a fiscal, a servidora municipal Sra. Mari de Jesus Reis Lazzari, designada pelo Decreto nº 6.135 de 18 de janeiro de 2017, o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informando ao gestor, às ocorrências que possam prejudicar o bom andamento do contrato.



Parágrafo sétimo: A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

Parágrafo oitavo: A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do CONTRATANTE, não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando-se esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas, as quais não implicarão corresponsabilidade do CONTRATANTE ou do servidor designado para a fiscalização.

Parágrafo nono: Ao CONTRATANTE não caberá qualquer ônus pela rejeição dos serviços considerados inadequados.

Parágrafo décimo: Por força do contido no art. 68, da Lei n. 8.666/93, a CONTRATADA, por ocasião da assinatura do contrato, deverá indicar preposto, aceito pelo fiscal deste contrato, para representá-la sempre que for necessário.

Parágrafo décimo: Ao preposto da Contratada competirá, dentre outras atribuições:

- I. Representar os interesses da Contratada perante o Contratante;
- II. Realizar os procedimentos administrativos junto ao Contratante;
- III. Manter o Contratante informado sobre o andamento e a qualidade dos serviços prestados;
- IV. Comunicar eventuais irregularidades de caráter urgente, por escrito, ao fiscal do contrato com os esclarecimentos julgados necessários.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO E MULTAS

Parágrafo primeiro: No caso de inexecução do Contrato ou inadimplemento de qualquer cláusula, ficará a CONTRATADA sujeita as sanções previstas na Lei nº 8666/93 e às seguintes penalidades:

I - Se a CONTRATADA recusar a cumprir os termos definidos na licitação e neste contrato, ou ainda, por qualquer motivo, o fizer fora das especificações e condições pré-determinadas, ser-lhe-ão aplicadas às penalidades seguintes, facultada a defesa prévia do interessado, independente de outras previstas em lei:

a) DAS MULTAS:

a1 - De Mora: 1% (um por cento) por dia, sobre o valor total do contrato:

a2 - Compensatória, sendo:

- em caso de inadimplência total 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;
- no caso de inadimplência parcial 20% (vinte por cento) sobre a parcela inadimplida;
- no caso da entrega com atraso 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato.

b) Advertência;

c) Suspensão do direito de licitar, junto a Administração Pública, de acordo com o inciso III do art. 87 da Lei nº 8.666/93, com as alterações posteriores;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, de acordo com o inciso IV e Parágrafo 3º do art. 87 da Lei nº 8.666/93, com as alterações posteriores.

Parágrafo segundo: As sanções previstas nos itens acima mencionados, admitem a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 02 (dois) dias úteis, com exceção da pena de declaração de inidoneidade, hipótese em que é facultada a defesa, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista.

Parágrafo terceiro: Quaisquer das penalidades aplicadas serão transcritas na ficha do licitante no Município de Coronel Vivida.

Parágrafo quarto: Os valores respectivos correspondentes a aplicação da alínea "a" que serão cumulativos, serão descontados do crédito decorrente do contrato objeto desta licitação, garantindo-se o direito a recurso na forma do artigo 109 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SUSPENSÃO DE PAGAMENTO

O CONTRATANTE suspenderá o pagamento de qualquer quantia devida a CONTRATADA, sempre que ocorrer circunstância que coloque em risco a realização dos objetivos do presente Contrato e bem assim no caso da CONTRATADA se recusar ou dificultar à CONTRATANTE, a livre fiscalização dos serviços, na forma prevista na Cláusula Sétima, ou ainda no caso de paralisação dos mesmos.



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de notificação judicial, nas seguintes hipóteses:

- a) infringência de qualquer obrigação ajustada;
- b) liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA;
- c) se a CONTRATADA, sem prévia autorização do CONTRATANTE, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste Contrato;
- d) e os demais mencionados no Art. 77 da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo primeiro: A CONTRATADA indenizará o CONTRATANTE por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

Parágrafo segundo: Atendido o interesse público e desde que ressarcido de todos os prejuízos, o CONTRATANTE poderá efetuar o pagamento compatível a CONTRATADA:

- a) dos serviços corretamente executados.

Parágrafo terceiro: No caso do CONTRATANTE precisar recorrer à via judicial para rescindir o presente Contrato, ficará a CONTRATADA sujeita à multa convencional de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, além das perdas e danos, custas processuais e honorários de advogado, estes fixados em 20% (vinte por cento) do valor do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

Parágrafo primeiro: Estabelece as práticas vedadas aos licitantes e contratadas, ensejando sanções pelo descumprimento desta cláusula em todos os contratos celebrados com a Administração Pública Municipal.

Parágrafo segundo: Os licitantes devem e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida a subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual, para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou execução do contrato;
- c) “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes com ou sem conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) “prática coercitiva”: prejudicar, ou causar dano, ou ameaçar prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou à sua propriedade, para influenciar de modo incorreto as ações da parte.
- e) “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas e inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do município, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o CONTRATANTE promover inspeção.

Parágrafo terceiro: Será rejeitada a proposta de adjudicação se concluído que o Licitante indicado para adjudicação ou seus agentes, ou seus subconsultores, subcontratados, prestadores de serviços, fornecedores e/ou seus empregados, tenham, direta ou indiretamente, se envolvido em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao competir pelo contrato em questão;

Parágrafo quarto: Os licitantes, fornecedores, empreiteiros e seus subcontratados, agentes, pessoal, consultores e prestadores de serviços concordam expressamente em permitir ao CONTRATANTE ou qualquer pessoa por este indicada inspecionar todas as contas, registros e outros documentos referentes à licitação e à execução do contrato, bem como serem tais documentos objeto de auditoria designada pelo CONTRATANTE.

Parágrafo quinto: Ao Contratante, garantida a prévia defesa, se aplicará as sanções administrativas pertinentes e previstas na legislação brasileira, se comprovar o envolvimento de representante da empresa ou pessoa física contratada em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas, no decorrer da licitação ou na execução do contrato, sem prejuízo das demais medidas administrativas, criminais e cíveis.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PUBLICAÇÕES:

Parágrafo único: O presente contrato será publicado, em resumo, na imprensa local dando-se cumprimento ao disposto no art. 61, parágrafo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Parágrafo primeiro: Integram este Contrato o Ato Convocatório – **Pregão Presencial nº 124/2018** e seus anexos, bem como a proposta de preço escrita formulada pela CONTRATADA, constando os preços de fechamento da operação e a documentação de habilitação, de cujos teores as partes declaram ter conhecimento e aceitam, independentemente de sua anexação.

Parágrafo segundo: Os documentos referidos no parágrafo anterior são considerados suficientes para, em complemento a este contrato, definirem sua extensão, e dessa forma, regerem a execução adequada do instrumento ora celebrado.

Parágrafo terceiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Prefeito do Município, observadas às disposições estabelecidas na legislação vigente.

Parágrafo quarto: Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa à licitação, nem em relação às expectativas de contratações dela decorrente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO:

Parágrafo único: Fica eleito o foro da cidade de Coronel Vivida, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste contrato e que não possam ser resolvidas por meios administrativos, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem, assim, justos e acertados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo identificadas, após lido e achado conforme.

Coronel Vivida, xx de xxxxxx de 2018.

.....
Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

.....
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA

Testemunhas:

.....

.....



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – PR
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 124/2018
TIPO MENOR PREÇO POR LOTE

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA EM CAIXAS D'ÁGUA, DESRATIZAÇÃO E DEDETIZAÇÃO DOS PRÉDIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO COM FORNECIMENTO DE TODO MATERIAL NECESSÁRIO PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS. LOCAL E HORÁRIO: Praça Ângelo Mezzomo, s/n, as 09:00 horas do dia 12 de novembro de 2018. VALOR MÁXIMO: R\$ 29.989,67. Prazo de vigência: 12 meses. O edital poderá ser obtido junto ao Município de Coronel Vivida, das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas ou através do site www.coronelvivida.pr.gov.br. Informações (46) 3232-8300. Coronel Vivida, 26 de outubro de 2018. Ademir Antônio Aziliero, Presidente da CPL.



Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná - DIOE

Protocolo **112759/2018**

Título Pregão Presencial nº 124/2018

Órgão PMCORONELVIVIDA - Prefeitura Municipal de Coronel Vivida

Depositário Gézica Bertoldi

E-mail gezica@coronelvivida.pr.gov.br

Enviada em 26/10/2018 14:22

 **Diário Oficial Com. Ind. e Serviços** Municipalidades Prefeituras Coronel Vivida

✦ Licitação - CIS

 4. DIOE Publicação Pregão Presencial nº 124-2018 - Dedetização e limpeza de caixas d'água.pdf
111,71 KB

Data de publicação

 29/10/2018 Segunda-feira R\$ 120,00 Faturada 26/10/18 14:25  N° da Edição do Diário: 10304[Histórico](#)

TRIAGEM REALIZADA



Diário Oficial Eletrônico do Município de Coronel Vivida

Segunda-Feira, 29 de Outubro de 2018

Ano I – Edição Nº 0072

Página 1 / 001

SUMÁRIO

Executivo.....	01
Licitações.....	01
Contratos.....	01
Outros Atos.....	01

EXECUTIVO

LICITAÇÕES

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 117/2018

DATA: 09/10/18 ABERTURA: 24/10/18 HORÁRIO: 09:00

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE UMA CENTRAL TELEFÔNICA E INSTALAÇÃO NO POSTO DE SAÚDE CENTRAL DRA. CALDISSE DE CARLI; conforme discriminado no objeto do presente edital. Analisados todos os atos referentes ao Pregão Presencial nº 117/2018, HOMOLOGO o item a seguir ao licitante vencedor:

ITEM	FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	TELE DOIS EQUIPAMENTOS TELEFONICOS LTDA-ME	9.250,00	9.250,00

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	NÚMERO DO CNPJ	VALOR TOTAL R\$
TELE DOIS EQUIPAMENTOS TELEFONICOS LTDA-ME	73.492.332/0001-04	9.250,00

Nas condições de sua proposta e do edital. Valor total da licitação é de R\$ 9.250,00 (nove mil duzentos e cinquenta reais). Coronel Vivida, 24 de outubro de 2018. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

Cod282750

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 124/2018

TIPO MENOR PREÇO POR LOTE

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA EM CAIXAS D'ÁGUA, DESRATIZAÇÃO E DEDETIZAÇÃO DOS PRÉDIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO COM FORNECIMENTO DE TODO MATERIAL NECESSÁRIO PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS. LOCAL E HORÁRIO: Praça Ângelo Mezzomo, s/n, as 09:00 horas do dia 12 de novembro de 2018. VALOR MÁXIMO: R\$ 29.989,67. Prazo de vigência: 12 meses. O edital poderá ser obtido junto ao Município de Coronel Vivida, das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas ou através do site www.coronelvivida.pr.gov.br. Informações: (46) 3232-8300. Coronel Vivida, 26 de outubro de 2018. Ademir Antônio Azilero, Presidente da CPL.

Cod282780

AVISO DE LICITAÇÃO-EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 11/2018

O Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, torna pública a Tomada de Preços nº 11/2018, tipo menor preço por lote. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL, ACOMPANHAMENTO E ASSESSORIA PARA TRABALHADORES DO SUAS EQUIPES CRAS/PAIF, REFERENCIANDO A PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA E EQUIPE CREAS/PAEFI REFERENCIANDO A PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL. Abertura dos envelopes: às 09:00 horas do dia 14 de novembro de 2018, na Sala de licitações do município de Coronel Vivida, Paraná, sito a Praça Ângelo Mezzomo, s/n°. Valor total máximo R\$ 12.520,00. Prazo para execução é de 12 meses. O edital poderá ser retirado na sede do Município de Coronel Vivida, das 08:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:30 horas ou através do site www.coronelvivida.pr.gov.br. Informações: (46) 3232-8300. Coronel Vivida, 26 de outubro de 2018. Ademir Antonio Azilero—Presidente da CPL.

Cod282782

CONTRATOS

RESUMO DE CONTRATOS

Referente ao Edital: Pregão Eletrônico nº 105/2018. OBJETO: contratação de empresas para aquisição de equipamentos para fisioterapia, de acordo com a resolução 269/2016 e resolução 1213/2017, da Secretaria de Estado da Saúde—incentivo financeiro à fisioterapia, para atender a unidade básica de saúde do bairro Madalozzo. Prazo de entrega: 20 dias. Prazo de vigência: 06 meses. CONTRATANTE: Município de Coronel Vivida juntamente com o Fundo Municipal de Saúde. CONTRATADAS:

CONTRATO Nº	CONTRATADA	CNPJ Nº	VALOR TOTAL
185/2018	AGNUS COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI	14.676.061/0001-94	766,98
186/2018	BV COMERCIO E DISTRIBUICAO DE ARTIGOS MEDICOS E ORTOPEDICOS LTDA	28.707.902/0001-81	3.163,00
187/2018	CENTURY COMERCIAL EIRELI	02.885.591/0001-57	10.618,20
188/2018	COLUMBIA COMERCIAL DE EQUIPAMENTOS EIRELI-EPP	10.378.106/0001-87	5.444,44
189/2018	DIHOSMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI-ME	22.688.060/0001-81	7.599,75
190/2018	ELISMED COMERCIAL DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS MEDICOS-EIRELI-EPP	07.127.808/0001-31	4.427,90
191/2018	JORGE LUIS ALVES PASSOS	12.050.428/0001-28	745,43
192/2018	MAXIMUS ESPORTES COMERCIO LTDA-EPP	08.736.035/0001-34	1.506,20
193/2018	MILA COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA-ME	23.347.547/0001-63	3.315,04

Coronel Vivida, 05 de outubro de 2018. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

Cod282775

OUTROS ATOS

PORTARIA nº 039/2018, de 24 de outubro de 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições previstas na Lei Orgânica Municipal e o contido na Lei de 8.666/1993; Considerando o que consta no processo administrativo instaurado pela Portaria nº 007/2018, de 16 de janeiro de 2018, que aponta irregularidades referente à inexecução no cumprimento do Contrato 072/2018 – Pregão Eletrônico 033/2018, firmada entre o Município de Coronel Vivida e a empresa Empório Móveis Corporativos Eireli; Considerando que a empresa foi notificada na forma da Lei, conforme processo administrativo instaurado, não apresentou defesa e recurso das decisões administrativas no prazo determinado, mesmo cientes das mesmas; - RESOLVE

Art. 1º. Aplicar à empresa Empório Móveis Corporativos Eireli, CNPJ nº 28.140.078/0001-20, pessoa jurídica de direito privado, com sede João Angelo Cordeiro, 1411, São José dos Pinhais – Pr, (83.025-120), com fulcro na Lei nº 8.666/1993 o que segue:

I—suspensão temporária de participar em licitação com impedimento com a administração Municipal deste Município, pelo prazo de 02 (dois) anos, conforme artigo 87, inciso III da lei de licitações, conforme decisão fundamentada da autoridade competente.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de outubro de 2018.

Frank Ariel Schiavini - Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se,

Noemir José Antonioli - Chefe de Gabinete

Cod282789

Coronel Vivida**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – PR
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 124/2018
TIPO MENOR PREÇO POR LOTE**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA EM CAIXAS D'ÁGUA, DESRATIZAÇÃO E DEDETIZAÇÃO DOS PRÉDIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO COM FORNECIMENTO DE TODO MATERIAL NECESSÁRIO PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS. LOCAL E HORÁRIO: Praça Ângelo Mezzomo, s/n, as 09:00 horas do dia 12 de novembro de 2018. VALOR MÁXIMO: R\$ 29.989,67. Prazo de vigência: 12 meses. O edital poderá ser obtido junto ao Município de Coronel Vivida, das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas ou através do site www.coronelvivida.pr.gov.br. Informações (46) 3232-8300. Coronel Vivida, 26 de outubro de 2018. Ademir Antônio Aziliero, Presidente da CPL.

112759/2018

**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA-ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO-EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 11/2018**
O Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, torna pública a Tomada de Preços nº 11/2018, tipo menor preço por lote. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL, ACOMPANHAMENTO E APOIO PARA TRABALHADORES DO SUAS EQUIPES CRAS/PAIF, REFERENCIANDO A PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA E EQUIPE CREAS/PAEFI REFERENCIANDO A PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL. Abertura dos envelopes: às 09:00 horas do dia 14 de novembro de 2018, na Sala de licitações do município de Coronel Vivida, Paraná, sito a Praça Ângelo Mezzomo, s/nº. Valor total máximo R\$ 12.520,00. Prazo para execução é de 12 meses. O edital poderá ser retirado na sede do Município de Coronel Vivida, das 08:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:30 horas ou através do site www.coronelvivida.pr.gov.br. Informações: (46) 3232-8300. Coronel Vivida, 26 de outubro de 2018. Ademir Antonio Aziliero - Presidente da CPL.

112727/2018

Fazenda Rio Grande**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 099/2018
Processo Administrativo nº. 193/2018 / Protocolo nº 4170/2018
Tipo: Menor Preço por Item**

OBJETO: Registro de Preço para aquisição e extintores, recargas, testes hidrostáticos, suporte de parede, suporte de solo, placa de sinalização, cobertura para extintor e fita adesiva para demarcação, conforme necessidade das Secretarias Municipais. **LEGISLAÇÃO:** Lei Federal nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006 Lei Municipal nº. 260/2005 e Decreto Municipal nº. 1254/2006. **Data/Horário da Abertura:** 20 de Novembro de 2018, às 09h00min. **Local:** Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, situada à Rua Jacarandá, 300 – Nações – Sala de Licitações das Licitações (térreo). O edital completo estará à disposição dos interessados de 29 de Outubro a 20 de Novembro de 2018, no endereço eletrônico <http://www.fazendariogrande.pr.gov.br> e na Secretaria Municipal de Administração – Setor de Licitações.

Fazenda Rio Grande/PR, 25 de Outubro de 2018.
Luiz Rafael Lopes
Presidente da CPL

112700/2018

Foz do Iguaçu**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU
AVISO DE LICITAÇÃO****Pregão Eletrônico nº 178/2018-REPUBLICAÇÃO**

OBJETO: Aquisição de condicionador de ar para instalação na sala do Diretor Técnico e no stand de tiro virtual na Secretaria Municipal de Segurança Pública de Foz do Iguaçu, de acordo com as especificações constantes no Anexo I -

Termo de Referência do edital e seus anexos. Abertura e avaliação das propostas: 13 de Novembro de 2018, às 09 horas. O edital poderá ser retirado no site www.licitacoes-e.com.br com o Nº de ID 742608. Maiores informações podem ser obtidas no horário das 08:00 às 12:00 das 13:30 às 17:30 horas de 2ª a 6ª feir, pelo fone / fax (45) 3521-1374 ou pelo e-mail licitacoes-prefeitura@zdoiguacu@hotmail.com.

Foz do Iguaçu, 25 de Outubro de 2018.

Etelvina de Fátima Maciel Oliveira
Responsável pela Diretoria de Licitações e Contratos

112714/2018

Francisco Beltrão**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 210/2018 – UASG 987565
EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

A Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão-PR, avisa aos interessados que fará realizar no dia 13 de novembro de 2018, às 09:00 horas, a abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, menor preço GLOBAL POR ITEM, que tem por objeto a Aquisição de produtos alimentícios restritos de proteína, para atendimento social de criança pertencente à família em situação de vulnerabilidade social do Município, diagnosticada com fentilectonúria. Abertura das propostas e recebimento dos lances: a partir das 09:00 horas do dia 13 de novembro de 2018. Edital na íntegra: à disposição dos interessados no Departamento de Compras, Licitações e Contratos, na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 e no site www.franciscobeltrao.pr.gov.br - licitações, ou através do site: www.comprasgovernamentais.gov.br. Informações complementares através dos telefones (46) 3520-2107 e 3520-2103. Francisco Beltrão, 24 de outubro de 2018.

NÁDIA DALL AGNOL
Pregoeira

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 211/2018 – UASG 987565
EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

A Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão-PR, avisa aos interessados que fará realizar no dia 13 de novembro de 2018, às 14:00 horas, a abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, menor preço GLOBAL POR ITEM, que tem por objeto a Aquisição de uniformes compostos por jaqueta e calça para delegação esportiva de Francisco Beltrão. Abertura das propostas e recebimento dos lances: a partir das 14:00 horas do dia 13 de novembro de 2018. Edital na íntegra: à disposição dos interessados no Departamento de Compras, Licitações e Contratos, na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 e no site www.franciscobeltrao.pr.gov.br - licitações, ou através do site: www.comprasgovernamentais.gov.br. Informações complementares através dos telefones (46) 3520-2107 e 3520-2103.

Francisco Beltrão, 26 de outubro de 2018.
NÁDIA DALL AGNOL
Pregoeira

112719/2018

Francisco Beltrão**SÚMULA DO MEIO AMBIENTE**

Município de Francisco Beltrão (Prefeitura municipal) torna público que recebeu do IAP, Licença de Instalação, com validade até 08/10/2020, para regularização do loteamento terra nossa no município de Francisco Beltrão/PR.

SÚMULA DO MEIO AMBIENTE

O Município de Francisco Beltrão (Prefeitura municipal) torna público que vem requerer ao Instituto Ambiental do Paraná (IAP), Licença de Operação (LO) para regularização do loteamento Terra Nossa, no município de Francisco Beltrão/PR. Não foi determinado estudo de impacto ambiental.

112633/2018

Godoy Moreira**PREFEITURA MUNICIPAL DE GODOY MOREIRA
ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DO CONTRATO Nº 74/2018**

Contratante: Município de Godoy Moreira, Estado do Paraná, com Sede à Rua Campo Mourão, 184, Centro – Cep: 86.938-000 – Cnpj: 81.392.656/0001-07. Contratada: Apucarana Auto Peças S/A, Cnpj: 75.263.558/0001-69. Objeto: Aquisição de Dois Veículos 0 km, 2018, para 05 e 07 Passageiros Destinados ao Dep. Mun. de Saúde - APSUS, Decorrente do Pregão Presencial nº 55/2018. Processo Licitatório nº 115/2018, Valor R\$ 79.200,00 (Setenta e Nove e Duzentos Reais) Dotação Orçamentária: 07.038.10.301.0021.2035 - Fonte: 1303 e 1518, 07.038.10.301.0021.2068 - Fonte: 1518, 07.041.10.304.0021.2049 - Fonte: 1497 e 07.042.10.305.0021.2050 - Fonte: 1497. Prazo da Vigência: 26/10/2019. Foro: Comarca de São João do Ivaí-Pr. Godoy Moreira, 26 de outubro de 2018.

112769/2018



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 124/2018 **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 186/2018**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA EM CAIXAS D'ÁGUA, DESRATIZAÇÃO E DEDETIZAÇÃO DOS PRÉDIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO COM FORNECIMENTO DE TODO MATERIAL NECESSÁRIO PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.

DATA DA ABERTURA DAS PROPOSTAS: 12/11/2018 as 09h00min.

LOCAL: Sala de Licitação do Município de Coronel Vivida – Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - Coronel Vivida – PR.

VALOR MÁXIMO TOTAL ESTIMADO: R\$ 29.989,67 (vinte e nove mil novecentos e oitenta e nove reais e sessenta e sete centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

INFORMAÇÕES E RETIRADA DO EDITAL: Município de Coronel Vivida – Comissão Permanente de Licitação – Endereço: Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - Fone: (46) 3232-8300.

Coronel Vivida, 26 de outubro de 2018.

Ademir Antonio Aziliero
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Recebi em 29.11.18